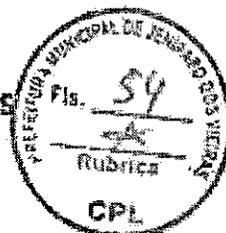




PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP EDITAL

### A - CONDIÇÕES GERAIS:

#### 1 - PREÂMBULO:

1.1 - O Município de Jenipapo dos Vieiras, nos termos da Lei 8.666/93 e legislações complementares em vigor, Lei Complementar 123/2006 e Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que a se acha aberta, licitação na modalidade **Concorrência Pública, do tipo menor preço, sob o regime de execução empreitada global**, Contratação de empresa para Registro de Preço para futura prestação de serviços de reapecamento e tapa buraco em ruas do Município de Jenipapo dos Vieiras - MA, para atender as necessidades da Secretaria de OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, de acordo com as características técnicas dos serviços constantes dos anexos que integram o edital.

#### 2 - LOCAL, DATA E HORA:

2.1 - A Licitação realizar-se-á no local, na data e hora indicadas no Aviso de Licitação, perante a Comissão Permanente de Licitação – com a entrega e recebimento dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços.

#### 3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA"

3.1 - LOCAL: no gabinete na sede da prefeitura de Jenipapo dos Vieiras, localizada na Rua João Lago Silva, Centro, S/N Prédio da Prefeitura- Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP 65962-000- Jenipapo dos Vieiras/MA.

DIA: 05/05/2022 HORÁRIO: até as 09h00.

#### 3.2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Este edital tem por objeto Contratação de empresa para Registro de Preço para futura prestação de serviços de reapecamento e tapa buraco em ruas do Município de Jenipapo dos Vieiras - MA, para atender as necessidades da Secretaria de OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

O valor estimado para a execução dos serviços, objeto desta licitação, é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

3.2.1 - A quantidade dos serviços e materiais indicados no Projeto Básico (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

#### 3.2.2 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS:

3.2.2.1 - Na execução dos serviços e obras, objeto do presente Edital, deverá ser obedecido o Projeto Básico, aprovado pelo Órgão, com suas especificações e normas técnicas da ABNT, aquelas complementares e particulares pertinentes ao Projeto Básico, bem como ao especificado no Anexo I: Projeto e Especificações Técnicas e observadas, ainda, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.



### 3.3 - FONTE DE RECURSOS:

3.3.1 - Devido a não obrigatoriedade de informação da dotação orçamentária no momento da licitação, esta somente será informada quando da assinatura do contrato ou ordem de serviço.

### 3.4 - SUPORTE LEGAL:

3.4.1 - A presente Licitação reger-se-á pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, Decreto Estadual do Maranhão nº 36.184/2020, e demais normas pertinentes à espécie. Esta Licitação foi regularmente autorizada pelo Secretário da Pasta, conforme consta do Processo.

### 3.5 - TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO:

3.5.1 - A presente licitação obedecerá ao tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

### 3.6 - PRAZOS:

3.6.1 - Para assinar o Contrato, o Licitante vencedor deverá comparecer para assinar Contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita pelo Município. A Administração promoverá no prazo legal a publicação do Extrato Contratual no Diário Oficial do Município (D.O.M.).

3.6.2 - Para início, o prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da assinatura do Contrato e ficará condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município. A Contratada obrigará-se-á a promover a Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato no CREA/MA (Artigo 1º da Lei Nº 6.496/77, de 07/12/1977).

3.6.3 - A Ordem de Serviço deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do prazo para início. A Ordem de Serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo. Para a vigência do contrato, este será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.6.4 - Para conclusão, os serviços e obras contratados deverão ser executados e concluídos, dentro do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço, a ser emitida pelo Município.

3.6.5 - Prorrogação: O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

3.6.6 - Condições para Recebimento da Obra: O recebimento da Obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 e 76 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



## B - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

### 4 - FORMA:

#### 4.1 - Poderão participar da presente licitação:

4.1.1 - As empresas cadastradas como fornecedoras junto ao Cadastro de Fornecedoros da PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS, com sede localizada na Rua João Lago Silva, Centro, S/N Prédio da Prefeitura- Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP 65962-000- Jenipapo dos Vieiras/MA.

4.1.2 - Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos.

4.1.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas da ABNT e do MUNICÍPIO, ressalvado o disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 41, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### 4.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

4.2.1 - Pessoa física ou jurídica que estejam cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Estadual;

4.2.2 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

4.2.3 - Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;

4.2.4 - Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.2.5 - Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

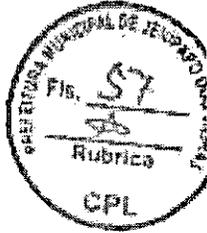
4.2.6 - Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.2.7 - Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais ou representantes técnicos comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.8 - Empresas enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 5 - CUSTOS DA LICITAÇÃO:

5.1 - A Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. O MUNICÍPIO em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.



## 6 - VISITA AO CAMPO:

6.1 - Declaração da Empresa que, pelo menos um de seus Representantes, visitou o local onde serão desenvolvidos os serviços, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto desta Licitação, de conformidade com as Especificações Técnicas dos mesmos, obrigando-se a executá-los no prazo previamente estabelecido no presente Edital, conforme modelo apresentado no ANEXO III - Modelo de Atestado de Visita à Obra, objeto desta CONCORRÊNCIA, que deverá ser juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do Artigo 30, Inciso III, da Lei nº. 8.666/1993. Para maiores esclarecimentos sobre informações da visita e de caráter técnico, contatar com a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano.

6.2 - Declaração da empresa, assinada por seu sócio(s), gerente(s), ou equivalente, de que não visitou o local da obra, mas que mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos conforme modelo apresentado no ANEXO III - Modelo de Atestado de Não Visita à Obra, objeto desta Tomada de Preço, que deverá ser juntada à Documentação de Habilitação.

## 7 - CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DO EDITAL:

7.1 - O Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos padrão, exigências, Decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seus Anexos.

7.2 - Os interessados poderão solicitar à Comissão Permanente de Licitação, até o 3º (terceiro) dia anterior à data de entrega dos Envelopes de Documentação e Proposta de Preços, quaisquer esclarecimentos e informações sobre o certame em epígrafe.

7.3 - Não serão levadas em consideração pela Comissão quaisquer consultas pedidas, reclamações, esclarecimentos e impugnações relativas ao Edital que não tenham sido formuladas por escrito, devidamente protocolada junto a esta Comissão de Licitação.

7.4 - Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes, como também pedidos de informações ou esclarecimentos formulados por Fac-símils. Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todas as demais firmas que tenham adquirido o presente Edital, através da Publicação no Diário Oficial do Município (DOM).

7.5 - Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços correrão por conta e risco do Licitante. A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus Anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação do Licitante.

### 7.6 - Retificação dos Documentos:

7.6.1 - Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o MUNICÍPIO poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de



PREFEITURA DA  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



esclarecimentos, modificar/complementar os referidos documentos mediante a emissão de errata, será comunicada a todos os licitantes através de publicação.

7.6.2 - Visando permitir às licitantes prazos razoáveis para considerarem eventuais erratas na preparação da Documentação e Proposta de Preços, o MUNICÍPIO poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo estabelecido em Lei, e divulgado pela mesma forma em que se deu o texto original, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 7.7 - Impugnação do Edital:

7.7.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica independentemente de comprovação de interesse, poderá impugnar o presente Edital, por irregularidades na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação. Devendo a COMISSÃO julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme previsto no artigo 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. No caso de Licitante, o prazo para impugnação será até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes nos termos do § 2º desse mesmo artigo.

7.7.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante na Sede da Prefeitura, localizada na Rua João Lago Silva, Centro, S/N Prédio da Prefeitura- Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP 65962-000- Jenipapo dos Vieiras/MA, ou no e-mail da Comissão já informado acima, impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no item anterior.

7.7.3 - Após a fase de Habilitação, não caberá desistência da Proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, apresentado em meio escrito, devidamente fundamentado e aceito pela Comissão.

7.7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o Licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apontar falhas ou irregularidades que o viciariam.

## C- PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

### 8 - INSTRUÇÕES GERAIS:

8.1 - Os Licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços em 02 (dois) envelopes lacrados, cuja parte externa, além da razão social e endereços da Empresa, estejam escritos:

#### Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA,  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua João Lago Silva, Centro, S/N Prédio da Prefeitura- Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP 65962-000- Jenipapo dos Vieiras/MA Concorrência Pública nº 001/2022- SRP - Data: 05/05/2022 às 09h00

Objeto: Contratação de empresa para Registro de Preço para futura prestação de serviços de reaparelhamento e tapa buraco em ruas do Município de Jenipapo dos Vieiras - MA, para atender as



necessidades da Secretaria de OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

**Envelope n.º 02 – Proposta Preços**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA,  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
Rua João Lago Silva, Centro, S/N Prédio da Prefeitura- Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP 65962-  
000– Jenipapo dos Vieiras/MA.  
Concorrência Pública nº 001/2022– SRP - Data: 05/05/2022 às 09h00  
Objeto: Contratação de empresa para Registro de Preço para futura prestação de serviços de  
recapeamento e tapa buraco em ruas do Município de Jenipapo dos Vieiras - MA, para atender as  
necessidades da Secretaria de OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

8.2 - A Documentação de Habilitação, exigida no item 10, deverá ser apresentada em 01 (uma) via encadernada, em grampo trilho, com suas folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal ou preposto, em envelope fechado, denominado Envelope 01. O caderno identificado deverá trazer a documentação em original ou cópia previamente autenticada, por Cartório ou pela CPL ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

8.3 - Quando a autenticação das cópias for feita pela CPL, será feita obrigatoriamente até antes do credenciamento do certame.

8.4 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via encadernada, em grampo trilho, conforme indicado no item 11, com suas folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal ou preposto, em envelope fechado, denominado Envelope 02, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas.

**9 – DO CREDENCIAMENTO:**

9.1 - As Empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta licitação, além dos envelopes supramencionados, deverão apresentar junto à Comissão, credencial de seu representante com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser Procuração Passada por Instrumento Público, ou por Carta Credencial, firmada pelo representante legal da Empresa, nos termos do modelo do ANEXO II deste Edital. O signatário da Credencial deverá comprovar a condição de responsável pela Empresa.

9.2 - O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Empresa, com suas alterações ou Consolidação, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.3 - É facultada ao Licitante a apresentação do credenciamento de que trata o item 9 A falta da apresentação deste documento somente impedirá que o representante do licitante se manifeste ou responda pelo mesmo durante o processo licitatório.

9.4 - O Licitante que comparecer representado por seu sócio ou dirigente, fica dispensado do credenciamento de que trata o item 9, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento pertinente.



PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



9.5 - Deverá apresentar, também, a Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada, acompanhada da cópia deste documento.

9.6 - Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de um licitante.

9.7 - Em se tratando de ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual - MEI, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante Certidão expedida pela Junta Comercial.

9.8 - A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que esta decaiu da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deverá ainda conter data de expedição.

9.9 - Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

9.10 - Declaração de Elaboração Independente da proposta

9.11 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.11.1 - Cadastro no Sistema de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras - MA, se houver.

9.11.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.11.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.11.14 - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Obs: a consulta aos dois cadastros CEIS e CNJ, a do tradicional SICAF, na fase de habilitação é recomendação do TCU, (Acórdão nº 1.793/2011- Plenário).

9.11.15 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.11.16 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.11.17 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.11.18 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.11.19 - Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

## 10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE nº 01:

### 10.1 - Habilitação Jurídica:

10.1.1 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

10.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, ou da consolidação respectiva, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

10.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do Contrato Social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

10.1.4 - O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Comissão Permanente de Licitação - Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS, substituirá os documentos enumerados nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, obrigando-se a Empresa a declarar sob as penalidades cabíveis, a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, conforme modelo do Anexo VIII.

### 10.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.2.1 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

10.2.2 - Cópia da Certidão de Inscrição (ficha cadastral) no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

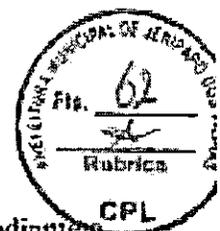
10.2.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, e com a Previdência Social relativa ao domicílio ou sede do Licitante através de:

10.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificada em relação aos Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social- CND/INSS, conforme a Portaria PGFN/RFB nº. 358/2014, e Portaria PGFN/RFB nº 1751/2014.

10.2.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

10.2.4.1 - Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado;

10.2.4.2 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais.



10.2.5 - Quando a prova de regularidade de que trata o item 10.2.4, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

10.2.6 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

10.2.6.1 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

10.2.6.2 - Certidão Negativa da Dívida Ativa Relativa aos Tributos: Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN e Taxa de Licença e Verificação Fiscal - TLVF.

10.2.7 - Quando a prova de regularidade de que trata o item 10.2.6, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

10.2.8 - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação de:

10.2.8.1 - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF.

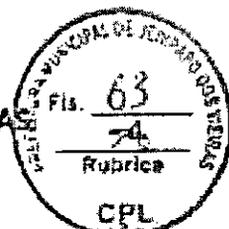
10.2.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão Negativa de Débitos de Infração Trabalhista emitida pela SIT - Secretaria de Inspeção do Trabalho, esta, com data de emissão não superior a 30 dias da data de abertura dos envelopes, quando não vier o prazo de validade expresso.

10.2.10 - Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993. (Decisão Liminar do TRT tomada no Processo de Ação Civil Pública Nº 0016045-13.2014.5.16.0005).

### 10.3 - Qualificação Técnica:

10.3.1 - Registro ou Inscrição da Empresa e dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da Empresa, acompanhada da declaração de concordância, apenas dos Responsáveis Técnicos indicados para a referida obra (Anexo V).

10.3.2 - Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da Licitação (com vínculo societário ou empregatício), Engenheiro Civil ou Arquiteto detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, devidamente averbado no CREA/CAU, por execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviços do objeto da licitação.



10.3.3 - A comprovação da vinculação do profissional à empresa será mediante a apresentação de cópia de Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Emprego, ou ainda outro documento comprobatório.

10.3.4 - A Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico Operacional da Licitante, será feita através de apresentação de Atestados ou Certidões fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando ter executado as quantidades mínimas dos serviços, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância abaixo indicadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADES	
			PROJETO	EDITAL
1	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente arenoso - Inclusive, solo, escavação carga e transporte, AF_11/2019.	m3	672.993,70	65.000,00
2	Aquisição, Escavação e carga de material de 1ª categoria, utilizando trator de esteiras de 110 A 160 HP com lâmina, peso operacional * 13T e Pá Carregadeira com 17 HP.	m3	726.278,48	227.500,00
3	Transporte com caminhão basculante de 10m³ - Rodoviu em Leito Natural.	tskm	5.644.211,66	1.100.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente arenoso - Inclusive, solo, escavação carga e transporte, AF_11/2019.
2	Aquisição, Escavação e carga de material de 1ª categoria, utilizando trator de esteiras de 110 A 160 HP com lâmina, peso operacional * 13T e Pá Carregadeira com 17 HP.
3	Transporte com caminhão basculante de 10m³ - Rodovia em Leito Natural.

10.3.5 - Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da Licitação (com vínculo societário ou empregatício), Engenheiro Civil e/ou Arquiteto detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente averbado no CREA, por execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço de:

10.3.6 - A apresentação pela empresa de Atestados de Qualificação Técnica oriundos de Subcontratação deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Autorização da Subcontratação pelo Órgão Contratante e Cópia do Contrato da Subcontratação.

10.3.7 - Cronograma de Utilização de Equipamentos na Obra.

10.3.8 - Relação dos Principais Equipamentos, conforme modelo do ANEXO IV, disponíveis para utilização nos serviços, juntamente com declaração da Proponente de que os equipamentos se encontram em condições de produção plena, obrigando-se, imediatamente, caso vencedora, substituir qualquer equipamento que, a juízo do MUNICÍPIO, não apresente rendimento satisfatório, sem que tal substituição represente qualquer ônus para a Contratante.



10.3.9 - Declaração formal e expressa da empresa licitante sobre a equipe técnica especializada indicando os Engenheiros e/ou Arquitetos que atuarão como responsáveis técnicos e que se responsabilizarão pela execução da obra.

10.3.10 - O MUNICÍPIO não fornecerá áreas para instalações do canteiro de obras da proponente, bem como, água e energia elétrica.

10.3.11 - Não será de responsabilidade do MUNICÍPIO a exploração, uso e retirada de materiais em propriedades de terceiros.

10.3.12 - É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora e quando necessário solicitar, OUTORGA OU DISPENSA ao Órgão Ambiental competente para fazer uso das águas superficiais e subterrâneas; a exemplo de captações de água para processo de umectação e/ou adensamento de vias no processo de construção, restauração, reabilitação e/ou melhoramento em rodovias. Devendo ser declarado pela licitante.

10.3.13 - É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, ao Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO para utilização de áreas de empréstimo, trabalhos de movimentação de terra e de desmonte de materiais *in natura*, assim como as autorizações ou anuências do proprietário da área explorada. Devendo ser declarado pela licitante.

10.3.14 - É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, AUTORIZAÇÃO, CONCESSÃO OU LICENÇA ao Órgão Ambiental competente para instalação e operação de usinas de asfalto. Devendo ser declarado pela licitante.

10.3.15 - É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, quando necessário, solicitar, ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO/FUNIONAMENTO do Canteiro de Obras, assim como a LICENÇA AMBIENTAL OU DISPENSA e HABITE-SE junto aos órgãos competentes. Ficando ainda sob a responsabilidade da contratada, apresentar OUTORGA DE DIREITO DO USO DA ÁGUA para os casos de utilização de Recursos Hídricos através de poços, e AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL OU AUTORIZAÇÃO DE LIMPEZA DE ÁREA quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras. Devendo ser declarado pela licitante.

#### 10.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

10.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo o Balanço encontrar-se registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do responsável pela elaboração das Demonstrações Contábeis, a fim de comprovar que o profissional da contabilidade está em situação regular perante o CRC na data de sua emissão, quando da assinatura de trabalho técnico ou outros motivos que exijam a comprovação de sua regularidade, conforme Resolução CFC no 1402/2012.

10.4.2 - A comprovação da boa situação financeira, nos termos do art. 31, § 5º da Lei 8.666/93, será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (ILC), e Índice de Endividamento Total (IET), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:



PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



a) Índice de Liquidez geral deverá ser  $\geq 1,00$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b) Índice de Liquidez corrente deverá ser  $\geq 1,00$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) Índice de Endividamento Total deverá ser  $\leq 0,50$

$$ILC = \frac{\text{EXIGÍVEL TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

10.4.3 - Na hipótese dos 3 indicadores não atingirem os valores previstos, a licitante será considerada inabilitada.

10.4.4 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver exposto o prazo de validade.

10.4.5 - Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de conformidade com o disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/1993, no modelo do ANEXO VI, deste Edital.

10.4.6 - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA. No caso de que a sede da Licitante seja em outra Unidade da Federação, terá que apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, sede da empresa.

10.4.7 - Certidão Específica e Específica de Livros da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA. No caso de que a sede da Licitante seja em outra Unidade da Federação, terá que apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, sede da empresa.

10.4.8 - Comprovação do recolhimento pela Licitante, da "Garantia de Participação de Licitação", correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado dos serviços, que deverá ser recolhida no setor de tributos até o 3º dia anterior à data de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços até a data da licitação, em qualquer das modalidades abaixo indicadas:

- Carta de Fiança Bancária;
- Seguro Garantia;
- Título da Dívida Pública;
- Caução em dinheiro.

10.4.9 - O valor correspondente à caução para participação da presente licitação é de 1% (um por



cento) do valor estimado. Caso a "Garantia de Participação de Licitação" for do tipo "Carta de Fiança Bancária", deverá obedecer ao modelo constante do ANEXO XVII do presente Edital e com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma. Deverá a carta de fiança bancária conter cláusula de atualização financeira, de inalienabilidade, de irrevogabilidade, bem como prazo de validade.

10.4.9.1 - Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

10.4.10 - No caso de opção pela "Garantia de Participação de Licitação" a do tipo "Seguro Garantia", o mesmo deverá ser emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de inalienabilidade, de irrevogabilidade, bem como prazo de validade.

10.4.11 - No caso de opção pela "Garantia de Participação de Licitação" em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, executibilidade e avaliação de resgate atual.

10.4.12 - No caso de opção pela Garantia de Participação em dinheiro, o interessado terá que fazer o depósito correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da obra, no Banco 104 operação 006 CC 108-1 CEF: MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS, e juntar o comprovante do depósito.

10.4.13 - A Garantia de participação, aqui tratada, terá prazo de validade de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data da entrega dos envelopes.

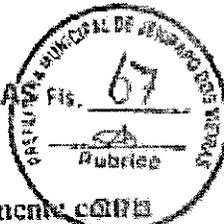
10.4.14 - Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta e/ou prazo de validade da "Garantia de Participação de Licitação" (Fiança Bancária ou Seguro Garantia), a PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS poderá solicitar aos Licitantes para revalidar por igual período, ambos os documentos sob pena de ser considerado desistente do feito licitatório; neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar as prorrogações solicitadas. Entretanto, no caso de concordância, serão mantidas todas as condições da Proposta.

10.4.15 - A Garantia de Manutenção da Proposta ou Garantia de Participação na forma de Carta Fiança terá que obedecer ao modelo constante do Anexo XVII deste Edital.

10.4.16 - No caso de Seguro Garantia, a Empresa deverá apresentar a apólice e seus anexos, contendo as cláusulas gerais e especiais.

10.4.17 - A Garantia de Participação será liberada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após esgotada a fase de habilitação, para as empresas inabilitadas ou após a adjudicação, exceto a da vencedora da licitação, que poderá ser liberada após a assinatura do Contrato.

10.4.18 - As empresas Licitantes, que não forem enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, deverão subcontratar de 10% a 30% (dez a trinta por cento), considerando o valor total estimado para a licitação, atendendo assim o disposto no art. 8º, do inciso I ao VII, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015.



10.4.19 - No momento da habilitação, a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com sua documentação das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI exigida no edital, inclusive a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais subcontratados, sendo de sua responsabilidade a atualização da referida documentação durante a vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se para regularização das eventuais pendências o prazo previsto no § 1º do art. 5º.

10.4.20 - Os Licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação e não comprovarem que a atividade técnica é compatível com o objeto da licitação serão julgados inabilitados e terão suas propostas devolvidas devidamente lacradas.

10.4.21 - É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação e em nenhuma hipótese poderá ser concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.

10.4.22 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.

10.4.23 - As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

10.4.24 - A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016.

## 11 - PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE nº. 02:

11.1 - O Envelope Nº 02 deverá conter, em 01 (uma) via, Proposta de Preços datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado do Licitante, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, devidamente datada e assinada por representante legal da Licitante, numerada sequencialmente, com o seguinte conteúdo:

11.1.1 - Carta Proposta com qualificação do Licitante, com indicação do nome, endereço, CNPJ/MF, telefone/fax, e-mail, assinada por diretor ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em papel timbrado, identificando a obra a que a Empresa está concorrendo, o número do Edital, o prazo de execução e o preço global proposto para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do Orçamento Referencial, constante deste Edital, conforme modelo apresentado no ANEXO XI.

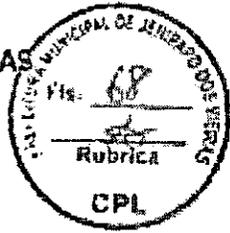
11.1.2 - Orçamento Analítico, assinado na última folha pelo Responsável Técnico do Licitante e rubricado nas demais, com preço unitário e total, por item, em algarismos arábicos e o valor global da proposta em algarismos arábicos e por extenso, em Real, já incluídos todos os custos, seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e etc.).

11.1.3 - Composição do Custo Unitário dos Serviços (ANEXO XII) e da Mão de Obra (ANEXO XVIII) integrantes do Quadro de Quantidades e Preços.



PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



11.1.4 - Quadro de Produção Horária dos Equipamentos Mecânicos.

11.1.5 - Composição do Custo Horário dos equipamentos a serem utilizados nos serviços.

11.1.6 - Quadro de Produção Horária de Mão-de-obra.

11.1.7 - Composição de Custo Horário de Mão-de-obra.

11.1.8 - Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO XIV).

11.1.9 - Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para os itens: Bonificação e Despesas Indiretas - BDI conforme a última resolução do DNIT, assinada pelo representante legal da empresa, bem como o responsável técnico.

11.1.10 - Composição de Encargos Sociais, conforme modelo apresentado no ANEXO XIII. As empresas optantes do SIMPLES NACIONAL deverão preencher o ANEXO XIII conforme encargos próprios.

11.1.11 - As licitantes deverão apresentar a proposta em mídia eletrônica pen drive ou (CD-ROM), formato .XLS "Excel" envolvido em embalagem adequada, devidamente identificada com a modalidade e número do certame; razão social, endereço, telefone e CNPJ do licitante e em conformidade com a proposta impressa. A ausência da proposta em mídia, bem como as divergências entre as propostas em mídia e escrita, implicará na desclassificação da empresa.

11.1.12 - Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significam tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

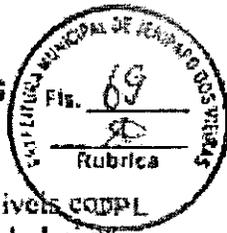
11.1.13 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas.

11.1.14 - O Prazo de Execução da obra é de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço emitida pelo MUNICÍPIO.

11.1.15 - A proposta, uma vez aberta, vinculará o licitante, obrigando-o a executar os serviços cotados.

11.1.16 - Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, telegrama, internet ou fac-símile.

11.1.17 - As Propostas de Preços que não atenderem às condições deste Edital, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, bem como vantagens nela não previstas ou preços unitários e global superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado da obra ou ainda, preços unitários e global manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos



insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o CDDPL a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Artigo 44, § 3º, da Lei nº. 8.666/1993, serão desclassificadas. Deverá ser observado o disposto no Artigo 48 da Lei nº. 8.666/1993, em especial o seu § 1º para apuração de preços unitários ou global inexequíveis.

### ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

#### 12. SESSÕES PÚBLICAS PARA ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

12.1. Os envelopes dos Licitantes serão abertos em sessão pública a ser realizada no local constante do Aviso de Licitação e do item 02 deste Edital, com a presença dos Membros da Comissão de Licitação e representantes de cada Licitante.

12.2. Nas sessões poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada Licitante, porém apenas um desses representantes poderá se manifestar. Neste momento, as Empresas deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, que deve estar munido da respectiva procuração por instrumento público ou privado. Demais interessados poderão estar presentes desde que não tumultuem o procedimento, sob pena de serem convidados pela Comissão de Licitação a se retirarem da sessão.

12.3. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos na presença dos participantes pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista à documentação e posteriormente será rubricada pelos Membros da Comissão e representantes legais das Licitantes.

12.4. A documentação será analisada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos, visando a habilitação das Empresas licitantes. Os participantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos na habilitação ou apresentarem em desacordo com o estabelecido no presente Edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

12.5. Encerrada a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

12.6. Depois de divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas de Preços poderão ser devolvidos aos licitantes inabilitados, caso todos os Licitantes manifestem a desistência expressa de recurso contra a decisão proferida na mesma sessão. Caso contrário, depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada uma nova sessão onde os referidos envelopes serão devolvidos.

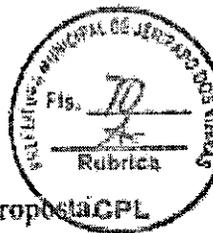
12.7. Em seguida serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços dos Licitantes habilitados. Os valores das propostas serão lidos em voz alta, devendo as mesmas serem rubricadas pelos Membros da Comissão de Licitação e disponibilizadas para vistas e rubrica pelos representantes dos Licitantes.

12.8. Para cada sessão pública realizada será lavrada uma Ata, a qual será lida em voz alta e assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos Licitantes.

12.9. Após a abertura pública da Documentação de Habilitação e Propostas de Preços, não serão fornecidos aos Licitantes ou qualquer outra pessoa não oficialmente relacionada ao processo licitatório, qualquer informação referente à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre adjudicação do Contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação, obedecidas as fases distintas da Licitação.

12.10. Qualquer tentativa de um Licitante em influenciar a Comissão de Licitação ou o MUNICÍPIO quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de Propostas e tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço, pode resultar na rejeição de sua Proposta.

12.11. É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta CPL

### 13. EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

13.1. O julgamento da HABILITAÇÃO será processado com observância dos seguintes procedimentos:

13.1.1. Na Sessão divulgada no preâmbulo deste Edital, à vista dos licitantes presentes serão abertos os ENVELOPES Nº 01 – Documentação de Habilitação que será examinada e rubricada pelos membros da COMISSÃO e pelos licitantes presentes.

13.1.2. Concluído o exame da documentação, a COMISSÃO declarará HABILITADOS ou INABILITADOS os licitantes, em vista dos critérios estabelecidos neste Edital.

13.1.3. Após a divulgação do resultado os licitantes poderão renunciar ao direito de interpor Recurso, o que constará na Ata circunstanciada da Sessão, procedendo-se de imediato à abertura dos ENVELOPES Nº 02 – Proposta de Preços, dos licitantes HABILITADOS.

13.1.4. Aos licitantes INABILITADOS serão devolvidos os envelopes de propostas de preços, devidamente lacrados, desde que não tenha havido Recurso ou após seu julgamento.

13.1.5. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do subitem 17.1.3., a COMISSÃO suspenderá a Sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os ENVELOPES Nº 02 – Proposta de Preços, devidamente fechados e rubricados pelos licitantes e Membros da COMISSÃO, permanecerão sob guarda e responsabilidade do Presidente da COMISSÃO, até que se reabra a Sessão.

13.1.6. Os Envelopes de Propostas de Preços dos licitantes inabilitados não reclamados no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da Assinatura da Ata de Registro de Preços do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, serão destruídos pela COMISSÃO, independentemente de notificação ao interessado.

13.1.7. A COMISSÃO poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de HABILITAÇÃO apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos, consoante permite a Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.8. No julgamento da DOCUMENTAÇÃO a COMISSÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

13.1.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados a COMISSÃO poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, consoante dispõe § 3º, do Artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

13.1.10. Serão proclamados HABILITADOS os licitantes que apresentarem a documentação para Habilitação de acordo com as exigências editalícias e, INABILITADOS os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos ou os apresentarem de forma irregular.

13.1.11. Após a fase de Habilitação não cabe desistência da PROPOSTA, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO.

### 14. EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

14.1. Ultrapassada a fase de Habilitação, em Sessão Pública, serão abertos os ENVELOPES Nº 2 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados, divulgando a COMISSÃO aos licitantes presentes, os preços e condições oferecidas, sendo as Propostas rubricadas pelos membros da COMISSÃO e licitantes presentes.

14.2. As Propostas serão analisadas e comparadas com os critérios objetivos preestabelecidos neste Edital. Na análise das ofertas a COMISSÃO verificará a conformidade de cada Proposta com os requisitos do Edital, desclassificando as desconformes ou incompatíveis.

14.3. O julgamento das Propostas dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.



sendo considerada vencedora a Proposta que cumprir integralmente as exigências deste Edital e ofertar a proposta mais vantajosa para a Administração.

14.4. Para análise da Planilha Orçamentária apresentada serão consideradas as alíquotas padrão de impostos, tributos ou contribuições, conforme legislação vigente. Caso o licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento com alíquota diferenciada deverá informá-lo em sua Proposta, justificando assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.

14.5. As propostas de Microempresas, de Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que após análise desta, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.6. Em caso de empate entre duas ou mais Propostas e depois de obedecido o disposto do § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, ressalvados os casos previstos no artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

14.7. A classificação das Propostas se dará por ordem crescente dos preços propostos.

14.8. Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes da Planilha Orçamentária dos serviços; ou ainda com preços unitários ou global manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.8.1. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pela COMISSÃO, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.

14.9. Após a fase de classificação, não caberá desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela COMISSÃO.

14.10. Decorridos o prazo de validade da Proposta sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.11. Não se admitirá Proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.12. A Proclamação dos licitantes classificados será feita durante sessão pública ou mediante publicação na imprensa oficial, e será colocado à disposição dos interessados o resultado da classificação, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação ou da lavratura da ata, em face do julgamento das propostas.

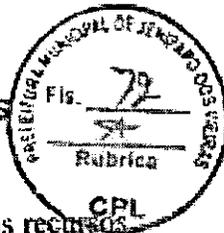
14.13. Para fins de efetivação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão se reserva do direito de intimar a Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI para o exercício do direito no credenciamento.

14.14. A preferência a que se refere esse subitem somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

## **D. NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO;**

### **15. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO:**

15.1. Os resultados de cada fase da licitação estarão a disposição do público no setor de licitação.



15.2. Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

15.3. Recursos quanto ao resultado deverão ser formalizados por escrito ao Ordenadora de Receitas e Despesa, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a intimação do ato de desclassificação ou da lavratura da ata ou de sua referida publicação, ou daquele que ocorrer por último, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente para decisão definitiva.

15.4. Os Recursos Administrativos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO, sito no Edifício da Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras (MA) - Sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Rua João Lago Silva, Centro, S/N Prédio da Prefeitura- Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP 65962-000- Jenipapo dos Vieiras/MA.

15.5. O resultado final da licitação, após a Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, será submetido à homologação do Ordenador de Despesas.

#### 16. ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. O MUNICÍPIO adjudicará o contrato ao licitante cuja Proposta de Preços atenda em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus anexos e também for a de menor valor após correções eventuais. Preliminarmente à assinatura do contrato, a Administração deverá anexar nos autos, declarações impressas relativas à consulta do Certificado de Registro Cadastral, acerca da situação da contratada, que deverá ser repetida, todas as vezes, antes do pagamento das faturas relativas à contratação. Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada a interessada, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de decair direito e/ou enquadrar-se nos motivos do art. 78 da Lei nº. 8.666/1993.

16.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no subitem 8.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

16.3. Deixando o proponente vencedor de assinar o contrato no prazo fixado, por qualquer motivo poderá o MUNICÍPIO, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado.

16.4. A contratação dos serviços objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

16.5. O MUNICÍPIO se reserva no direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as Propostas de Preços a qualquer momento antecedendo à assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

#### 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria (Órgão Gerenciador) convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua Proposta, para assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Notificação.

17.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.1.2. Caso a convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preço não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.

17.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços,



dentro do prazo estabelecido no item 22.1.1., caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as sanções previstas no item 35.3. deste Edital.

17.2.1. É facultado a Comissão reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

17.2.2. Na sessão de reabertura da CP, o presidente da sessão deverá negociar diretamente com a proponente, obedecendo a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

17.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, e os licitantes vencedores, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

17.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da sua resenha no Diário Oficial do Município.

17.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## 18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela Comissão Permanente de Licitação.

18.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta ao Município para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

18.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CPL.

18.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

18.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Município promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

18.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitadas a legislação relativa às licitações.

## 19. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS CONTRATADOS

19.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo órgão gerenciador, quando:  
a) descumprir as condições previstas no Edital desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA a



que se vincula o preço registrado;

- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público, nos termos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93

19.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## 20. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

20.2. Serão aceito o registro adicional de preços somente para os demais licitantes habilitados.

20.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

20.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor.

20.5. O registro a que se refere o parágrafo anterior tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços.

## 21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

21.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (ANEXO XV) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

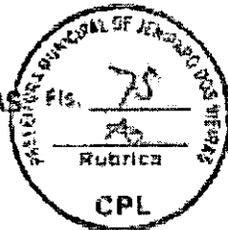
21.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.3. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no item 34.3. deste Edital.

21.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (ANEXO XV) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.4.1. Constam no ANEXO XV - MINUTA DO CONTRATO, as condições e os demais elementos necessários à execução da obra, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento dos serviços, responsabilidades das partes, garantias, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação, de acordo com os requisitos legais do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.5. O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município e os serviços e obras contratados



deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de até 12 (doze) meses.

21.6. O prazo de vigência contratual será de até 18 (dezoito) meses podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 57, Inciso I, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.7. O prazo máximo para início dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo órgão Contratante.

21.8. As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a parecer jurídico, atualização da documentação de habilitação e garantia de contrato.

21.9. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

21.10. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.11. Para contratar com o Município, as empresas deverão ter em seu quadro de empregados egressos do sistema prisional, no quantitativo de acordo com o artigo 3º da Lei Estadual nº 9.116/2010.

21.12. A declaração expedida pelo INSS comprovando junto à administração pública que a empresa está abaixo da média de acidentes de trabalho no Estado do Maranhão, referente ao ano anterior ao da referida contratação exigida pela Lei nº 10.186/2014 somente será exigida após a regulamentação da norma e estruturação administrativa pelo Instituto Nacional da Seguridade Social.

21.13. A CONTRATADA é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/1993. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

21.14. A CONTRATADA deverá instalar e manter, no canteiro de obras, sem ônus para a Contratante, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços.

21.15. A CONTRATADA deverá colocar e manter placas indicativas, de acordo com os modelos adotados pelo órgão Contratante, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

21.16. O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

21.17. Será permitida a subcontratação para atividades que não constituam o escopo principal do objeto da presente licitação, tais como as parcelas de maior relevância. A subcontratação deverá ser submetida à apreciação do MUNICÍPIO.

21.18. Os serviços subcontratados não serão ressarcidos, devendo ser incluídos no valor constante da proposta da licitante.

## 22. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

22.1. A contratada é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei nº 8.666/1993. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo.

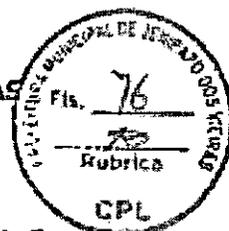
## 23. FISCALIZAÇÃO:

23.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços e obras serão levados a efeito por equipe técnica do MUNICÍPIO e, a critério do MUNICÍPIO, com o devido suporte técnico de uma supervisora contratada.

23.2. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

23.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

23.4. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área



abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

23.5. A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(s) ou por Comissão Fiscal.

23.6. A Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

23.7. As instruções e demais comunicações da Fiscalização à CONTRATADA devem ser expedida por escrito, cabendo ainda fazer seus registros no Livro de Ocorrências diárias.

## E. MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

### 24. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

24.1. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

24.2. As medições constarão de Folhas-Resumo, memória de cálculo, boletim de desempenho, avaliação da gestão de qualidade, verificação de efetividade do PGQ e planilhas contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

### 25. FORMA DE PAGAMENTO:

25.1. O MUNICÍPIO pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da Proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras, de acordo com as condições previstas nos Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

25.2. Será procedida à medição mensal dos serviços executados. Emitido o atestado de conformidade, a contratada deverá apresentar na sede do MUNICÍPIO, a nota fiscal correspondente à medição, que será encaminhada ao setor competente, após devidamente atestada pela comissão técnica de fiscalização.

25.3. Os pagamentos das obras e/ou serviços objeto do Contrato serão realizados mensalmente, após a medição da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura emitida pela CONTRATADA correspondente aos serviços executados e medidos.

### 26. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:

26.1. Os preços contratuais, em Reais, poderão ser reajustados, depois de transcorrido 1 (um) ano, contado do último dia do mês a que se refere a proposta, nos termos do art. 28, § 1º, da Lei 9.069/1995, pelos Índices utilizados pelo DNIT, para o setor Rodoviário, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas. Os índices iniciais (I<sub>0</sub>) terão como mês base o mês consignado no Orçamento do MUNICÍPIO.

26.2. Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:  
Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I<sub>0</sub> = Índice de preço verificado mês consignado no Orçamento do MUNICÍPIO

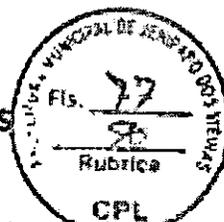
I<sub>1</sub> = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

26.3. Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

26.4. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

### 27. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:



27.1. O Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO XIV) apresentado pelo CONTRATANTE deve ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato administrativo ou de outro documento hábil.

27.2. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado pela SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

#### 28. RESCISÃO CONTRATUAL:

28.1. A demora sem justificativa na execução parcial ou total dos serviços autoriza a CONTRATANTE a declarar rescindido o Contrato e a punir a CONTRATADA, suspendendo seu direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual.

28.2. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o Contrato, quando houver a cessão, sub-rogação ou transferência deste contrato a terceiro, a qualquer título, salvo se contar com a expressa e prévia anuência da CONTRATANTE.

28.3. A decretação de falência da CONTRATADA importará na rescisão automática e de pleno direito da Contratante, observado o disposto na Legislação vigente.

28.4. Nas demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/1993.

#### 29. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

29.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

29.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do Contrato;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

29.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

29.1.3. Pedido de reconsideração de decisão da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato.

30. O recurso será dirigido ao Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

#### 31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

31.1. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas às obras objeto desta licitação.

31.2. A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no subitem 14.2 e 22.1 deste Edital, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local da Prestação do Serviço durante toda execução do contrato.

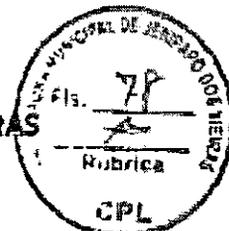
31.3. Aos licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

31.3.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor global do Contrato por dia de atraso no início da execução dos trabalhos, ou em qualquer fase de seu cronograma até o limite de 30 (trinta) dias.

31.3.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato por dia que exceder o prazo contratual para sua conclusão;

31.3.3. Além das multas acima aludidas o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato;



c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

31.3.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

31.3.5. Demais Sanções administrativas, estabelecidas nos art. 86, 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.

31.4. O contrato compreenderá a totalidade das obras, baseado no preço global proposto pelo licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

31.5. A contratada deverá manter um engenheiro civil, como Preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para apresentá-la na execução do contrato (art. 68 da Lei nº 8.666/1993). Este Preposto será o Responsável Técnico pela Obra.

31.6. A CONTRATADA deverá contratar egressos do sistema prisional, conforme determina a Lei Estadual nº 10.182/2014.

31.7. A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para o MUNICÍPIO, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte do MUNICÍPIO.

31.8. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas, de acordo com os modelos adotados pelo MUNICÍPIO, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

31.9. A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para o MUNICÍPIO e no interesse da segurança dos usuários da Rodovia e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna.

31.10. Constituem anexos do Edital dele fazendo parte integrante: O Projeto Básico com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos; planilhas de quantitativos estimados e custos unitários demonstrativos do orçamento do projeto; minuta do contrato a ser firmado e as especificações complementares bem como minuta do contrato e da carta de fiança bancária.

31.11. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

31.12. Não serão admitidas, no decorrer da execução das obras, alterações das concepções estruturais e geométricas, constantes do Projeto Básico, caso sejam necessárias revisões do Projeto.

31.13. A contratada deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

31.14. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

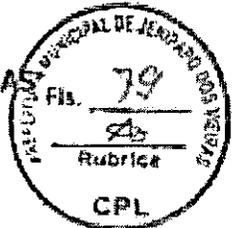
31.15. Após a Homologação do resultado desta licitação "ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO" decorrente ou durante a execução deste, poderá ser permitida que a licitante vencedora ou contratada sofra processo de Fusão, Incorporação ou Cisão. Desde que sejam observadas pela nova empresa os requisitos de Habilitação previstas no item 14 deste Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original, quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, o MUNICÍPIO deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não.

31.16. O contrato oriundo deste Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

1. Unilateralmente pelo MUNICÍPIO:

a) Quando houver modificação do Projeto Básico ou de especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou



diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital;

II. Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução das obras, bem com do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução das obras;
- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição do MUNICÍPIO para a justa remuneração das obras, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alça econômica extraordinária e extracontratual.

d.1) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

d.2) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item d.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

d.3) Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item d.1 deste item.

d.4) No caso de supressão de obras, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo MUNICÍPIO pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

d.5) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem com a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

d.6) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, o MUNICÍPIO deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

d.7) A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

31.17. A critério exclusivo do MUNICÍPIO e mediante prévia e expressa autorização, por escrito, do Secretário da Pasta, a CONTRATADA poderá, nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº. 8666/1993, subcontratar parte da obra ou serviço até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, devendo ser observada a Lei Estadual nº 10.403/2015.

31.18. Este Edital está à disposição dos interessados no site <https://jenipapodosvieiras.ma.gov.br/transparencia/> e seus anexos na Comissão Permanente de Licitação, em sua sede localizada na Rua João Lago Silva, Centro, S/N Prédio da Prefeitura-Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP 65962-000- Jenipapo dos Vieiras/MA, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente mediante a apresentação de mídia eletrônica (pen drive, cd, dvd ou outro).



PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46

**32. LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS À LICITAÇÃO E CONTRATO:**

32.1. Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

32.2. Normas Técnicas da ABNT, no que couber.

32.3. Legislações Ambientais Federal, Estadual e Municipal.

32.4. Lei Complementar n.º 101/2015 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

33. Integram o presente Edital, independente de transcrição:

**ANEXO I-Projeto Básico**

**ANEXO II-Carta Credencial**

**ANEXO III - Modelo de Declaração de Visita ou Declaração de Não Visita a Obra**

**ANEXO IV-Relação de Equipamentos**

**ANEXO V-Declaração de Concordância**

**ANEXO VI -Declaração de Pessoa Jurídica**

**ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação**

**ANEXO X-Resumo da Proposta**

**ANEXO XI - Composição de Preços Unitários dos Serviços**

**ANEXO XII- Planilha de Encargos Sociais**

**ANEXO XIII -Cronograma Físico-Financeiro**

**ANEXO XIV -Minuta do Contrato**

**ANEXO XV -Minuta da Ata de Registro de Preços**

**ANEXO XVI - Anexo da Ata de Registro de Preços**

**ANEXO XVII- Anexo da Fiança**



JENIPAPO DOS VIEIRAS MA, 14 de março de 2022.

**ARNOLDO SOUSA RODRIGUES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO



PREFEITURA DA  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022 – SRP**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**



PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022 – SRP

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022 - SRP

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ é pessoa designada pela empresa para representá-la perante essa Comissão, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente, Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(Nome da Empresa e Assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação, RG e CPF)



PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022 – SRP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA OU DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

**DECLARAÇÃO DE VISITA**

A (*a empresa licitante*), por seu(s) Representante(s) infra-assinado(s), **DECLARA** que recebeu do MUNICÍPIO toda documentação relativa à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA: N.º 001/2022 - SRP**, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde se realizará a execução dos serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas.

Local e data

---

Nome e assinatura do representante legal

**OU DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA**

A (*a empresa licitante*), por seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente, **DECLARA** que recebeu do MUNICÍPIO toda documentação relativa à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA: N.º 001/2022 - SRP**, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que, por liberalidade própria, **NÃO VISITOU O LOCAL DA OBRA**, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos contratuais.

Local e data

---

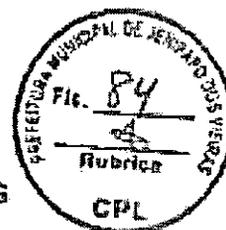
Nome e assinatura do representante legal

(Identificação e Assinatura dos seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente da Empresa



PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022 – SRP

ANEXO IV

EXEMPLO DE RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

1.0	VEÍCULOS LEVES E CAMINHÕES COMUNS	UND	QUANT.
1.1.1	Caminhão Carroceria - de madeira 4 t (115 kW)	UND	1,00
1.1.2	Caminhão Basculante - 10 m <sup>3</sup> - 15 t (210 kW)	UND	5,00
1.1.3	Caminhão Tanque - 10.000 l (210 kW)	UND	1,00
1.1.4	Caminhão Carroceria e guindauto 6t x m	UND	2,00
1.1.5	Automóvel até 100 hp	UND	1,00
1.1.6	Utilitário Pick-up	UND	1,00
1.1	<b>EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE</b>		
1.1.1	Trator de Esteiras-com lâmina (259 KW)	UND	1,00
1.1.2	Motoniveladora - (103 kW)	UND	1,00
1.1.3	Trator Agrícola - (74 kW)	UND	2,00
1.1.4	Carregadeira de Pneus - 3,3 m <sup>3</sup> (147 kW)	UND	2,00
1.1.5	Rolo Compactador - pé de carneiro autop. 11,25t vibat (82kW)	UND	2,00
1.1.6	Carregadeira de Pneus - 1,91 m <sup>3</sup> (113 kW)	UND	1,00
1.1.7	Rolo Compactador - estático Tandem autoprop. 10,2 t (82kW)	UND	1,00
1.1.8	Rolo Compactador - de pneus autoprop. 25 t (98 kW)	UND	1,00
1.1.9	Vassoura Mecânica - rebocável	UND	1,00
1.1.10	Distribuidor de Agregados - rebocável	UND	1,00
1.1.11	Tanque de Estocagem de Asfalto - 30.000 l	UND	2,00
1.1.12	Equip. Distribuição de Asfalto - montado em caminhão (175 kW)	UND	2,00
1.1.13	Aquecedor de Fluido Térmico - (12 kW)	UND	1,00
1.1.14	Caldeira de Asfalto Rebocável - 1200 l (5 kW)	UND	1,00
1.1.15	Fresadora a Frio - (410 kW)	UND	1,00
1.1.16	Usina de Asfalto a Quente - 90/120 t/h com filtro de manga (188KW)	UND	1,00
1.1.17	Vibro-acabadora de Asfalto - sobre esteiras (82 kW)	UND	1,00
1.1.18	Grupo Gerador 164/180 KVA (144KW)	UND	2,00



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022 – SRP**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

**REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022 - SRP**

Autorizo a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_ a incluir meu nome na PROPOSTA referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022, cujo objeto é \_\_\_\_\_ a ser realizada pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, bem como me comprometo a participar da equipe permanente, caso esta venha a ser contratada.

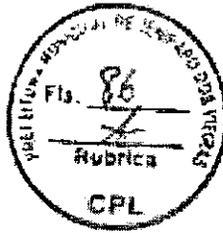
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura



PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022 – SRP

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022 - SRP

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

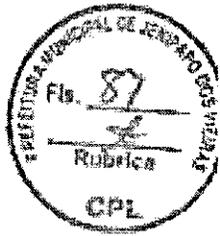
\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

Ref: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022 - SRP

\_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da  
Empresa \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da  
lei, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum  
fato ocorreu que inabilite a citada empresa a participar da licitação em referência.

Local e data

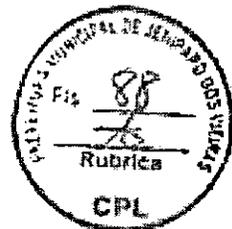
\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(Nome da Empresa e Assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação, RG e  
CPF)



PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022 – SRP**

**ANEXO X  
RESUMO DA PROPOSTA**

Ref.: Proposta de Preços **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022 - SRP**

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL; SEDE: C.N.P.J:
2. PROPOSTA DE PREÇOS: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: MÊS BASE: \_\_\_\_ / \_\_\_\_
3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DA OBRA:

Atenciosamente, Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022 – SRP**

**ANEXO XI**

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS**

OBS: A empresa poderá usar modelo próprio.



PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022 – SRP

ANEXO XII

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS



PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022 – SRP

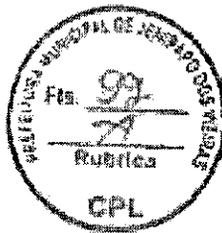
ANEXO XIII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022 - SRP**  
**ANEXO XIV**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº ..... /2022

Contratação de empresa para Registro de Preço para futura prestação de serviços de reapecamento e tapa buraco em ruas do Município de Jenipapo dos Vieiras - MA no Município de Jenipapo dos Vieiras-MA, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA ....., MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS.

Ao(s) \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS/MA**, localizado na Rua João Lago Silva, Centro. S/N Prédio da Prefeitura- Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP 65962-000- Jenipapo dos Vieiras/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. neste ato representado por....., CPF nº....., através da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, representado pelo Sr(a)....., CPF nº....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo, Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_; doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Concorrência Pública nº 001/2022 - SRP**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para Registro de Preço para futura prestação de serviços de reapecamento e tapa buraco em ruas do Município de Jenipapo dos Vieiras - MA, para atender as necessidades da Secretaria de OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, de acordo com o projeto básico que integra este ato convocatório e a proposta da vencedora que fazem parte deste instrumento, independentemente de transcrição em estrita conformidade com as normas do DNIT e as definidas neste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

I - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Obter licença para executar os serviços junto aos órgãos públicos, pagar taxas, emolumentos e obtenção de alvará e outros documentos, quando necessário, podendo ser previsto em orçamento, bem como a colocação da placa da obra;
- b) Registrar a prestação dos serviços no CREA-MA;
- c) Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual EPI's para os funcionários de acordo com as Normas de Segurança Contra Acidentes do Trabalho;
- d) Fornecer todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- e) Iniciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que o (a) impossibilite de assumir ou de dar continuidade na execução do objeto contratado conforme o estabelecido;



PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



- f) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
  - g) Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade na execução dos serviços;
  - h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
  - i) Responder pelos danos causados a Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações;
  - j) Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
  - k) Transportar e dar a devida destinação aos entulhos provenientes da obra, bem como proceder à limpeza do local após o término do serviço contratado;
  - l) Os serviços serão acompanhados por servidor a ser indicado pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, devendo a CONTRATADA manter prévio contato com o mesmo;
  - m) A existência de fiscalização não exime a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer dos serviços;
  - n) Dar garantia total pelos serviços realizados, comprometendo-se a refazê-los quando constatado qualquer falha devidamente comprovada;
  - o) Seus empregados deverão estar devidamente identificados e/ou uniformizados.
  - p) Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para a perfeita execução do objeto contratado;
  - q) Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão dos serviços e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo dos serviços;
  - r) Executar os serviços sob a responsabilidade técnica do profissional detentor do atestado apresentado;
  - s) Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
  - t) Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;
  - u) Fornecer, para emprego na execução dos serviços, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;
  - v) Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo que for impugnado quer, em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;
  - w) Sempre que pretender aplicar material "similar" na execução do objeto contratado, submeter ao CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;
  - x) Executar os serviços seguindo as normas e Especificações Técnicas constante do Manual de Conservação Rodoviária do IPR/DNIT que regem este serviço;
  - y) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários de seu pessoal, inclusive devendo pagar adicional noturno, insalubridade, vale transporte, hora extra, décimo terceiro, férias, salários e seguros de acidente de trabalho;
  - z) A CONTRATADA terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos documentos atualizados ao Município quando esta formalizar o pedido.
- II - A CONTRATANTE fica obrigada a:**
- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste;
  - b) Efetuar a fiscalização da obra diretamente ou por empresa por ela indicada;
  - c) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;



PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;
- f) Prestar os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- g) Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e em desacordo com o especificado no projeto básico e proposta da CONTRATANTE;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado que esteja em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- i) Receber, conferir e atestar a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA;
- j) Disponibilizar informações sobre os fatos pertinentes ao objeto a ser executado;
- k) Fiscalizar, por intermédio de pessoa previamente designada pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, a execução dos serviços de acordo com o contrato, conforme determina o Art. 85 da Lei 9.579/2012, e do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme NE nº \_\_\_\_\_;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unid. Orçamentária:	
Fonte de Recursos:	

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor ESTIMADO global do presente contrato é de RS XXXX (XXXXX). CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os preços contratuais somente serão reajustados pelos índices setoriais utilizados pelo MUNICÍPIO, para o Setor Rodoviário, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após 1 (um) ano, desde o mês da proposta que é o mesmo do orçamento preestabelecido no edital, nos termos do Art. 3º § 1º da Lei Nº 10.192, de 14/02/2001. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal acompanhada do relatório de medição dos serviços executados, devendo a mesma ser paga no prazo de até 30 (trinta) dias após a sua apresentação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Pagamento dos serviços objeto deste Contrato será efetuado parceladamente, em função de unidades de serviços executadas pela CONTRATADA, definidas no Cronograma de execução físico-financeiro, devidamente medidos e atestados pela CONTRATANTE.

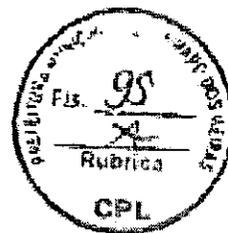
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo para pagamento das Medições dos serviços executados pela CONTRATADA, não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura à CONTRATANTE, devidamente conferida e atestada pela Unidade competente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A primeira medição dos serviços somente será paga com apresentação da Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia CREA/MA, cópia da comprovação de inscrição da obra junto ao INSS, certidões de regularidade fiscal da contratada, assim como relatório fotográfico dos serviços executados e da placa da obra;



PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



**PARÁGRAFO QUARTO** - Para pagamento das demais Medições a **CONTRATADA** deverá apresentar as Certidões de Regularidades com o INSS e FGTS, assim como a comprovação do pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução este **CONTRATO**, com a apresentação da **Guia de Recolhimento do INSS e do FGTS** referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento de acordo como disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A medição final só será liberada mediante a apresentação do **Termo de Recebimento Definitivo** da obra contratada, lavrado pela fiscalização da **CONTRATADA**, da **Certidão Negativa de Débitos** junto ao INSS, do **Certificado de Regularidade** junto ao FGTS, bem como o documento de baixa da obra junto ao INSS.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples e pretenda utilizar-se da hipótese de não-retenção prevista no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306/2003 da Secretaria da Receita Federal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração nos moldes preconizados no art. 26 daquele regulamento.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

a) Multa:

a.1) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor global do Contrato por dia de atraso no início da execução dos trabalhos, ou em qualquer fase de seu cronograma até o limite de 30 (trinta) dias.

a.2) de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato por dia que exceder o prazo contratual para sua conclusão;

b) Além das multas acima aludidas o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar no **CONTRATADO**, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

b.1) Advertência;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato;

b.3) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor do Contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

#### **CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto do presente contrato será feita pela Comissão de Fiscalização, conforme Portaria emitida pelo **MUNICÍPIO**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O servidor especialmente designado anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o descumprimento das obrigações assumidas, determinando o que for necessário à regularização ou substituição dos produtos utilizados na execução dos serviços com divergências nas especificações, quando for o caso;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas em tempo hábil a seus superiores para adoção de medidas convenientes.



PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução das obrigações assumidas.

**CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

**CLAUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, conforme EDITAL, contados a partir da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo de execução do objeto contratado será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA**

No ato de assinatura do contrato o Contratado deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sob pena de decair o direito à contratação.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Jenipapo dos Vieiras/MA, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes CONTRATANTES e testemunhas.

Jenipapo dos Vieiras (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

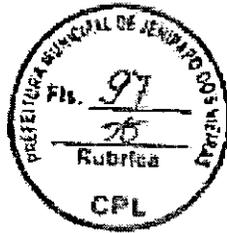
1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF



PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022

### ANEXO XVI

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

Aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2022 a PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS – MA, localizada na Rua João Lago Silva, Centro, S/N Prédio da Prefeitura- Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP 65962-000– Jenipapo dos Vieiras/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo ordenador de despesas, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, através da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento, neste ato representada por seu titular \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas do município de Jenipapo dos Vieiras/MA, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ indica como vencedores as empresas: \_\_\_\_\_, e a respectiva homologação às fls. \_\_\_\_\_ do Processo nº \_\_\_\_\_.

#### RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e o CPF: \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicadas à espécie.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para Registro de Preço para futura prestação de serviços de recapeamento e tapa buraco em ruas do Município de Jenipapo dos Vieiras – MA, para atender as necessidades da Secretaria de OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificado no Projeto Básico, Anexo I do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 - SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO XVI deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

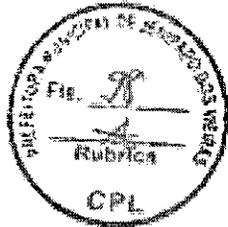
Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, através da Gerência de Registro de Preços - GRP, nos seus aspectos operacionais, consoante o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do



PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.514.441/0001-45



respectivo serviço, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO XII da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos locais contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Projeto Básico - Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLAUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

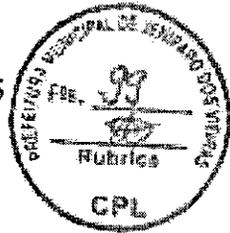
Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro



PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual nº 36.184/2020, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista do referido Decreto Estadual;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993.
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Município do Maranhão, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integram esta Ata, o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – SRP e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 12.462/2011, de 04 de Agosto de 2011, o Decreto Federal nº 7.581/2011, de 11 de outubro de 2011, a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicadas à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Jenipapo dos Vieiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Jenipapo dos Vieiras (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Coordenador de Receitas e Despesas

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Ordenador de Despesas

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



### ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022 – PROCESSO N.º..  
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº XXX/2022, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano (ORGÃO GERENCIADOR) e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022.

**OBJETO:** Contratação de empresa para Registro de Preço para futura prestação de serviços de recapamento e tapa buraco em ruas do Município de Jenipapo dos Vieiras - MA, para atender as necessidades da Secretaria de OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

#### QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

Empresa: .....	
CNPJ: .....	Telefone / Fax: .....
Endereço: .....	E-mail: .....

#### QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

DESCRICHÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO					

Jenipapo dos Vieiras/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Coordenador de Receitas e Despesas

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Ordenador de Despesas

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022

ANEXO XVII

**MODELO DE FIANÇA-BANCÁRIA**

[local], [] de [] de 20xx

À Comissão Permanente de Licitações (CEL)

Ref.: Carta de Fiança Bancária nº. [] ("Carta de Fiança")

1 Pela presente Carta de Fiança, o Banco [], com sede em [], inscrito no C.N.P.J.M.F. sob nº. [] ("Banco Fiador"), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante o Município de Canoas como fiador solidário da Concessionária, com sede em [], inscrita no C.N.P.J.M.F. sob nº. [] ("Afiandada"), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos nº.s 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2001 (Código Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiandada no Contrato nº. [], para a prestação de [] ("Contrato"), celebrado entre o Município de Jenipapo dos Vieiras e a Afiandada em [], cujos termos, cláusulas e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.

2 Em consequência desta Carta de Fiança, obriga-se o Banco Fiador a pagar ao Município de Jenipapo dos Vieiras, no caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Afiandada no Contrato, o valor de R\$[] durante o Prazo da Concessão ("Fiança");

2.1 A Garantia de Execução do Contrato poderá ser utilizada, também, para saldar as parcelas vencidas e vincendas do Passivo anterior à concessão e qualquer investimento previsto no Anexo [].

3 Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito dos valores acima indicados, a pagar pelos prejuízos causados pela Afiandada, como multas aplicadas pelo Município relacionadas ao Contrato, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes títulos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pelo Município.

4 O Banco Fiador não poderá admitir nenhuma objeção ou oposição da Afiandada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o Município nos termos desta Carta de Fiança.

5 O Banco Fiador e a Concessionária não poderão alterar qualquer dos termos da Fiança sem a prévia e expressa autorização do Município.

6 Na hipótese de o Município ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas judiciais ou extrajudiciais.

7 A Fiança vigorará pelo prazo de [], conforme as condições mencionadas no contrato

8 Declara o Banco Fiador que:

8.1 a presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;

8.2 conhece e aceita os termos e condições do Edital, do Contrato, bem como todos os seus anexos;

8.3 os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a Fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e

8.4 está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança, e que o valor da presente Carta de Fiança encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.



PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



9 Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta de Fiança terão os significados a eles atribuídos no Contrato.

\_\_\_\_\_  
[assinatura dos procuradores com firma reconhecida]

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha



SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO E TAPA BURACO EM RUAS DO  
MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA

MEMORIAL DESCRITIVO  
&  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA  
2022

ADREADNA  
PEREIRA  
FREITAS:045419  
22312

Arquivado de forma  
óptica por ADREADNA  
PEREIRA  
FREITAS:04541921117  
Data: 2022/08/23  
11:51:31 -02:00'



# MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



MUNICÍPIO DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS



**MUNICÍPIO: JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA**

## 1. HISTÓRIA

Conta Dunches de Abranches em a "Esfinge do Grajaú" que numa viagem para cumprir ordens do então presidente da província Moreira Alves, afim de atender e socorrer de forte epidemia de varíola que irrompera entre Pedreiras e Barra do Corda, teria passado pela estrada da Sibéria; impossibilitado de atingir o povoado do Alto Alegre, a 9 km de distância de uma região fértil, enriquecida por uma grande lagoa que não secava nos períodos de ausência das chuvas, conhecida por Lagoa do Jenipapo devido a presença dos grandes jenipapeiros. Maranhão era província em 1888, quando se passava a cavalo pela primeira vez pelos arredores da região do Jenipapo.

Em nosso século, foi a partir de 1930 que agricultores sob a liderança da família Vieira, cujo remanescente é José Vieira Nepomuceno.

Se fixaram para explorar a terra, extraindo dela produtos agrícolas, surgindo pequenos agrupamentos de pessoas que tão logo a localidade passara a se chamar JENIPAPO DOS VIEIRAS.

Gentílico: jenipapoense

Formação Administrativa:

Elevado à categoria de município e distrito com a denominação de Jenipapo dos Vieiras, pela lei estadual nº 620, de 10-11-1994, desmembrado de Barra do Corda. Sede no atual distrito de Jenipapo dos Vieiras. Constituído do distrito sede. Instalado em 01-01-1997.

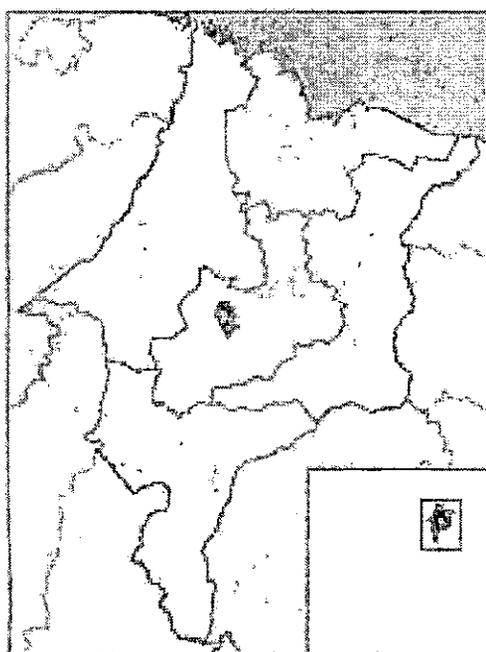
Em divisão territorial datada de 15-VII-1997, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005.





## 2. GEOGRAFIA

Sua população estimada em 2019 foi de 16 515 habitantes, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



Localização de Jenipapo dos Vieiras no Maranhão

<b>História</b>	
Fundação	1997 (23 anos)
Aniversário	10 de novembro
<b>Administração</b>	
Prefeito(a)	Moses Jorge Silva de Oliveira (PTB, 2017 - 2020)
<b>Características geográficas</b>	
Área total (km <sup>2</sup> )	1 962,699
População total (Est. IBGE/2019 <sup>(2)</sup> )	16 515 hab
Densidade	8,4 hab./km <sup>2</sup>
Clima	Tropical
Fuso horário	Hora de Brasília (UTC-3)
<b>Indicadores</b>	
IDH (PNUD/2010 <sup>(3)</sup> )	0,459 — médio
PIB (IBGE/2008 <sup>(4)</sup> )	R\$ 47 840 mil
PIB per capita (IBGE/2008 <sup>(4)</sup> )	R\$ 3 132,94

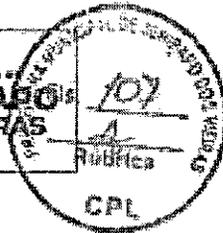
## 4 - OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem por objetivo unificar, padronizar e conservar a qualidade dos "Serviços de Recapeamento e Tapa Buraco em ruas do Município de Jenipapo dos Vieiras - MA", estabelecendo de maneira prática as sequências desta operação, para os pavimentos danificados em decorrência da ação do tráfego, falhas de execução e abertura de valas executadas pelas diversas concessionárias que atuam nas vias públicas e demais outros agentes.

## 5 - TRECHO A PAVIMENTAR

Os trechos a serem contemplados com o "Serviços de Recapeamento e Tapa Buraco" será as ruas do município de Jenipapo dos Vieiras, e também serão beneficiados os povoado Jacaré e povoado Lagoa do Coco.





## 6. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- **Serviços Preliminares:** Placa de obra (3,00 x 2,00) m; mobilização e desmobilização de equipamentos; Administração local.
- **Recapamento:** Locação de pavimentação; Limpeza de superfície com jato de alta pressão; Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C; Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. Af\_11/2019; Fresagem descontínua revest. Betuminoso; Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 10 m<sup>3</sup> (unidade: m<sup>3</sup>). Af\_07/2020; Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em revestimento primário (unidade: t/km). Af\_07/2020.
- **Tapa buraco:** Recomposição de camada granular do pavimento com material de jazida; Execução de tapa buraco com aplicação de concreto asfáltico (aquisição em usina) e pintura de ligação. Af\_12/2020; Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em revestimento primário (unidade: t/km). Af\_07/2020.
- **Drenagem superficial:** Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). Af\_06/2016; Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho curvo, 30 cm base x 15 cm altura. Af\_06/2016.
- **Passelo:** Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada; Regularização e compactação de subleito; Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado. Af\_07/2016.
- **Sinalização:** Placa modulada em aço nº 18 galvanizado com película retrorefletiva tipo I + III – confecção; Sinalização horizontal com tinta retro-refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro.

## 7 - CUSTO DAS OBRAS

O presente projeto básico foi estimado no montante de:  
RS 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)





# Especificações Técnicas e Metodologia Executiva Básica

Jenipapo dos Vieiras – MA

2022





## 1 SERVIÇOS PRELIMINARES

### 1.1 Placa de obra em chapa de aço

Será confeccionada a placa da Obra, o material a ser utilizado na confecção será:

- Placa: (3x2) m = 6,00 m<sup>2</sup>
- Placa em folha de zinco de 2,5 mm de espessura.
- Apoio: peça em madeira 3" x 6" de lei do tipo jatobá com 6m de comprimento para proporcionar 2,20 m altura mínima na Placa.
- Contraventamento: sarrafo de mad. de 1" x 4" c/comprimento de 3,2 m.
- Todas as peças serão fixadas com pregos 2 ½ x 1 ½ x 13, conforme definido em projeto (memória de cálculo), sendo usado Caminhão carroceria para transporte das materiais e pequenas ferramentas tais como: Pás, Enxadas, Marretas e Rastelos, além de carros-de-mão.

### 1.2 Mobilização/desmobilização

Mobilização compreende o efetivo deslocamento e instalação no local onde deverão ser realizados os serviços, de todo o pessoal técnico e de apoio, materiais e equipamentos necessários à execução dos mesmos. Desmobilização compreende a desmontagem do canteiro de obras e conseqüentemente a retirada do local de todo o efetivo, além dos equipamentos e materiais de propriedade exclusiva da Contratada, entregando a área das instalações devidamente limpa.

Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma físico-financeiro. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras. A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA. A medição deste serviço será por unidade.

### 1.3 Administração Local

A contratada deverá manter na obra diariamente, engenheiro, mestre de obras, auxiliar de engenharia e um encarregado de obras onde, deverão acompanhar a obra constantemente.

**Equipamentos:**



## MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS



Os equipamentos consistem apenas em itens manuais de escritório e de seus respectivos serviços, para que possa ser feita a averiguação dos serviços ao longo da obra, não sendo utilizado nenhum tipo de equipamento específico para realização desta tarefa.

### ***Critérios de medição e acerto:***

Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) -- será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final do serviço o item será pago 100%.

$$\%AM = \frac{\text{Valor da Medição Sem AM}}{\text{Valor do Contrato Sem AM}}$$

Ressaltando que o pagamento do serviço Administração Local deve seguir o estabelecido no acordo 2622/2013 do TCU, que adota como critério de medição pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se ao pagamento deste item, com valor mensal fixo.

### ***Metodologia de execução:***

- Caberá ao engenheiro auxiliar da obra a compatibilização dos projetos e obra, esclarecendo as divergências e quando necessário, averiguar o uso adequado de equipamentos mínimos de segurança para cada atividade, de acordo com as normas de segurança vigentes.
- Todas as soluções necessárias deverão ser comunicadas à fiscalização da Contratante, sempre mediante aprovação.
- É importante também observar que a administração local depende da estrutura organizacional que o construtor vier a montar para a condução de cada obra e de sua respectiva lotação de pessoal. Não existe modelo rígido para esta estrutura, mas deve-se observar a legislação profissional do Sistema Confea e as normas relativas à higiene e segurança do trabalho.
- As peculiaridades inerentes a cada obra determinarão a estrutura organizacional necessária para bem administrá-la. A concepção dessa organização, bem como da lotação em termos de recursos humanos requeridos, é tarefa de planejamento, específica do executor da obra.





## 2.0 RECAPEAMENTO

### 2.1 Locação de pavimentação

Este serviço consiste na marcação topográfica do trecho a ser executado, locando todos os elementos necessários à execução. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados à perfeita marcação dos projetos e greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos.

#### *Critérios de medição e aceite:*

- Utilizar o comprimento da locação de pavimento a ser realizada.

#### *Execução*

- Verifica-se um ponto topográfico conhecido (ponto definido no terreno, na via pública ou parede de construção vizinha);
- Com o auxílio do teodolito, instalam-se os pontos de referência através da fixação de barras de aço no solo;
- Em seguida é feita a pintura da barra de aço que ficou acima do solo para facilitar a visualização do ponto pela equipe de locação. Tal marcação serve de referência planialtimétrica para outras operações de locação da obra.

### 2.2 Limpeza de superfície com jato de alta pressão

As vias que serão beneficiadas pelo recapeamento, deverão ser limpas e removidas qualquer tipo de sujeira.

#### *Critérios de medição e aceite:*

- Utilizar a área de pavimentação a ser limpa.

#### *Execução*

- Jatear a água na superfície, empurrando as sujeiras para o ponto de escoamento.

### 2.3 Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C

Pintura de ligação será realizada imediatamente antes de se executar a camada revestimento em C.B.U.Q. Imediatamente antes da construção da camada de revestimento em C.B.U.Q., a fiscalização apreciará o estado da superfície atual quando a existência de pó, desgaste por eventual tráfego e um geral quanto as suas propriedades de aderência, com o revestimento a ser construído.

#### *Critérios de medição e aceite:*





- Utilizar a área geométrica, em metros quadrados, de superfície a receber a pintura de CPL ligação.

#### **Execução**

- A camada sob a qual irá se executar a imprimação asfáltica deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada e sem excessos de umidade.
- A aplicação é realizada em uma única vez, com caminhão distribuidor de emulsão asfáltica com barra espargidora de distribuição.
- Nos locais inacessíveis à barra, a aplicação é realizada em uma única vez com a mangueira de operação manual para aspensão (caneta).

#### **2.4 Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. Af\_11/2019**

A execução da camada de rolamento será feita com concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, de tal maneira que a espessura média total, seja de 4,0cm acabado, adequada às necessidades de cada trecho das ruas e/ou avenidas.

#### **Itens e suas características**

- Rastelheiro com encargos complementares: operário que faz ajustes e acertos no pavimento recémlançado pela vibroacabadora;
- Vibroacabadora: equipamento utilizado na execução do revestimento asfáltico, aplicando e précompactando o concreto asfáltico de acordo com a espessura e largura prevista de projeto;
- Rolo compactador de pneus: equipamento utilizado para compactar a mistura asfáltica aplicada pela vibroacabadora aumentando a resistência do pavimento;
- Rolo compactador tandem: equipamento utilizado para compactar e dar o acabamento a via após a compactação com o rolo de pneus;
- Trator de pneus com vassoura mecânica acoplada: equipamento utilizado para limpeza da pista a ser pavimentada;
- Caminhão basculante: equipamento utilizado para transportar e despejar a mistura asfáltica na caçamba da vibroacabadora durante a aplicação do revestimento asfáltico;
- Concreto Betuminoso Usinado a Quente: mistura asfáltica formada de agregados graúdo e miúdo e cimento asfáltico, aplicada a quente e que compõe a camada de revestimento asfáltico (rolamento ou binder).



## MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



MUNICÍPIO DE JENIAPAPÓ DOS VIEIRAS



### *Critérios de medição e aceite:*

- Utilizar o volume total, em metros cúbicos, de concreto asfáltico, a ser utilizado na execução da camada de rolamento em concreto asfáltico.

### **Execução**

- Sobre o ligante asfáltico, é feita a limpeza da faixa a ser pavimentada com o uso da vassoura mecânica rebocável para remoção de materiais que possam prejudicar a adesão da mistura asfáltica à base;

- A mistura asfáltica é transportada entre a usina e a frente de serviço através de caminhões basculantes que a despejam no silo da vibroacabadora;

- A vibroacabadora ajustada para executar o revestimento asfáltico com a espessura e largura prevista em projeto percorre o trecho da faixa a ser asfaltada despejando e pré-compactando a mistura aquecida. Durante a passagem do equipamento, um operador de mesa verifica a espessura da camada;

- Os rasteleiros acompanham a vibroacabadora e corrigem falhas e defeitos deixados pela vibroacabadora;

- Na sequência, assim que há frente disponível de trabalho, passa-se o rolo compactador de pneus, na faixa recém-pavimentada, na quantidade de fechas prevista em projetos. Deve ser possível ajustar a pressão dos pneus, iniciando a passagem com pequenas pressões e, assim que a mistura asfáltica for esfriando, aumentam-se as pressões;

- Atrás do rolo de pneus, inicia-se a rolagem com o rolo liso tipo tandem dando o acabamento final ao revestimento asfáltico.

### **2.5 Fresagem descontínua, revestimento betuminoso**

Aplicar o processo de fresagem a frio da superfície existente nos pontos que for necessário (norma DER/PR ES-P 31/05) com o objetivo de remover as corrugações e promover a regularização da superfície e melhoria da aderência. Para a execução deste serviço, deve ser utilizada máquina fresadora, capaz de cortar camadas do pavimento na profundidade requerida em projeto. A fresagem deve ser obrigatória nas áreas que apresentarem superfície muito lisa, envelhecida, ou com exsudação, ou com corrugação, ou elevações de remendos.

### *Critérios de medição e aceite:*

- Utilizar o volume total, em metros cúbicos, do pavimento asfáltico a ser fresado.





### Execução

- O serviço inicia-se com a fresadora ajustada para remoção da camada de pavimento asfáltico na espessura e largura necessária. A fresagem deve-se iniciar na borda mais baixa da via;
- Durante a execução do serviço, deve-se fazer o jateamento contínuo de água para o resfriamento dos dentes da fresadora e o controle da emissão de poeira;
- O material fresado é, através da esteira elevatória, lançado em caminhões basculantes, onde posteriormente é destinado para a reciclagem, ou para locais da bota-fora;
- A via a ser fresada deve ser limpa, utilizando-se a vassoura mecânica rebocável acoplada a minicamionete para remoção de detritos e materiais que possam ter permanecido após a fresagem.

### 2.6 Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 10 m<sup>3</sup> (unidade: m<sup>3</sup>). Af\_07/2020

O processo de carga de mistura asfáltica será feita por caminhão basculante. Os caminhões basculantes para transporte da mistura asfáltica deverão apresentar suas caçambas basculantes lisas e limpas, feita sua limpeza com a quantidade mínima de água ensaboada, óleo solúvel ou solução cal, para evitar aderência da mistura à caçamba. Para essa finalidade não será permitido o emprego de gasolina, querosene, óleo diesel e produtos similares. Quanto às condições climáticas, associadas à distância de transporte, o exigirem, todos os carregamentos de mistura deverão ser cobertos com lona impermeável, de modo a reduzir a perda de calor e evitar a formação de crosta na parte superior da carga transportada. Não será tolerada redução de temperatura da mistura superior a 10% em °C.

### 2.7 Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em revestimento primário (unidade: txkm). Af\_07/2020

O transporte da emulsão asfáltica será feito por caminhão com capacidade de 20.000 litros, considerando uma distância média de transporte de 200,00 km (Usina de Asfalto localizada em Bacabal - MA). Os caminhões basculantes para transporte da mistura asfáltica deverão apresentar suas caçambas basculantes lisas e limpas, feita sua limpeza com a quantidade mínima de água ensaboada, óleo solúvel ou solução cal, para evitar aderência da mistura à caçamba. Para essa finalidade não será permitido o





emprego de gasolina, querosene, óleo diesel e produtos similares. Quanto às condições climáticas, associadas a distância de transporte, o exigirem, todos os carregamentos de mistura deverão ser cobertos com lona impermeável, de modo a reduzir a perda de calor e evitar a formação de crosta na parte superior da carga transportada.

### 3.0 TAPA BURACO

#### 3.1 Recomposição de camada granular do pavimento com material de jazida

Sobre o subleito, será executado base de solo estabilizado sem mistura, espessura de 15 a 20cm, compactado a 95%. Todo o material, inclusive o transporte será fornecido pela contratada.

Os equipamentos a serem utilizados nas operações de estabilização da base são os seguintes: motoniveladora, grade de disco, caminhões "pipa" e rolos compactadores; A execução da estabilização da base envolve basicamente as seguintes operações: espalhamento dos materiais, homogeneização dos materiais secos, umedecimento ou aeração e homogeneização da umidade, compactação e acabamento.

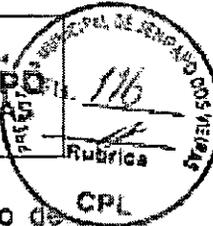
#### 3.2 Execução de tapa buraco com aplicação de concreto asfáltico (aquisição em usina) e pintura de ligação. Af\_12/2020

Operação Tapa Buracos em diversas ruas da Sede de Jenipapo e nos povoados: Jacaré e Lagoa do Coco, tem por objetivo unificar, padronizar e conservar a qualidade da "Operação Tapa Buracos", estabelecendo de maneira prática as sequências desta operação, para os pavimentos danificados em decorrência da ação do tráfego, falhas de execução e abertura de valas executadas pelas diversas concessionárias que atuam nas vias públicas e demais outros agentes.

##### Execução

- Delimitar a área a ser recortada, formando uma figura geométrica de lados definidos (uma poligonal qualquer, como, por exemplo, um quadrado, um retângulo, etc.). O objetivo é criar uma "ancoragem" para dificultar a saída da massa asfáltica do "buraco" e retirar o material oxidado (asfalto velho, material solto) das bordas do mesmo.
- Recortar o revestimento a ser removido com a utilização de chibancas e picaretas. É fundamental que a face do recorte faça um ângulo de 90° com o revestimento existente.
- Remover o revestimento que foi recortado, inclusive os resíduos da área esburacada, com a utilização de pás, enxadas e carrinho de mão. É fundamental que os resíduos e





entulhos sejam removidos e deixados num local que não atrapalhem o trânsito de veículos e pedestres, por exemplo, fiquem longe de entradas e saídas, longe de portões, portas e janelas. Os resíduos e entulhos também devem ficar longe das bocas-de-lobo e ralos para evitar obstrução das tubulações e galerias pluviais. Imediatamente após a conclusão da "Operação", o encarregado deve providenciar o recolhimento dos resíduos de blocos de misturas asfálticas e outros entulhos para local devidamente autorizado.

- Efetuar a limpeza da área utilizando vassouras ou compressor. Na varrição ou limpeza com o compressor, retirar todo o pó que estiver solto. Com um regador, espalhar pouca água, suficiente para assentar a poeira e garantir a inexistência de pó solto, se necessário. A varrição ou limpeza com o compressor deverá se estender sobre o pavimento existente, numa área maior que a prevista para a pintura de ligação.

- Executar a pintura de ligação no fundo e nas paredes verticais da área recortada, utilizando emulsão asfáltica, pura, ou diluída no máximo com 30% (trinta por cento) de água, a critério da fiscalização. A emulsão deve cobrir toda a área que vai receber a massa asfáltica, sem se acumular em poças. Deve-se estender a pintura de ligação por 10 a 20 cm sobre o pavimento existente, isto é, para cada lado do buraco. Os serviços de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. especificado conforme faixa "C" do DER, os serviços compreendem sinalização, imprimação com CM - 30 consumo de 1,20/ m<sup>2</sup>. Taxa de 1,0 L/M<sup>2</sup>, usinagem e aplicação de C.B.U.Q., temperatura inicial mínima de 140º (cento e quarenta graus centígrados) A emulsão asfáltica deve ser transportada e utilizada com o máximo de zelo, a fim de evitar sujar passeios, meios-fios, canteiros, jardins, rampas de garagem, etc.

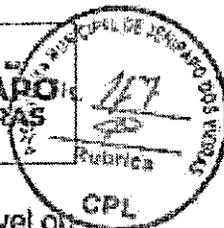
- Compactação com rolo liso.

- Retirar com uma varrição os materiais granulados excedentes que normalmente ficam nas junções da massa nova com o pavimento velho. Deixar o local da operação bem varrido. Os materiais excedentes devem ser depositados junto com os resíduos.

### 3.3 Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em revestimento primário (unidade: t/km). Af\_07/2020

O transporte do C.B.U.Q e da emulsão asfáltica será feito por caminhão com capacidade de 20.000 litros, considerando uma distância média de transporte de 200,00 km (Usina de Asfalto localizada em Bacabal - MA). Os caminhões basculantes para transporte da mistura asfáltica deverão apresentar suas caçambas basculantes lisas e





limpas, feita sua limpeza com a quantidade mínima de água ensaboada, óleo solúvel ou solução cal, para evitar aderência da mistura à caçamba. Para essa finalidade não será permitido o emprego de gasolina, querosene, óleo diesel e produtos similares. Quanto às condições climáticas, associadas a distância de transporte, o exigirem, todos os carregamentos da mistura deverão ser cobertos com lona impermeável, de modo a reduzir a perda de calor e evitar a formação de crosta na parte superior da carga transportada.

#### 4.0 DRENAGEM SUPERFICIAL

4.1 Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). Af\_06/2016

##### Itens e suas Características

- Pedreiro: profissional que executa as atividades para o assentamento das guias, tais como: assentamento das guias, rejuntamento dos vãos entre as guias e escoramento da guia.
- Servente: profissional que auxilia o pedreiro com as atividades para o assentamento das guias pré-fabricadas.
- Guia pré-fabricada de concreto: peças pré-fabricadas, moldadas em concreto com dimensões específicas e assentadas de forma justapostas para delimitar uma área de outra.
- Argamassa: utilizada nos vãos entre as peças das guias pré-fabricadas conferindo acabamento e continuidade às guias.
- Areia: material utilizado para fazer a base de assentamento.

##### Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar o comprimento linear total em trecho curvo a ser assentadas guias de concreto pré-fabricadas, com dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) para vias urbanas (uso viário), em valas.

##### Execução

- Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.
- Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia.
- Assentamento das guias pré-fabricadas.
- Rejuntamento dos vãos entre as peças pré-fabricadas com argamassa.





**4.2 Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho curvo, 30 cm base x 15 cm altura. Af\_06/2016**

#### **Itens e suas Características**

- **Pedreiro:** profissional que executa as atividades para a execução da sarjeta, tais como: montagem das formas, concretagem e desempenho das sarjetas.
- **Servente:** profissional que auxilia o pedreiro com as atividades para a execução da sarjeta.
- **Concreto:** material utilizado para execução da sarjeta.
- **Fôrma:** utilizado para conter o concreto e dar a forma à guia.
- **Areia:** material utilizado para fazer a base de assentamento.

#### **Critérios para quantificação dos serviços**

- Utilizar o comprimento linear total em trecho curvo de sarjeta de concreto, com dimensões 30 x 15 cm (base x altura).

#### **Execução**

- Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.
- Regularização do solo e execução da base sobre a qual a sarjeta será executada.
- Instalação das formas de madeira.
- Lançamento e adensamento do concreto.
- Sarrafeamento da superfície da sarjeta.
- Execução das juntas.

### **5.0 PASSEIO (CALÇADA)**

#### **5.1 limpeza manual de vegetação em terreno com enxada**

Onde será construído o passeio (calçada), deverá previamente ser limpa, com a remoção de vegetação existente.

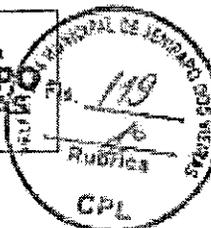
#### **Critérios para quantificação dos serviços**

- Utilizar a área da via que passará pelo processo de limpeza manual de vegetação com enxada.

#### **Execução**

- É feita a retirada com enxada da vegetação existente nos locais onde serão construídas as calçadas.





## 5.2 Regularização e compactação do subleito

Os locais onde serão construídas as calçadas deverá ser regularizada e compactado para melhor execução do serviço.

### Itens e suas Características

- Servente: empregado que auxilia os operários dos equipamentos na execução do serviço.
- Motoniveladora: equipamento utilizado para nivelar e regularizar o subleito.
- Caminhão pipa: equipamento utilizado para umidificar o solo, visando atender a umidade ótima para a compactação.
- Rolo pé de carneiro: equipamento utilizado para compactar o subleito.

### Crêterios para quantificação dos serviços

- Utilizar a área geométrica, em metros quadrados, de subleito a receber regularização e compactação.

### Execução

- O subleito sobre o qual irá se executar a regularização e compactação deve estar totalmente limpo, sem excessos de umidade e com todas as operações de terraplenagem concluídas (atividades não contempladas nesta composição).
- A motoniveladora realiza a regularização e nivelamento do subleito.
- Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite especificado em projeto, procede-se com o umedecimento da camada através do caminhão pipa.
- Com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador pé de carneiro, na quantidade de fchas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação.

## 6.0 SINALIZAÇÃO

NOTA: Todas as informações descritas abaixo, foram minuciosamente retiradas do Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação – Volume I, aprovado pela Resolução do COTRAN n.º180, de 26 de Agosto de 2005 e Volume II – Sinalização vertical de advertência, aprovado pela Resolução do COTRAN n.º 243, de 22 de junho de 2007.

6.1 Placa modulada em aço n° 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção

### Itens e suas características:





A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- Regular as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- Advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- Indicar direções, localizações, ruas, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento

#### **Equipamentos e materiais:**

Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são: o aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada.

As películas utilizadas são: retrorrefletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas, a serem definidas de acordo com as necessidades de projeto.

Poderão ser utilizados outros materiais que venham a surgir a partir de desenvolvimento tecnológico, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam as características essenciais do sinal, durante toda sua vida útil, em quaisquer condições climáticas, inclusive após execução do processo de manutenção.

Em função do comprometimento com a segurança da via, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorrefletivas do tipo "esferas expostas". O verso da placa deverá ser na cor preta, fosco ou semifosco.

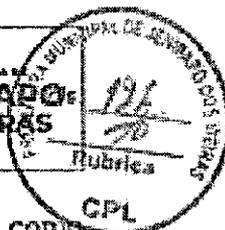
#### **Crêterios de medição e aceite:**

Os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retrorrefletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal).

Em vias urbanas recomenda-se que as placas de "Parada Obrigatória" (R-1) seja, no mínimo, retrorrefletivas. E placas onde identificam a localização de cada rua.

#### **Metodologia de execução:**





Na concepção e na implantação da sinalização de trânsito, deve-se ter como princípio básico as condições de percepção dos usuários da via, garantindo a real eficácia dos sinais.

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

#### **Equipamentos e materiais:**

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

Os materiais mais utilizados para confecção dos suportes são aço e madeira imunizada.

Os suportes devem possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal. Não devem constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres.

#### **Metodologia de execução:**

A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 3,20 e 3,70 metros, em relação ao solo.

As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos.

### **6.2 Sinalização horizontal com tinta retro-refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro**

#### **Itens e suas características**

- Pintor responsável por medir, preparar a superfície, pintar e verificar a qualidade do serviço;
- Servente responsável por transportar os materiais e auxiliar o pintor em todas as tarefas;
- Solvente diluente a base de aguarrás, para diluição da tinta acrílica a base de solvente;
- Tinta a base de resina acrílica, para sinalização horizontal viária; - Fita crepe largura 25mm, fornecida em rolo de 50 m, utilizada na delimitação da área de pintura;



## MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



MUNICÍPIO DE JENIPARO  
SECRETARIA DE  
**JENIPARO**  
DOS VIEIRAS



- Microesferas de vidro para sinalização horizontal viária, tipo II-A (Drop-on), a ser dispersa imediatamente após aplicação da tinta;
- Microesferas de vidro para sinalização horizontal viária, tipo I-B (Premix), a ser misturada na tinta.

### Equipamento

- Máquina demarcadora de faixa de tráfego à frio, autopropeleida, potência 38 HP.

### Crêterios para quantificação dos serviços

- Utilizar o comprimento total de faixas de mesma espessura.

### Execução

- Empregar equipamento com reservatório de tinta com capacidade mínima de 30 litros, dotado de sistema de aquecimento da tinta até que a mesma atinja a viscosidade adequada para aplicação; o equipamento deve ter capacidade de regulagem da largura da faixa e da demarcação de faixas contínuas ou tracejadas;
- Preparar tinta e mistura de microesferas no tanque da máquina de demarcação viária de acordo com o especificado;
- Sinalização de segurança na via / interrupção ou desvio do tráfego de veículos em obediência ao Código de Trânsito Brasileiro;
- Limpeza do pavimento com varredura e jatos de ar comprimido;
- Calibração do equipamento;
- Aplicar a tinta retrorrefletiva com equipamento que produza a tinta elastomérica em faixa contínua ou tracejada com máquina de demarcação viária autopropeleida, dotada de jato para tinta e microesferas.





PREFEITURA DE  
**JENIPAPO  
DOS VIEIRAS**  
JUNTO COM VOCÊ

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

## SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO E TAPA BURACO NAS RUAS DO MUNICIPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA

PREÇO TOTAL COM BDI

**R\$ 5.000.000,00**

### CONTEÚDO:

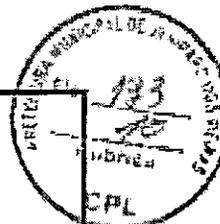
ENCARGOS SOCIAIS  
CONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO  
ORÇAMENTO SINTÉTICO  
ORÇAMENTO ANALÍTICO  
COMPOSIÇÕES AUXILIARES  
CURVA ABC  
COMPOSIÇÃO DO BDI

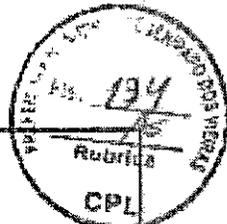
### RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ADREADNA PEREIRA	Assinado de forma digital por ADREADNA PEREIRA FREITAS:04541922312
FREITAS:04541922 312	Dados: 2022.02.23 15:41:19 -03'00'

ADREADNA PEREIRA FREITAS  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA/MA-111624654-6

JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA  
quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022





	<b>BDI</b>
--	------------

Nº TC/CR	PROponente / TOMADOR
.	PREFEITURA DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA

**OBJETO**  
SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO E TAPA BURACO NAS RUAS DO MUNICIPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA

<b>TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO</b> Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	<b>DESONERAÇÃO</b> SIM
--	---------------------------

Confirma legislação tributária municipal, definir estimativa da percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotada	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,01%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,56%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,30%	-	6,64%	7,20%	8,69%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, quaisquer outros sobre o serviço)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CRPB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI COM desoneração (Fórmula Adição YCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>27,46%</b>	<b>OK</b>	<b>19,60%</b>	<b>20,97%</b>	<b>24,23%</b>
<b>BDI COM desoneração</b>		<b>27,40%</b>	<b>OK</b>			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI_{DES} = \frac{(1+AC+S+R+G) \cdot (1+DF) \cdot (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

MUNICIPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA  
Local

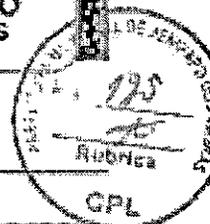
quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022  
Data

Responsável Técnico  
Nome: ADREADNA PEREIRA FREITAS  
Título: ENGENHEIRA CIVIL  
CREA/CAU CREA/MA-111624654-6

Responsável Proponente  
Nome: ARNORIO DE ALMEIDA MARTINS  
Cargo: Prefeito

# Planilha Orcamentaria - Sintetica

PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS



## I. Informações Gerais

**Obras/Projeto:**  
SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO E TAPA BURACO  
NAS RUAS DO MUNICIPIO DE JENIPAPO DOS  
VIEIRAS - MA

**Proponente:**  
PREFEITURA DE  
JENIPAPO DOS  
VIEIRAS - MA

**Recurso:**

PRÓPRIO

**BDI:**

27,46%

**Local / Implantação:**

MUNICIPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA

**Data:**

27/05/2021

**Encargos Sociais:**

83,87%(ODR) 47,81%(MÉS)

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	256.364,97
2.0 RECAPEAMENTO	R\$	2.627.819,20
3.0 TAPA BURACO	R\$	1.104.554,88
4.0 DRENAGEM SUPERFICIAL	R\$	622.175,40
5.0 PASSEIO (CALÇADA)	R\$	366.108,15
6.0 SINALIZAÇÃO	R\$	22.977,40

**VALOR TOTAL DA OBRA:**

**R\$ 5.000.000,00**

# Cronograma Físico / Financeiro



## I. Informações Gerais

### Objeto/Projeto:

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DA POLÍCIA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS GERAIS

### Propositante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS GERAIS

### Recursos:

RECORTE

### BN:

27,46%

### Local/Execução/Entrega:

MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS GERAIS - MG

### Data:

21/01/2023

### Emprego Social:

15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES)

### REFERÊNCIA:

CONC. 15.000.000,00 - R\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES) - R\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES)

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO												TOTAL	UNID.	VALOR UNIT.	
		1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES	7º MES	8º MES	9º MES	10º MES	11º MES	12º MES				
1.0	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO	R\$ 23.000,00	R\$	23.000,00	23.000,00												
1.0	MANUTENÇÃO	R\$ 23.000,00	R\$	23.000,00	23.000,00												
1.0	REPARAÇÃO	R\$ 23.000,00	R\$	23.000,00	23.000,00												
1.0	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO	R\$ 23.000,00	R\$	23.000,00	23.000,00												
1.0	MANUTENÇÃO	R\$ 23.000,00	R\$	23.000,00	23.000,00												
1.0	REPARAÇÃO	R\$ 23.000,00	R\$	23.000,00	23.000,00												
<b>TOTAL</b>		R\$ 23.000,00	R\$	23.000,00	23.000,00												



# Planilha Orçamentária - Analítica



## I. Informações Gerais

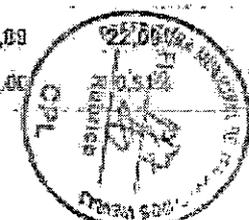
Obra/Projeto: SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO E TAPA BURACO NAS RUAS DO MUNICIPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA

Local / Implantação: RUAS NA SEDE E NOS POVOADOS; JACARÉ E LAGOA DO COCO NO MUNICIPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA

Proponente: JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA RECURSO: PRÓPRIO BDI: 27,46%

Data ref: SINAPI - 01/2022 - Maranhão // SICRO3 - 10/2021 - Maranhão // SICRO2 - 11/2016 - Maranhão Encargos Sociais: 83,87%(HORA) 47,91%(MÊS)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	BANCO	Rotatável do Preço Unitário	Preço Unitário Sem BDI (R\$)	Preço Unitário Com BDI (R\$)	Preço Total Com BDI (R\$)	Porc (%)
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>R\$ 256.384,87</b>	<b>5,13%</b>
1.1	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada - Referente a uma placa de 3,00x2,00m	m²	6,00	COMPOSIÇÃO	1.1	R\$ 383,56	R\$ 486,59	R\$ 2.913,34	0,06%
1.2	Mobilização/desmobilização	und	1,00	COMPOSIÇÃO	1.2	R\$ 41.713,16	R\$ 53.167,59	R\$ 53.167,59	1,06%
1.3	Administração Local	mês	12,00	COMPOSIÇÃO	1.3	R\$ 13.093,16	R\$ 16.688,67	R\$ 200.298,64	4,01%
<b>2.0</b>	<b>RECAPEAMENTO</b>							<b>- R\$ 2.027.619,20</b>	<b>52,55%</b>
2.1	Locação de pavimentação	m	2.345,00	SINAPI	99064	R\$ 0,97	R\$ 0,47	R\$ 1.102,15	0,02%
2.2	Limpeza da superfície com jato de alta pressão	m²	14.070,00	SINAPI	99814	R\$ 1,76	R\$ 1,61	R\$ 22.652,70	0,45%
2.3	Execução de pista de ligação com espessura asfáltica RR-2C	m²	14.070,00	SINAPI	98402	R\$ 2,63	R\$ 3,35	R\$ 47.134,50	0,94%
2.4	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico camada de rolamento - exclusiva carga e transporte. At_11/2019	m²	703,50	SINAPI	95994	R\$ 1.254,66	R\$ 1.599,10	R\$ 1.125.030,27	22,50%
2.5	Proteção descontínua revesti. betuminoso	m²	703,50	SICRO 01/17	471748	R\$ 60,22	R\$ 76,76	R\$ 54.000,66	1,08%
2.6	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 10 m³ (unidade: m³) At_07/2020	m³	703,50	SINAPI	100986	R\$ 6,13	R\$ 7,81	R\$ 5.494,34	0,11%
2.9	Transporte com caminhão tanque do transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em revestimento primário (unidade: tkm). (concreto asfáltico)	tkm	647.360,70	SINAPI	100970	R\$ 1,56	R\$ 2,12	R\$ 1.372.408,68	27,45%
<b>3.0</b>	<b>TAPA BURACO</b>							<b>R\$ 1.104.854,00</b>	
3.1	Reconstituição de camada granular do pavimento com material de jazida	m²	2.800,00	SICRO3	493561E	R\$ 2,58	R\$ 3,29	R\$ 35.662,00	



# Planilha Orçamentária - Analítica



## I. Informações Gerais

Obra/Projeto: SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO E TAPA BURACO NAS RUAS DO MUNICIPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA

Local / Implantação: RUAS NA SEDE E NOS POVOADOS: JACARÉ E LAGOA DO COCO NO MUNICIPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA

Proponente: JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA RECURSO: PRÓPRIO BDI: 27,46%

Data ref: SINAPI - 03/2022 - Maranhão // SICRO3 - 10/2021 - Maranhão // SICRO2 11/2016 - Maranhão Encargos Sociais: 83,87%(HORA) 47,51%(M&S)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	BANCO	Referência do Preço Orçatório	Preço Unitário Sem BDI (R\$)	Preço Unitário Com BDI (R\$)	Preço Total Com BDI (R\$)	% de Preço (%)
3.2	Execução de tapa buraco com aplicação de concreto asfáltico (anexação em unha) e pintura de ligação. Af_12/2020	m³	390,00	SINAPI	133006	R\$ 1.405,13	R\$ 1.790,98	R\$ 698.482,20	13,97%
3.3	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em revestimento primário (unidade: t.km). Af_07/2020	tkm	179.439,00	SINAPI	100970	R\$ 1,66	R\$ 2,12	R\$ 380.410,68	7,61%
<b>4.0</b>	<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>						R\$	<b>622.175,40</b>	<b>12,44%</b>
4.1	Assentamento da guia (meio-fio) em trecho curva, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (compartimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). Af_06/2016	m	4.890,00	SINAPI	94274	R\$ 52,36	R\$ 66,76	R\$ 326.104,40	6,20%
4.2	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho curva, 30 cm base x 15 cm altura. Af_06/2016	m	4.890,00	SINAPI	94262	R\$ 51,70	R\$ 65,90	R\$ 322.071,00	6,15%
<b>5.0</b>	<b>PASSEIO (CALÇADA)</b>						R\$	<b>366.108,15</b>	<b>7,32%</b>
5.1	limpeza manual de vegetação em terreno com armada	m²	4.502,40	SINAPI	90594	R\$ 1,92	R\$ 2,45	R\$ 11.030,88	0,22%
5.2	Regularização e compactação de subleito	m²	4.502,40	SINAPI	100576	R\$ 1,89	R\$ 2,41	R\$ 10.850,76	0,22%
5.3	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armada Af_07/2016	m²	450,24	SINAPI	94591	R\$ 590,83	R\$ 754,54	R\$ 341.276,49	6,80%
<b>6.0</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>						R\$	<b>22.077,40</b>	
6.1	Placa modular em aço nº 15 galvanizado com película retrorefletiva tipo I + III - confecção	m²	20,00	SICRO DNI	5213423	R\$ 492,92	R\$ 628,28	R\$ 12.565,60	



# Planilha Orçamentaria - Analítica



## I. Informações Gerais

Obra/Projeto: SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO E TAPA BURACO NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA

Local / Implantação: RUAS NA SEDE E NOS POVDADOS: JACARÉ E LAGOA DO COCO NO MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA

Proponente: JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA RECURSO: PRÓPRIO BDI: 27,46%

Data ref: SINAPI - 01/2022 - Maranhão // SICRO3 - 10/2021 - Maranhão // SICRO2 - 11/2016 - Maranhão Encargos Sociais: 83,87%(HORA) 47,51%(MÊS)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	BANCO	Empenho do Preço Unitário	Preço Unitário Sem BDI (R\$)	Preço Unitário Com BDI (R\$)	Preço Total Com BDI (R\$)	Porc. (%)
6.2	Sinalização horizontal com tinta retro-refletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro	m	2.445,00	SINAPI	103513	R\$ 3,48	R\$ 4,44	R\$ 10.411,00	0,21%
<b>VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI</b>						<b>R\$</b>		<b>5.000.000,00</b>	



# Memória de Cálculo



## I. Informações Gerais

**Objeto**

SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO E TAPA DIFUSO NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA

**Local da obra**

MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA

**Proprietário**

PREFEITURA DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA

**Data**

27/05/2021

**Área**

PRÓPRIO

**Emprego**

MANUTENÇÃO DE OBRAS

**Valor**

27.465,00

**Referência**

ORÇAMENTO - 0175033 - Alameda II S/Nº 600 - 197224 - Maratidão II S/Nº 602 - 117016 - Maratidão

## II. Informações do Projeto

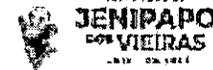
	Quantidade	Unidade	Valor
RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO EM CIMENTO PORTLAND	234,46	m²	1.800,00
TAPAS DIFUSAS EM CIMENTO PORTLAND	6,99	m²	938,00
<b>Total</b>	<b>241,45</b>	<b>m²</b>	<b>2.738,00</b>

Área total: 14.278,00  
 Larg. Média: 0,20 m  
 Comprimento total: 1,0 m  
 Área superficial total: 1,75 m²

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor	Valor Total
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	Placa de obra (para colocação de) em placa pré-moldada referida a uma placa de 100x100cm	1,00	m²	1,00	1,00
1.2	Manutenção, zeladoria e limpeza	1,00	dia	1,00	1,00
1.3	Aluguel de máquina	1,00	dia	13,00	13,00
<b>2.0 RECAPEAMENTO</b>					
2.1	Locação de pavimentação	1,00	m	2.145,00	2.145,00
2.2	Imposto de liquidação do contrato de obra	1,00	m	2.145,00	2.145,00
2.3	Execução de obra a ser liquidada com emissão de nota fiscal	1,00	m	2.145,00	2.145,00
2.4	Execução de obra com aplicação de concreto armado, camada de reforço, em obra de concreto armado, camada de reforço	1,00	m	2.145,00	2.145,00
2.5	Execução de obra com aplicação de concreto armado, camada de reforço	1,00	m	2.145,00	2.145,00
2.6	Execução de obra com aplicação de concreto armado, camada de reforço	1,00	m	2.145,00	2.145,00
2.7	Transporte com a máquina e equipe de transporte de material (distância de 2000m) em obra de base de pavimento primário (Lado de base) (em bloco unitário)	1,00	m	2.145,00	2.145,00



# Memória de Cálculo



## I. Informações Gerais

**Obra/Projeto:**  
SERVIÇOS DE RECAPAMENTO E TAPA BURACO NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JENIAPAPO DOS VIEIRAS - MA

**Local / Implementação:**  
MUNICÍPIO DE JENIAPAPO DOS VIEIRAS - MA

**Proprietário:**  
PREFEITURA DE JENIAPAPO DOS VIEIRAS - MA

**Data:**  
27/05/2021

**Recurso:**  
PRÓPRIO

**Orçamento/Despesa:**  
4.4.90.00.00.00.00.00.00

**RE:**  
27.29

**REFERENCIAL:**  
S. PLAN - 01/2020 - Manual de S. PLAN - 2020/21 - Macrodota 0 02/2020 - 11/2018 - Maranhão

## II. Informações do Projeto

	Long. (m)	Alarg. (m)	Área total
RECAPAMENTO DE PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND EM RUA DE JENIAPAPO DOS VIEIRAS - MA	2.345,00	2,00	4.690,00
TAPA BURACO NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JENIAPAPO DOS VIEIRAS - MA	1,00	0,50	0,50
<b>Estimativa Total</b>	<b>2.345,00</b>	<b>2,00</b>	<b>4.690,00</b>

Espessura: 0,05 m  
Espessura: 0,05 m  
Peso específico: 2,40 t/m<sup>3</sup>  
1,20 t/m<sup>3</sup>

Item	Descrição	Unid.	Quantidade											Total				
			Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.	Unid.					
2.7	Transporte com Camião do Município de material (cimento Portland) em quantidade de 100000 em uma viagem em terreno plano (considerado 100%)	m <sup>3</sup>	4,00	3.345,00	0,05	--- Espessura AAUQ compactada										2,15	211,00	351,600,00
2.8	Transporte com Camião do Município de material (cimento Portland) em quantidade de 100000 em uma viagem em terreno plano (considerado 100%)	m <sup>3</sup>	somatório do Item 2.7 e 2.8 (a DMT considerada refere-se a distância da obra até o município de Jenipapo dos Vieiras)											842,360,00				
<b>3.0 TAPA BURACO</b>																		
3.1	Preparação de camada granulada de base para 1000 unidades de tapa	m <sup>2</sup>	4,00	1.300,00												1.300,00		
3.2	Instalação de bloco de concreto para aplicação de cimento Portland em quantidade de 1000 unidades de tapa	m <sup>2</sup>	4,00	1.300,00	0,10											1.300,00		
3.3	Transporte com Camião do Município de material (cimento Portland) em quantidade de 100000 em uma viagem em terreno plano (considerado 100%)	m <sup>3</sup>	4,00	1.300,00	0,10	--- Espessura AAUQ compactada										1,10	114,00	1.714,000,00
<b>4.0 DRENAGEM SUPERFICIAL</b>																		
4.1	Assentamento de guia (cunha) em trecho plano, com base de cimento Portland, largura 200 (20x100) cm (considerado base de cimento Portland) em quantidade de 1000 unidades de tapa	m		1.345,00												1.345,00		
4.2	Instalação de sapete de concreto armado, inclinação de 1% em trecho plano, 10 unidades de 15 unidades de 10 unidades	m		1.345,00												1.345,00		
<b>5.0 PASSO (CALÇADA)</b>																		
5.1	Instalação de vegetação em terreno plano	m <sup>2</sup>	1,00	1.345,00												1.345,00		
5.2	Regularização e compactação de subleito	m <sup>2</sup>	1,00	1.345,00												1.345,00		



# Memória de Cálculo



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS

## I. Informações Gerais

### Objeto

SERVIÇOS DE RECAPAMENTO E TAPA BURACOS NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA

### Local da Obra

MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA

### Proprietário

PREFEITURA DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA

### Data

27/05/2021

### Natureza

PRÓPRIO

### Encargos Sociais

15% INSS (14,25% + 0,75%)

### Valor

27.654,00

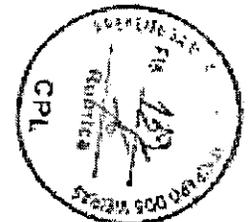
### Referência

ENAPM - D12022 - Maranhão II SICREDI - 102001 - Maranhão e SICREDI - 112016 - Maranhão

## II. Informações do Projeto

	Comprimento	Área total
RECAPAMENTO (M2) DE BURACOS EM ASPHALTO VIEIRAS - MA	2.342 m	0,88
TAPA BURACOS (M2) DE BURACOS EM ASPHALTO VIEIRAS - MA	1.368 m	0,88
<b>Extensão Total</b>	<b>3.710 m</b>	<b>1,76</b>
Base	0,22 m	
Compacidade	1,2	
Permeabilidade	1,0 cm	
	1,75 cm	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	COMPOSIÇÃO											VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
			MÃO	MOB	ALY	MOV	OP	*	VM	DEPL	CP	PROB	BAUT			BT
1.4	Execução de serviços (obras) em solo de concreto com ruído e mediado a base de areia compactada (concreto) não armada A1_07/2016	m <sup>2</sup>	1,00	2.445,00		0,10									270	663,00
<b>4.6 RECALZADAÇÃO</b>																
4.6	Recaução em concreto de 15 centímetros com pedregulhos de 1 a 2 centímetros	m <sup>2</sup>						0,50							43,00	21,50
4.7	Recaução em concreto de 15 centímetros com pedregulhos de 1 a 2 centímetros com areia de 0,425	m <sup>2</sup>														2.145,00



# Planilha Orçamentária - Composições



Obra/Projeto: SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO E TAPA BURACO NAS RUAS DO MUNICIPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA  
 Local / Implantação: RUAS NA SEDE E NOS POVOADOS: JACARÉ E LAGOA DO COCO NO MUNICIPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA

Proponente: JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA RECURSO: PRÓPRIO BDI: 27,46%

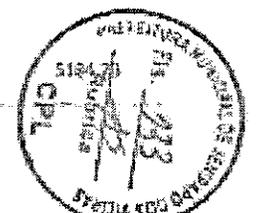
Data ref: SINAPI - 01/2022 - Maranhão // SICRO3 - 10/2021 - Maranhão // SICRO2 - 11/2016 - Maranhão Encargos Sociais: 82,67%(ODR) 47,51%(MÉS)

## RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

1.3.1.1		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				
MÃO-DE-OBRA						
SINAPI	90779	Engenheiro civil de obra sem ar com encargos complementares	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
			h	65,00	R\$ 124,51	R\$ 8.093,15
SINAPI	90776	Encarregado de obras com encargos complementares	UN		R\$ 28,63	R\$ 1.835,95
			h	64,35	R\$ 19,19	R\$ 1.235,64
SINAPI	88205	Auxiliar técnico / assistente de engenharia com encargos complementares	UN			
			h	64,00	R\$ 34,83	R\$ 2.229,12
SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UN			
			h			
EQUIPAMENTO		MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	LOCOMOÇÃO	CUSTO TOTAL	
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		0,00	R\$ 13.093,26	0,00	0,00	R\$ 13.093,26 por mês

1.3.1.2		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				
MÃO-DE-OBRA						
SINAPI	88262	Capileiteiro de formas com encargos complementares	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
			h	2,50	R\$ 17,31	R\$ 43,28
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	UN		R\$ 13,55	R\$ 33,88
			h	2,50		
MATERIAL						
SINAPI-e	4813	Folha de obra (para construção civil) em chapa galvanizada "m. 20", adeesada, de "1,0 x 1,175" m	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
			m²	1,00	R\$ 225,00	R\$ 225,00
SINAPI-c	4491	Portulaca de madeira não aperfeiçoada "7,5 x 7,5" cm (3 x 3 ") pouca, mata ou equivalente da região	UN		R\$ 10,25	R\$ 41,00
			m	4,00		
SINAPI-a	5075	Prego de aço colado com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 1 1/8)	UN		R\$ 73,40	R\$ 5,85
			kg	0,25		
SINAPI-d	4417	Sarilho de madeira não aperfeiçoada "2,5 x 7" cm, maciça, aragem ou equivalente da região	UN		R\$ 8,70	R\$ 34,80
			m	4,00		
EQUIPAMENTO		MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL	
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		0,00	R\$ 44,91	306,65	0,00	R\$ 383,56

1.3.1.3		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA								
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANT UND	DISTÂNCIA (DM) km	Nº viagens	FACTOR DE UTILIZAÇÃO (FU)	VELOCIDADE (V)	CUSTO HORÁRIO DO TRANSPORTE (CH) R\$	PREÇO TOTAL (cMob)
1.3.1.3.1		EQUIPAMENTOS		VEÍCULO TRANSPORTADO (ONIT - VOLUME 05)						
1	EB524	Motocicleta - 93 Kw	SICRO (E9465)	2,00	214,00	7,00	1,00	50,00	302,85	



# Planilha Orçamentária - composições



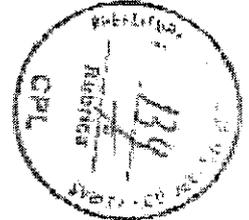
Obra/Projeto: SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO E TAPA BURACO NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA.  
 Local/ Implantação: RUAS NA SEDZ E NOS POVoadOS. JACARÉ E LAGOA DO COCO NO MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA.  
 Proponente: JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA RECURSO PRÓPRIO BDI: 27,46%  
 Data ref: SINAPE - 01/2022 - Maranhão // SICRO3 - 10/2021 - Maranhão // SICRO2 - 11/2016 - Maranhão Encargos Sociais: 83,87%(HORA) 47,51%(MÊS)

## RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Item	Descrição	SICRO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
2	Rolo compactador pé de carneira vibratório autopropeledo de 11,6 t - B2	SICRO E9665	1,00	334,00	334,00	0,50	50,00	301,85	330,40
3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 KW		1,00	214,00	214,00	1,00	50,00	267,50	4570,60
4	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 Kw		1,00	214,00	214,00	1,00	50,00	219,97	3265,84
5	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 8.000 l - 7		1,00	214,00	214,00	1,00	50,00	203,16	3470,10
6	Varizora mecânica rebocável com largura de 2,44 m	SICRO E9665	1,00	314,00	314,00	0,50	50,00	307,85	3992,40
7	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 37.000 l	SICRO E9665	1,00	214,00	214,00	1,00	50,00	302,85	5184,70
8	Vibroscabadora de asfalto sobre esteiras - 82 KW	SICRO E9665	1,00	214,00	214,00	0,50	50,00	302,85	3592,40
9	Rolo compactador de pneus autopropeledo de 27 t - 85 Kw	SICRO E9665	1,00	214,00	214,00	1,00	50,00	302,85	5184,70
10	Rolo compactador lisa tandem vibratório autopropeledo de 10,4 t - B2	SICRO E9665	1,00	214,00	214,00	0,83	50,00	302,85	3711,10

Item	Descrição	SICRO	Quant	Nº Viagens	HORAS DE VIAGEM	HORAS DE DESCANSO	R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Mão de obra Motorista de caminhão	SICRO	6,00	1,00	4,78	0,50	27,24	163,44
2	Mão de obra Operador de máquinas pesadas	SICRO	14,00	1,00	4,78	0,50	24,54	343,56
<b>EQUIPAMENTO</b>								
<b>RESUMO DA COMPOSIÇÃO</b>			38866,25					
<b>MÃO-DE-OBRA</b>			4046,91					
<b>MATERIAL</b>			0,00					
<b>SERV. TERCEIRO</b>			0,00					
<b>CUSTO TOTAL</b>							R\$ 41.713,16	

Horas	Valor
3H	50
4,28	214,00





## I. Informações Gerais

Obra/Projeto: SERVIÇOS DE RECAPAMENTO E TAPA BURACO NAS RUAS DO MUNICIPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA

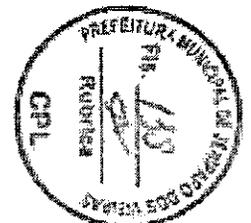
Local / Implantação: RUAS NA SEDE E NOS POVOADOS: JACARÉ E LAGOA DO COCO NO MUNICIPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA

Proponente: JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA RECURSO: PRÓPRIO BDI: 27,46%

Data ref: SINAPI - 01/2022 - Maranhão // SICRED3 - 10/2021 - Maranhão // SICRED2 - 11/2016 - Maranhão

Encargos Sociais: 83,87%(HORA) 47,51%(MÊS)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (sem BDI)	Valor Total (sem BDI)	PORCO	ACUMULADO
2.3	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l em via urbana em revestimento primário (unidade: tkm) (concreto asfáltico)	tkm	598.560,00	R\$ 2,12	R\$ 1.268.947,20	75,38%	25,38%
2.4	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusiva carga e transporte Af_11/2010	m²	696,00	R\$ 1.599,19	R\$ 1.113.036,24	22,26%	47,64%
3.1	Execução de tapa buraco com aplicação de concreto asfáltico (aplicação em usina) e pintura de ligação. Af_12/2020	m²	375,00	R\$ 1.790,98	R\$ 671.617,50	13,43%	61,07%
5.3	Execução de passeio (calçada) e/ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado. Af_07/2010	m²	696,00	R\$ 764,54	R\$ 532.119,84	10,64%	71,71%
3.3	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l em via urbana em revestimento primário (unidade: tkm). Af_07/2020	tkm	161.250,00	R\$ 2,12	R\$ 341.850,00	6,84%	78,55%
4.1	Assentamento de guia (meio fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricada, dimensões 100x15x15x10 com acabamento x base inferior x base superior x altura, para ruas urbanas (uso viário). Af_06/2016	m	4.640,00	R\$ 66,76	R\$ 309.766,40	6,20%	84,75%
4.2	Execução de caryeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho curvo, 30 cm base x 15 cm altura Af_06/2016	m	4.640,00	R\$ 65,80	R\$ 305.776,00	6,12%	90,87%
1.4	Administração Local	mês	12,00	R\$ 16.604,18	R\$ 200.330,16	4,01%	94,87%
2.5	Fresagem descontínua revest. betuminoso	m²	696,00	R\$ 76,76	R\$ 53.424,96	1,07%	95,94%
1.1	Mobilização/desmobilização	und	1,00	R\$ 49.662,52	R\$ 49.662,52	0,99%	96,93%

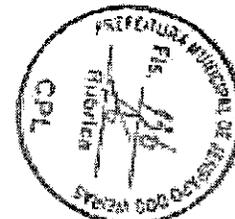


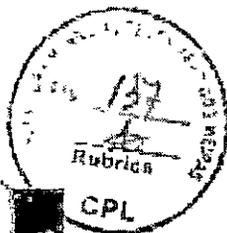
# Curva A B C



PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS  
FUNDADA EM 1961

2.3	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C	m <sup>2</sup>	13.920,00 R\$	3,35 R\$	46.632,00	0,93%	97,86%
3.1	Retomposição de camada granular do pavimento com material de jazida	m <sup>3</sup>	7.500,00 R\$	3,39 R\$	24.675,00	0,49%	98,36%
2.2	Limpeza de superfície com jato de alta pressão	m <sup>2</sup>	13.920,00 R\$	1,61 R\$	22.411,20	0,45%	98,80%
5.1	limpeza manual de vegetação em terreno com enxada	m <sup>2</sup>	6.960,00 R\$	2,45 R\$	17.052,00	0,34%	99,15%
5.2	Regularização e compactação de subleito	m <sup>2</sup>	6.960,00 R\$	2,41 R\$	16.773,60	0,34%	99,45%
6.2	Sinalização horizontal com tinta retro-refletiva a base de resina acrílica com microsferas de vidro	m	2.320,00 R\$	4,44 R\$	10.300,80	0,21%	99,69%
6.1	Placa modular em aço nº 19 galvanizado com película retrorefletiva (tipo I + II) - confecção	m <sup>2</sup>	10,00 R\$	628,28 R\$	6.182,80	0,13%	79,81%
3.6	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante (10 m <sup>3</sup> ) (unidade: m <sup>3</sup> ). AF_07/2020	m <sup>3</sup>	696,00 R\$	7,81 R\$	5.435,76	0,11%	75,97%
1.1	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada - Referente a uma placa de 3,00x2,00m	m <sup>2</sup>	6,00 R\$	469,27 R\$	2.815,62	0,06%	99,96%
2.1	locução de pavimentação	m	2.320,00 R\$	0,47 R\$	1.090,40	0,02%	100,00%





# ENCARGOS SOCIAIS



MARANHÃO - VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MESESALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
<b>TOTAL</b>		<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso semanal remunerado	17,87%	não incide
B2	Feriados	3,95%	não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,66%
B4	13º Salário	10,84%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,13%	7,02%
B10	Sálario Maternidade	0,03%	0,02%
<b>TOTAL</b>		<b>45,04%</b>	<b>16,78%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,54%	3,49%
C4	Depósito de Recisão Sem justa Causa	3,11%	2,39%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
<b>TOTAL</b>		<b>12,63%</b>	<b>9,71%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	8,02%	2,98%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado	0,38%	0,29%
<b>TOTAL</b>		<b>8,40%</b>	<b>3,27%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>89,87%</b>	<b>47,51%</b>

3337 DA RE  
087236,87 m3

RELAÇÃO DE MANEJO DE ÁGUA

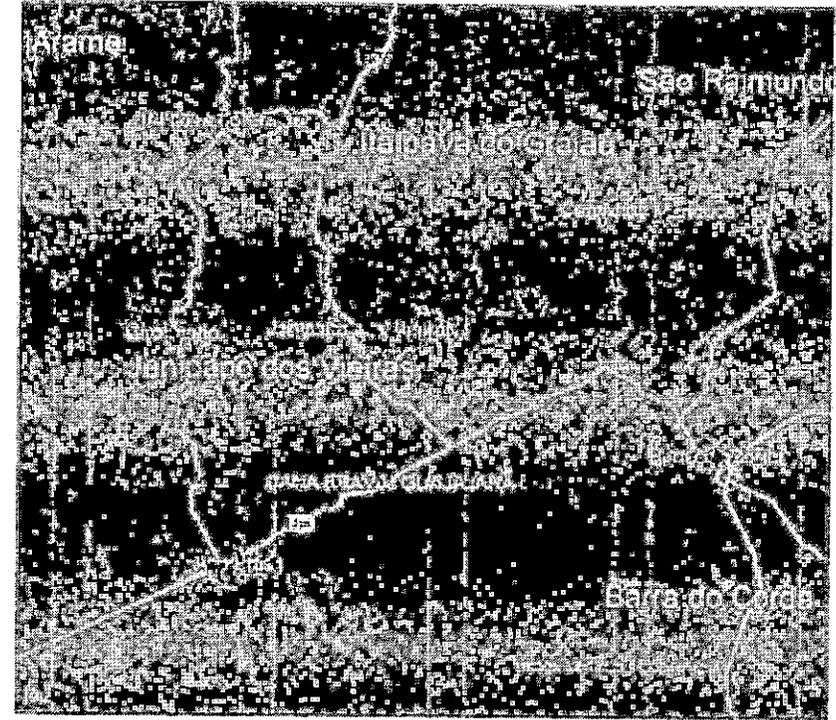
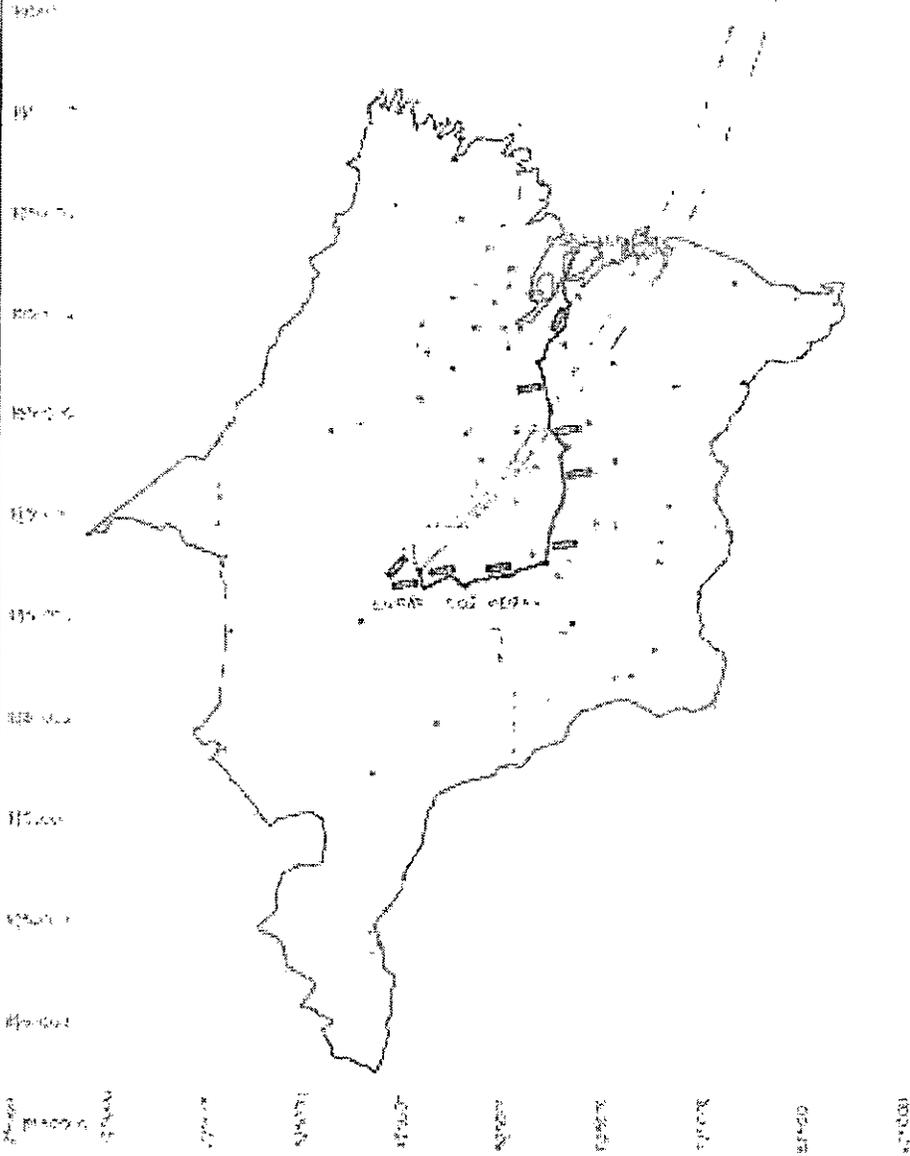
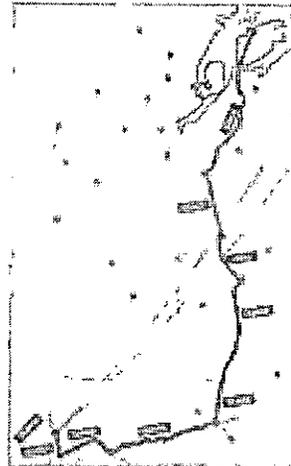


Fig. 1 - Principais ruas de taxa elevada nos municípios de Jeneirópolis e São Raimundo - Freitas e Pereira

SELA MAPA 3337



Linha	Km		Larg. (m)	Área (m²)	Custo (R\$)
	A	B			
01 - Rua do Centro - 100m	0,10	0,10	100,00	100,00	100,00
02 - Rua do Centro - 200m	0,20	0,20	400,00	400,00	400,00
03 - Rua do Centro - 300m	0,30	0,30	900,00	900,00	900,00
04 - Rua do Centro - 400m	0,40	0,40	1.600,00	1.600,00	1.600,00
05 - Rua do Centro - 500m	0,50	0,50	2.500,00	2.500,00	2.500,00
06 - Rua do Centro - 600m	0,60	0,60	3.600,00	3.600,00	3.600,00
07 - Rua do Centro - 700m	0,70	0,70	4.900,00	4.900,00	4.900,00
08 - Rua do Centro - 800m	0,80	0,80	6.400,00	6.400,00	6.400,00
09 - Rua do Centro - 900m	0,90	0,90	8.100,00	8.100,00	8.100,00
10 - Rua do Centro - 1000m	1,00	1,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

ADREADNA  
 PEREIRA  
 FREITAS 0454192  
 2312

Assinado de forma digital  
 por ADREADNA PEREIRA  
 FREITAS 04541922312  
 Data: 2022.03.24  
 09:34:52 -03:00



RECAPAMENTO E TAPA BURACO	
Item	Descrição
1	Recapamento de concreto
2	Tapa buraco
3	Manutenção de bueiros
4	Manutenção de sarjetas
5	Manutenção de calçadas
6	Manutenção de praças
7	Manutenção de parques
8	Manutenção de jardins
9	Manutenção de fontes
10	Manutenção de lagoas
11	Manutenção de piscinas
12	Manutenção de banheiras
13	Manutenção de chuveiros
14	Manutenção de torneiras
15	Manutenção de pias
16	Manutenção de vasos sanitários
17	Manutenção de bidês
18	Manutenção de sanitários
19	Manutenção de duchas
20	Manutenção de banheiros
21	Manutenção de cozinhas
22	Manutenção de lavabos
23	Manutenção de banheiros públicos
24	Manutenção de sanitários públicos
25	Manutenção de duchas públicas
26	Manutenção de banheiros públicos
27	Manutenção de cozinhas públicas
28	Manutenção de lavabos públicos
29	Manutenção de banheiros públicos
30	Manutenção de sanitários públicos
31	Manutenção de duchas públicas
32	Manutenção de banheiros públicos
33	Manutenção de cozinhas públicas
34	Manutenção de lavabos públicos
35	Manutenção de banheiros públicos
36	Manutenção de sanitários públicos
37	Manutenção de duchas públicas
38	Manutenção de banheiros públicos
39	Manutenção de cozinhas públicas
40	Manutenção de lavabos públicos
41	Manutenção de banheiros públicos
42	Manutenção de sanitários públicos
43	Manutenção de duchas públicas
44	Manutenção de banheiros públicos
45	Manutenção de cozinhas públicas
46	Manutenção de lavabos públicos
47	Manutenção de banheiros públicos
48	Manutenção de sanitários públicos
49	Manutenção de duchas públicas
50	Manutenção de banheiros públicos
51	Manutenção de cozinhas públicas
52	Manutenção de lavabos públicos
53	Manutenção de banheiros públicos
54	Manutenção de sanitários públicos
55	Manutenção de duchas públicas
56	Manutenção de banheiros públicos
57	Manutenção de cozinhas públicas
58	Manutenção de lavabos públicos
59	Manutenção de banheiros públicos
60	Manutenção de sanitários públicos
61	Manutenção de duchas públicas
62	Manutenção de banheiros públicos
63	Manutenção de cozinhas públicas
64	Manutenção de lavabos públicos
65	Manutenção de banheiros públicos
66	Manutenção de sanitários públicos
67	Manutenção de duchas públicas
68	Manutenção de banheiros públicos
69	Manutenção de cozinhas públicas
70	Manutenção de lavabos públicos
71	Manutenção de banheiros públicos
72	Manutenção de sanitários públicos
73	Manutenção de duchas públicas
74	Manutenção de banheiros públicos
75	Manutenção de cozinhas públicas
76	Manutenção de lavabos públicos
77	Manutenção de banheiros públicos
78	Manutenção de sanitários públicos
79	Manutenção de duchas públicas
80	Manutenção de banheiros públicos
81	Manutenção de cozinhas públicas
82	Manutenção de lavabos públicos
83	Manutenção de banheiros públicos
84	Manutenção de sanitários públicos
85	Manutenção de duchas públicas
86	Manutenção de banheiros públicos
87	Manutenção de cozinhas públicas
88	Manutenção de lavabos públicos
89	Manutenção de banheiros públicos
90	Manutenção de sanitários públicos
91	Manutenção de duchas públicas
92	Manutenção de banheiros públicos
93	Manutenção de cozinhas públicas
94	Manutenção de lavabos públicos
95	Manutenção de banheiros públicos
96	Manutenção de sanitários públicos
97	Manutenção de duchas públicas
98	Manutenção de banheiros públicos
99	Manutenção de cozinhas públicas
100	Manutenção de lavabos públicos





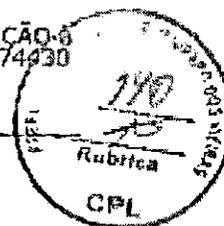
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MA20220505354

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO-6  
MA20210474430



**1. Responsável Técnico**

**ADREASMA PEREIRA FREITAS**

Título profissional: **ENGENHARIA CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E CONTROLE AMBIENTAL**

RNP: 1116346540  
Registro: 1110246540MA

Empresa contratada: **CASTRO ENGENHARIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA**

Registro: 0005431431-MA

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras - MA**

CPF/CNPJ: 01.614.441.0001-40

RUA RUA JOÃO LAÇO DA SILVA

Nº: SN

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **JENIAPAO DOS VIEIRAS**

UF: **MA**

CEP: 6522000

Contrato: **Não especificado**

Calendário: em

Valor: **R\$ 5.000.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Agricultura familiar**

**3. Dados da Obra/Serviço**

RUA DO MUNICÍPIO E NOS POVDADOS: **JACARÉ E LAGOA DO COCO**

Nº: SN

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **JENIAPAO DOS VIEIRAS**

UF: **MA**

CEP: 6522000

Data de início: **21/02/2021**

Provisão de recursos: **31072022**

Coordenadas Geográficas: **-5,305532, -45,035593**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras - MA**

CPF/CNPJ: 01.614.441.0001-40

**4. Atividades Técnicas**

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	21.870,00	m²
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	450,24	m²
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	4.600,00	m
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARIETA	4.600,00	m
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - VIÁRIA	2.345,00	m
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	21.870,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	450,24	m²
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	4.600,00	m
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARIETA	4.600,00	m
4 - Concepção	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - VIÁRIA	2.345,00	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

PROJETO E ORÇAMENTO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E TAPA BURACO EM RUAS NO MUNICÍPIO DE JENIAPAO DOS VIEIRAS, E NOS POVDADOS JACARÉ E LAGOA DO COCO, SITUADOS NA ZONA RURAL DE JENIAPAO DOS VIEIRAS-MA

**6. Declarações**

- Consuta Concomitante: Qualquer crédito ou débito oriundo da presente prestação de serviço, bem como sua interpretação ou execução, será resolvida por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1990, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao CREA-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que expressamente, as partes declaram concordar.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://www.crea.ma.gov.br> ou pelo telefone: (98) 3107-8300



www.crea.ma.gov.br  
Tel: (98) 3107-8300

Telefone: (98) 3107-8300  
Fax: (98) 3107-8300





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20220505354**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO Nº  
MA20210474430



7. Entidade de Classe  
UEMA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

ADREADNA PEREIRA  
FREITAS:0454192231

Assinado de forma digital por  
ADREADNA PEREIRA  
FREITAS:04541922317  
Dados: 2022.03.04 12:37:02 -03'00'

2

8. Assinaturas

Declaro ser em verdadeiras as informações acima

ADREADNA PEREIRA FREITAS - CPF: 045.419.223-17

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Anapólis dos Viários - MA - CEP: 61.614-410/991-41

9. Informações

\* A ART é válida somente quando emitida, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou contribuição no site do CREA.

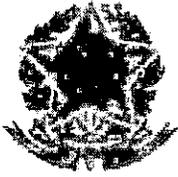
10. Valor

Esta ART é grátis de taxa

Registrada em: 04/03/2022

A autenticação desta ART pode ser verificada em: <http://www.crea.ma.org.br> ou em: [www.crea.ma.org.br](http://www.crea.ma.org.br)  
Impresso em: 04/03/2022 às 12:37:02 por: 169 312 104 3





**CREA-MA**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CNPJ: 06.062.038/0001-75

Avenida dos Holandeses, Quadra 35,  
Lote 8, Cuiabá, São Luís/MA  
CEP: 65071-360  
Tel: + 55 (98) 3195-8300

**COBRANÇA DE A.R.T.**

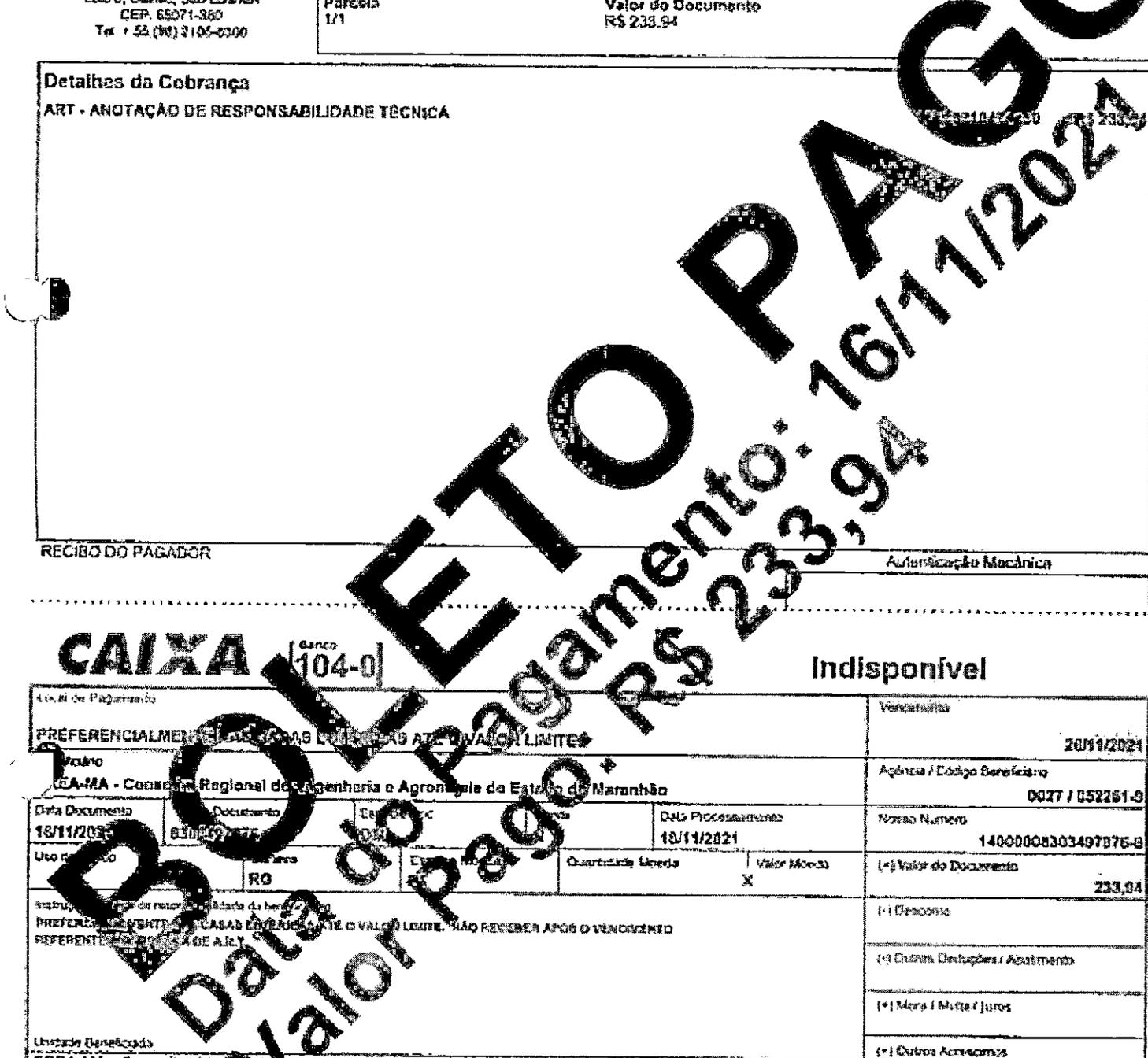
Pagador  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIAPÓ DOS VIEIRAS - MA  
CPF/CNPJ  
01.614.441/0001-48  
Endereço  
RUA RUA JOÃO LAGO DA SILVA, S/N  
CENTRO - JENIAPÓ DOS VIEIRAS - MA - 65982000



Representação numérica:	Número do Documento	Data Emissão	Data Vencimento
Agência / Código Beneficiário	1400000303497976-8	16/11/2021	20/11/2021
Parcela	Valor do Documento		
1/1	R\$ 233,94		

**Detalhes da Cobrança**

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

**CAIXA** Banco 104-0

Indisponível

Local de Pagamento				Vencimento	
PREFERENCIALMENTE EM SALAS DE ATENDIMENTO, NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO				20/11/2021	
Nome				Agência / Código Beneficiário	
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão				0027 / 052261-9	
Data Documento	Documento	Emp. Benef.	Data Processamento	Número	
18/11/2021	052261-9	0027	18/11/2021	1400000303497976-8	
Uso do Boleto	Moeda	Emp. Benef.	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento
RO				X	233,04
Instruções: Este boleto não pode ser usado para depósito em nome de terceiros. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO				(-) Desconto	
PREFERENCIALMENTE EM SALAS DE ATENDIMENTO, NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO				(-) Outras Deduções / Abatimento	
REPERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.				(-) Mens / Multa / Juros	
Unidade Desenvolvida				(-) Outros Acréscimos	
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão				(-) Valor Cobrado	
06.062.038/0001-75					
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Cuiabá, São Luís/MA					
Pagador					
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIAPÓ DOS VIEIRAS - MA / Contratante: Prefeitura Municipal de Jeniapo dos Vieiras - MA					
01.614.441/0001-48					
RUA RUA JOÃO LAGO DA SILVA, S/N					
CENTRO - JENIAPÓ DOS VIEIRAS - MA - 65982000					

Código de Barra

Autenticação Mecânica

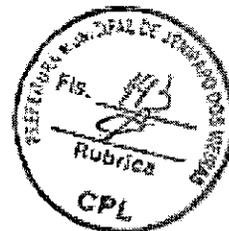
FICHA DE COMPENSAÇÃO



PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46

À ASSESSORIA JURÍDICA



Anexamos minuta do Edital da "Concorrência Pública n.º 001/2022" e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Jenipapo dos Vieiras – Maranhão, 10 de março de 2022.

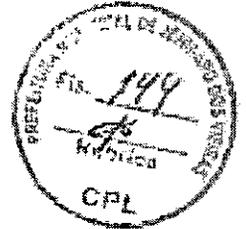


*Antonio Iranilton de Carvalho*  
Presidente da CPL  
Portaria n.º 003/2022



PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



## PARECER JURÍDICO

Contratação de empresa para registro de preço para futura prestação de serviços de recapeamento e tapa buraco em ruas do Município de Jenipapo dos Vieiras – MA, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano

## RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pelo Secretário de obras e desenvolvimento urbano, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação procedeu à abertura de licitação na modalidade concorrência pública, processo administrativo tombado sob o nº 001/2022.

Consta no presente certame: Termo de autuação, ofício de solicitação do Secretário de obras e desenvolvimento urbano para deflagração de procedimento licitatório para contratação de empresa para registro de preço para futura prestação de serviços de recapeamento e tapa buraco em ruas do Município de Jenipapo dos Vieiras – MA, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, em conformidade com o termo de referência; despacho do Secretário de Obras e desenvolvimento urbano, solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; autorização de despesa pelo Secretário de obras e desenvolvimento urbano; portarias nº 170/2021, nº 002/2022, nº 097/2021, referentes, respectivamente, a nomeação de ocupante para o cargo de secretário de obras e desenvolvimento urbano, constituição da Comissão Permanente de Licitação, e assessoria jurídica; minuta do edital e anexos; e despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Outrossim, consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços, e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

É o relatório, passa-se ao parecer opinativo.



PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



## CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Prefacialmente, válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 381, da lei nº 8.666/93, é exame, "que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos."

Há de se ressaltar que o presente parecer jurídico visa a informar elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa, não tendo caráter vinculativo e nem decisório, o qual, obrigatoriamente deve ser submetido à autoridade superior para decisão final, não sendo a autoridade superior obrigada a acatamento.

Cumpra esclarecer, também, que toda verificação desta assessoria tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui esta Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório. Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

## FUNDAMENTAÇÃO

Vale ressaltar que a obrigatoriedade de a Administração Pública realizar licitação previamente as suas contratações, via de regra, está previsto no art. 37, XXI, da Constituição Federal. Procedimento pelo qual possibilita a Administração a aquisição menos onerosa do objeto ou serviço, que propõe adquirir a melhor proposta, para o que pretende contratar, observada, em todo caso, a isonomia entre os participantes do processo, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de



PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Licitação traz a idéia de disputa isonômica ao fim da qual será selecionada a proposta mais vantajosa aos interesses da Administração com vistas à celebração de um contrato administrativo, entre ela e o particular vencedor do certame, para realização de obras, serviços, concessões, permissões, compras, alienações ou locações.

Coube a lei de licitações nº 8.666/93 disciplinar as emanções constitucionais supramencionada, disciplinando as modalidades as quais estas podem ocorrer, tipos, suas inexigibilidades ou dispensas, bem como, correlatos contratos ou convênios.

Quanto à adoção da modalidade Concorrência, para atender o interesse da Secretaria de Obras e desenvolvimento urbano, há que se registrar algumas considerações. Ao nos depararmos com uma requisição de licitação para a execução de serviços de engenharia, devemos nos ater a certas observâncias mínimas, visando garantir a real possibilidade de conclusão da mesma.

Uma modalidade de licitação consiste em um procedimento ordenado segundo certos princípios e finalidades. O que diferencia uma modalidade de outra é a estruturação procedimental, a forma de elaboração de propostas e o universo de possíveis participantes.

Tal modalidade de licitação é passível de utilização pela Administração Pública Municipal, para contratação de obras, serviços e compras, de qualquer valor.

A modalidade de licitação concorrência tem previsão legal no art. 22, §1º, da Lei 8.666/1993, *in verbis*:

§ 1º. Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

Portanto, a utilização da modalidade concorrência é teoricamente possível para a celebração de contratos de qualquer valor, sendo essa modalidade, regra geral, a com maior competitividade. Corroborando com esse entendimento, Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo:



PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



A concorrência é a mais complexa das modalidades de licitação. Para se recorrer à contratação de obras, serviços e compras, de qualquer valor. Além disso, é a modalidade exigida, em regra, para a compra de imóveis e para a alienação de imóveis públicos, para a concessão de direito real de uso, para as licitações internacionais, para a celebração de contrato de celebração de serviços públicos e para os contratos de parcerias público-privadas (que são espécie do gênero "concessões". Seja qual for o valor do contrato que a administração pretenda firmar, a concorrência, em tese, pode ser utilizada

A lei nº 8.666/93 expressamente prevê alguns requisitos que devem ser observados antes da instauração de licitação com o objetivo de contratar empresa para a execução de serviços, conforme se vislumbra da leitura do art. 7º, § 2º.

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência: (...) § 2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório; II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso

Dessa forma, constata-se que o presente processo preenche estes requisitos legais mínimos, podendo assim, ser autorizada a instauração de licitação para contratar o objeto pretendido. Para contratar a execução de serviços de engenharia, a Lei de Licitações, estabelece em seu artigo 23, I, que esta contratação deverá ser precedida de licitação, nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência, senão vejamos.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: I - para obras e serviços de engenharia: a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (grifo nosso). c) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (grifei)

O artigo 22, da Lei nº 8.666/93, estabelece diversas modalidades de Licitação. Na presente situação, observa-se que a modalidade escolhida foi a Concorrência, nos termos do



PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



disposto no art. 22, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos, considerando que é a modalidade indicada para as obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado é superior a R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) conforme valor atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018 em seu artigo 1º, I, alínea "c", e nos termos do artigo 23, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93, que é o que se apresenta no caso concreto, uma vez que o valor estimado para a licitação é de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais).

Foi sugerida pela Comissão Permanente de Licitação a utilização da modalidade Concorrência, a qual pode ser aplicada no presente caso, pois há autorização legal prevista no art. 23, I, alínea "c" da lei nº 8.666/93, enquadrando-se esta modalidade no critério da anualidade orçamentária do planejamento das despesas públicas, considerando investimentos desta municipalidade em despesas desta natureza no exercício financeiro corrente. De mais a mais, dentre as exigências legais, para elaboração do edital, para as obras e serviços de engenharia, conforme o disposto no § 2º, I, do art. 40, deve constar como anexo do edital, um projeto básico contendo planilha orçamentária e especificações técnicas, nos seguintes termos:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte: (...) § 2º. Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante: I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

Percebe-se, portanto, da leitura literal do dispositivo supramencionado, que o Projeto Básico é documento indispensável para uma correta e regular execução do objeto licitado, pois, é neste projeto que contém a descrição do objeto em um conjunto de desenho, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos que assegurem a viabilidade adequada da obra.

No caso vertente, encontra-se atendida a exigência legal, o Projeto Básico contendo as especificações técnicas, planilhas físicas e orçamentárias, tudo firmado por profissional técnico habilitado, razão pela qual se entende que atende nos requisitos legais para prosseguimento do processo licitatório.



PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



Feitas essas considerações, passa-se a análise da Minuta de Edital e de Contrato que será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações posteriores, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie.

Neste ponto, é de grande relevância esclarecer que esta assessoria se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação indicada no edital, ou seja, a Lei 8.666/93, já que após a entrada em vigor da nova Lei de Licitações e Contratos de nº 14.133/21, a Administração Pública pode optar licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova lei, desde que faça constar no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada da nova lei com as demais correlatas, e neste caso a lei que regerá será a de nº 8.666/93, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

O art. 40 da Lei nº 8666/93 estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na Minuta do Edital, além da Modalidade e Critério de Julgamento que já foram mencionados anteriormente, destacamos os seguintes:

Da análise minuciosa do preâmbulo da Minuta do Edital, há de se concluir que está em total obediência ao que dispõe o caput do art. 40, da Lei 8.666/93, traz com clareza e objetividade o nome da repartição interessada, qual seja, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Ordenamento Territorial; Processo Licitatório/Concorrência nº 3/2022-002-PMI, a modalidade Concorrência como sendo a adotada por este edital, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação é do tipo Menor Preço, o regime de execução a ser empregado que é o de Empreitada por Preço Global, faz menção ainda à legislação aplicável ao presente edital, indica a data, horário e local onde serão recebidos os envelopes de documentação e proposta.

Da análise da Minuta do Edital, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 a 31, bem como o artigo





PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



40, da Lei nº 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

O edital possui, ainda, seus anexos, os quais são especificações complementares necessários ao andamento legal do certame, de forma a fornecer aos possíveis licitantes condições iguais de competição. Feita a análise da Minuta do Edital, passa-se, então, a analisar a Minuta do Contrato a qual deve seguir as regras previstas pelo art. 55, da Lei nº 8.666/93.

O Anexo, do edital em apreço, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da Minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto; Valor; Prazo de Execução dos Serviços; Amparo Legal; Execução do Contrato; Vigência e Validade; Encargos da Contratante; Encargos da Contratada; Obrigações Sociais, Comerciais e Fiscais; Obrigações Gerais; Responsabilidade Técnica Pela Execução dos Serviços; do Acompanhamento e Fiscalização; Recebimento da Obra; Atestação dos Serviços; do Pagamento; Alteração do Contrato; do Aumento ou Supressão dos Preços; Penalidades; casos de Rescisão; das Condições Específicas; da Vinculação ao Edital e a Proposta da Contratante; do Foro. Atende, portanto, as exigências contidas no artigo supracitado.

## CONCLUSÃO

Sendo assim, diante às orientações despendidas, a documentação colacionadas aos presentes autos, trazidas ao conhecimento desta Assessoria jurídica, bem como, a regular incidência do normativo aplicável ao caso em apreço, o processo administrativo estar condizente com as exigências do ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/93 e com os demais instrumentos legais citados, estando o edital apto a ser divulgado, nos meios de estilo, respeitado o prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, conforme o disposto no artigo 21, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Não é demais lembrar, que os critérios e a análise do mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão demandante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do





PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

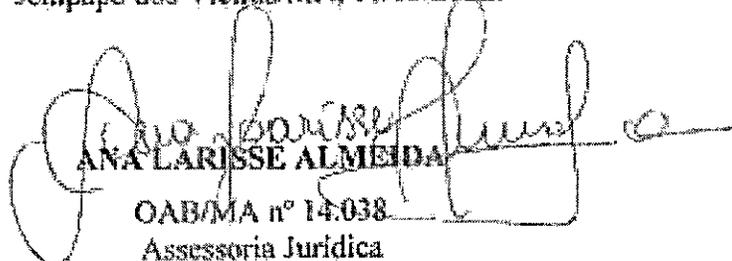
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



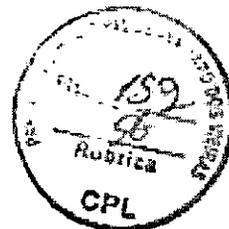
procedimento licitatório, pelo que o presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Diante disto, OPINAMOS PELA APROVAÇÃO DAS MINUTAS, propondo o retorno do processo à CPL - Comissão Permanente de Licitação, para as providências decorrentes. É o parecer opinativo que, respeitosamente, submetemos à superior consideração.

Jenipapo dos Vieiras/MA, 11/03/2022.

  
ANA LARISSA ALMEIDA  
OAB/MA nº 14.038  
Assessoria Jurídica  
Portaria nº 097/2021

PORTARIA Nº 97/2021



NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O  
CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA  
JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JENIPAPO  
DOS VIEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO.

ARNÓBIO DE ALMEIDA MARTINS, Prefeito Municipal de JENIPAPO DOS VIEIRAS,  
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANA LARISSA VIEIRA DE SOUZA ALMEIDA, inscrito no CPF:  
050.723.273-96, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica do Município de  
JENIPAPO DOS VIEIRAS, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor desde o dia 04-01-2021, revogadas as disposições em  
contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em JENIPAPO DOS VIEIRAS, Estado do Maranhão, ao 4º dia  
do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (04/01/2021).

*Arnóbio de Almeida Martins*

ARNÓBIO DE ALMEIDA MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Nome dos Sócios: \_\_\_\_\_

CPF nº.: \_\_\_\_\_ RG nº.: \_\_\_\_\_

Data Expedição do RG: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

O Objeto da Presente Licitação é a Contratação de empresa para Registro de Preço para futura prestação de serviços de **recapamento e tapa buraco em ruas do Município de Jenipapo dos Vieiras - MA**, para atender as necessidades da Secretaria de OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, conforme especificações e condições constantes no Projeto Básico e anexo deste Edital

RECIBO: Recebi do **MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS/MA**, o EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 - SRP, cuja realização será às 09h00 horas, do dia 05/05/2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras/MA, Localizada na Rua João Lago Silva, Centro, S/N Prédio da Prefeitura- Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP 65962-000- Jenipapo dos Vieiras/MA.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

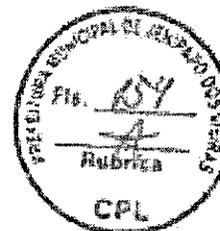
**RETIRADA DO EDITAL VIA INTERNET**

1. As licitantes que retirarem o edital, no site da **PREFEITURA DE JENIPAPO DOS VIEIRAS**, <https://jenipapodosvieiras.ma.gov.br/transparencia/>, deverão preencher a presente Retirada de Edital e encaminhar para o e-mail: [cpljenipapo@gmail.com](mailto:cpljenipapo@gmail.com)

2. A não devolução deste formulário poderá trazer eventuais problemas na comunicação da Comissão de Licitações com a licitante, durante todas as fases do processo licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

**OBJETO:** Contratação de empresa para Registro de Preço para futura prestação de serviços de recapeamento e tapa buracos em ruas do Município de Jenipapo dos Vieiras - MA, para atender as necessidades da Secretaria de OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** 05 DE MAIO DE 2022, ÀS 09:00 HORAS.

**LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** SEDE DA PREFEITURA NO GABINETE DE JENIPAPO DOS VIEIRAS, LOCALIZADA NA Rua João Lago Silva, Centro, S/N Prédio da Prefeitura- Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP 65962-000- Jenipapo dos Vieiras/MA A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL.

**PRESIDENTE:** ANTONIO IRANILTON DE CARVALHO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.674.441/0001-46



## ÍNDICE

- A. CONSIDERAÇÕES GERAIS:
- B. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:
- C. PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:
- D. ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:
- E. NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO:
- F. MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:
- G. ANEXO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP EDITAL**

**A - CONDIÇÕES GERAIS:**

**1 - PREÂMBULO:**

1.1 - O Município de Jenipapo dos Vieiras, nos termos da Lei 8.666/93 e legislações complementares em vigor, Lei Complementar 123/2006 e Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que a se acha aberta, licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo menor preço, sob o regime de execução empreitada global, Contratação de empresa para Registro de Preço para futura prestação de serviços de recapeamento e tapa buraco em ruas do Município de Jenipapo dos Vieiras - MA no Município de Jenipapo dos Vieiras-MA, de acordo com as características técnicas dos serviços constantes dos anexos que integram o edital.

**2 - LOCAL, DATA E HORA:**

2.1 - A Licitação realizar-se-á no local, na data e hora indicadas no Aviso de Licitação, perante a Comissão Permanente de Licitação – com a entrega e recebimento dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços.

**3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA"**

3.1 - LOCAL: no gabinete na sede da prefeitura de Jenipapo dos Vieiras, localizada na Rua João Lago Silva, Centro, S/N Prédio da Prefeitura- Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP 65962-000- Jenipapo dos Vieiras/MA.

DIA: 05/05/2022 HORÁRIO: até as 09h00.

**3.2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Este edital tem por objeto Contratação de empresa para Registro de Preço para futura prestação de serviços de recapeamento e tapa buraco em ruas do Município de Jenipapo dos Vieiras - MA, para atender as necessidades da Secretaria de OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

O valor estimado para a execução dos serviços, objeto desta licitação, é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

3.2.1 - A quantidade dos serviços e materiais indicados no Projeto Básico (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

**3.2.2 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS:**

3.2.2.1 - Na execução dos serviços e obras, objeto do presente Edital, deverá ser obedecido o Projeto Básico, aprovado pelo Órgão, com suas especificações e normas técnicas da ABNT, aquelas complementares e particulares pertinentes ao Projeto Básico, bem como ao especificado no Anexo I: Projeto e Especificações Técnicas e observadas, ainda, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.

### 3.3 - FONTE DE RECURSOS:

3.3.1 - Devido a não obrigatoriedade de informação da dotação orçamentária no momento da licitação, esta somente será informada quando da assinatura do contrato ou ordem de serviço.

### 3.4 - SUPORTE LEGAL:

3.4.1 - A presente Licitação reger-se-á pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, Decreto Estadual do Maranhão nº 36.184/2020, e demais normas pertinentes à espécie. Esta Licitação foi regularmente autorizada pelo Secretário da Pasta, conforme consta do Processo.

### 3.5 - TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO:

3.5.1 - A presente licitação obedecerá ao tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

### 3.6 - PRAZOS:

3.6.1 - Para assinar o Contrato, o Licitante vencedor deverá comparecer para assinar Contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita pelo Município. A Administração promoverá no prazo legal a publicação do Extrato Contratual no Diário Oficial do Município (D.O.M.).

3.6.2 - Para início, o prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da assinatura do Contrato e ficará condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município. A Contratada obrigar-se-á a promover a Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato no CREA/MA (Artigo 1º da Lei Nº 6.496/77, de 07/12/1977).

3.6.3 - A Ordem de Serviço deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do prazo para início. A Ordem de Serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

Para a vigência do contrato, este será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.6.4 - Para conclusão, os serviços e obras contratados deverão ser executados e concluídos, dentro do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço, a ser emitida pelo Município. *CA*

3.6.5 - Prorrogação: O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

3.6.6 - Condições para Recebimento da Obra: O recebimento da Obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 e 76 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

## B - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

### 4 - FORMA:

#### 4.1 - Poderão participar da presente licitação:

4.1.1 - As empresas cadastradas como fornecedoras junto ao Cadastro de Fornecedoras da PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS, com sede localizada na Rua João Lago Silva, Centro, S/N Prédio da Prefeitura- Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP 65962-000- Jenipapo dos Vieiras/MA.

4.1.2 - Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos.

4.1.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas da ABNT e do MUNICÍPIO, ressalvado o disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 41, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### 4.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

4.2.1 - Pessoa física ou jurídica que estejam cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Estadual;

4.2.2 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

4.2.3 - Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;

4.2.4 - Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.2.5 - Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.6 - Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.2.7 - Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais ou representantes técnicos comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.8 - Empresas enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 5 - CUSTOS DA LICITAÇÃO:

5.1 - A Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. O MUNICÍPIO em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

## 6 - VISITA AO CAMPO:

6.1 - Declaração da Empresa que, pelo menos um de seus Representantes, visitou o local onde serão desenvolvidos os serviços, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto desta Licitação, de conformidade com as Especificações Técnicas dos mesmos, obrigando-se a executá-los no prazo previamente estabelecido no presente Edital, conforme modelo apresentado no ANEXO III – Modelo de Atestado de Visita à Obra, objeto desta CONCORRÊNCIA, que deverá ser juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do Artigo 30, Inciso III, da Lei nº. 8.666/1993. Para maiores esclarecimentos sobre informações da visita e de caráter técnico, contatar com a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano.

6.2 - Declaração da empresa, assinada por seu sócio(s), gerente(s), ou equivalente, de que não visitou o local da obra, mas que mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos conforme modelo apresentado no ANEXO III – Modelo de Atestado de Não Visita à Obra, objeto desta Tomada de Preço, que deverá ser juntada à Documentação de Habilitação.

## 7 - CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DO EDITAL:

7.1 - O Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos padrão, exigências, Decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seus Anexos.

7.2 - Os interessados poderão solicitar à Comissão Permanente de Licitação, até o 3º (terceiro) dia anterior à data de entrega dos Envelopes de Documentação e Proposta de Preços, quaisquer esclarecimentos e informações sobre o certame em epígrafe.

7.3 - Não serão levadas em consideração pela Comissão quaisquer consultas pedidas, reclamações, esclarecimentos e impugnações relativas ao Edital que não tenham sido formuladas por escrito, devidamente protocolada junto a esta Comissão de Licitação.

7.4 - Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes, como também pedidos de informações ou esclarecimentos formulados por Fac-símile. Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todas as demais firmas que tenham adquirido o presente Edital, através da Publicação no Diário Oficial do Município (DOM).

7.5 - Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços correrão por conta e risco do Licitante. A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus Anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação do Licitante.

### 7.6 - Retificação dos Documentos:

7.6.1 - Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o MUNICÍPIO poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de



PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



esclarecimentos, modificar/complementar os referidos documentos mediante a emissão de errata, que será comunicada a todos os licitantes através de publicação.

7.6.2 - Visando permitir às licitantes prazos razoáveis para considerarem eventuais erratas na preparação da Documentação e Proposta de Preços, o MUNICÍPIO poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo estabelecido em Lei, e divulgado pela mesma forma em que se deu o texto original, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 7.7 - Impugnação do Edital:

7.7.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica independentemente de comprovação de interesse, poderá impugnar o presente Edital, por irregularidades na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação. Devendo a COMISSÃO julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme previsto no artigo 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. No caso de Licitante, o prazo para impugnação será até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes nos termos do § 2º desse mesmo artigo.

7.7.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante na Sede da Prefeitura, localizada na Rua João Lago Silva, Centro, S/N Prédio da Prefeitura- Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP 65962-000- Jenipapo dos Vieiras/MA, ou no e-mail da Comissão já informado acima, impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no item anterior.

7.7.3 - Após a fase de Habilitação, não caberá desistência da Proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, apresentado em meio escrito, devidamente fundamentado e aceito pela Comissão.

7.7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o Licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apontar falhas ou irregularidades que o viciariam.

## C- PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

### **8 - INSTRUÇÕES GERAIS:**

8.1 - Os Licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços em 02 (dois) envelopes lacrados, cuja parte externa, além da razão social e endereços da Empresa, estejam escritos:

#### **Envelope nº 01 - Documentação de Habilitação**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA,  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Rua João Lago Silva, Centro, S/N Prédio da Prefeitura- Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP 65962-000- Jenipapo dos Vieiras/MA Concorrência Pública nº 001/2022- SRP - Data: 05/05/2022 às 09h00

Objeto: Contratação de empresa para Registro de Preço para futura prestação de serviços de recapamento e tapa buraco em ruas do Município de Jenipapo dos Vieiras - MA, para atender as

necessidades da Secretaria de OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

### Envelope n.º 02 – Proposta Preços

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA,  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua João Lago Silva, Centro, S/N Prédio da Prefeitura- Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP 65962-000- Jenipapo dos Vieiras/MA.

Concorrência Pública nº 001/2022– SRP - Data: 05/05/2022 às 09h00

Objeto: Contratação de empresa para Registro de Preço para futura prestação de serviços de reaparelhamento e tapa buraco em ruas do Município de Jenipapo dos Vieiras - MA, para atender as necessidades da Secretaria de OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

8.2 - A Documentação de Habilitação, exigida no item 10, deverá ser apresentada em 01 (uma) via encadernada, em grupo trilha, com suas folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal ou preposto, em envelope fechado, denominado Envelope 01. O caderno identificado deverá trazer a documentação em original ou cópia previamente autenticada, por Cartório ou pela CPL, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

8.3 - Quando a autenticação das cópias for feita pela CPL, será feita obrigatoriamente até antes do credenciamento do certame.

8.4 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via encadernada, em grupo trilha, conforme indicado no item 11, com suas folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal ou preposto, em envelope fechado, denominado Envelope 02, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas.

### 9 – DO CREDENCIAMENTO:

9.1 - As Empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta licitação, além dos envelopes supramencionados, deverão apresentar junto à Comissão, credencial de seu representante com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser Procuração Passada por Instrumento Público, ou por Carta Credencial, firmada pelo representante legal da Empresa, nos termos do modelo do ANEXO II deste Edital. O signatário da Credencial deverá comprovar a condição de responsável pela Empresa.

9.2 - O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Empresa, com suas alterações ou Consolidação, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.3 - É facultada ao Licitante a apresentação do credenciamento de que trata o item 9 A falta da apresentação deste documento somente impedirá que o representante do licitante se manifeste ou responda pelo mesmo durante o processo licitatório.

9.4 - O Licitante que comparecer representado por seu sócio ou dirigente, fica dispensado do credenciamento de que trata o item 9, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento pertinente.

9.5 - Deverá apresentar, também, a Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada, acompanhada da cópia deste documento.

9.6 - Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de um licitante.

9.7 - Em se tratando de ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual - MEI, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante Certidão expedida pela Junta Comercial.

9.8 - A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que esta decaiu da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deverá ainda conter data de expedição.

9.9 - Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac- símile.

9.10 - Declaração de Elaboração Independente da proposta

9.11 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.11.1 - Cadastro no Sistema de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras - MA, se houver.

9.11.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.11.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.enj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.enj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.11.14 - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Obs: a consulta aos dois cadastros CEIS e CNJ, a do tradicional SICAF, na fase de habilitação é recomendação do TCU, (Acórdão nº 1.793/2011- Plenário).

9.11.15 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.11.16 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.11.17 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.11.18 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.11.19 - Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

## 10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE nº 01:

### 10.1 - Habilitação Jurídica:

10.1.1 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

10.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, ou da consolidação respectiva, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

10.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do Contrato Social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

10.1.4 - O Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS, substituirá os documentos enumerados nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, obrigando-se a Empresa a declarar sob as penalidades cabíveis, a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, conforme modelo do Anexo VIII.

### 10.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.2.1 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

10.2.2 - Cópia da Certidão de Inscrição (ficha cadastral) no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

10.2.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, e com a Previdência Social relativa ao domicílio ou sede do Licitante através de:

10.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificada em relação aos Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social- CND/INSS, conforme a Portaria PGFN/RFB nº. 358/2014, e Portaria PGFN/RFB nº 1751/2014.

10.2.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

10.2.4.1 - Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado;

10.2.4.2 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais.



PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



10.2.5 - Quando a prova de regularidade de que trata o item 10.2.4, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

10.2.6 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

10.2.6.1 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

10.2.6.2 - Certidão Negativa da Dívida Ativa Relativa aos Tributos: Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN e Taxa de Licença e Verificação Fiscal - TLVF.

10.2.7 - Quando a prova de regularidade de que trata o item 10.2.6, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

10.2.8 - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação de:

10.2.8.1 - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF.

10.2.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão Negativa de Débitos de Infração Trabalhista emitida pela SIT - Secretaria de Inspeção do Trabalho, esta, com data de emissão não superior a 30 dias da data de abertura dos envelopes, quando não vier o prazo de validade expresso.

10.2.10 - Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993. (Decisão Liminar do TRT tomada no Processo de Ação Civil Pública Nº 0016045-13.2014.5.16.0005).

### 10.3 - Qualificação Técnica:

10.3.1 - Registro ou Inscrição da Empresa e dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da Empresa, acompanhada da declaração de concordância, apenas dos Responsáveis Técnicos indicados para a referida obra (Anexo V).

10.3.2 - Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da Licitação (com vínculo societário ou empregatício), Engenheiro Civil ou Arquiteto detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, devidamente averbado no CREA/CAU, por execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviços do objeto da licitação.

10.3.3 - A comprovação da vinculação do profissional à empresa será mediante a apresentação de cópia de Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Emprego, ou ainda outro documento comprobatório.

10.3.4 - A Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico Operacional da Licitante, será feita através de apresentação de Atestados ou Certidões fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando ter executado as quantidades mínimas dos serviços, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância abaixo indicadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADES	
			PROJETO	EDITAL
1	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente arenoso - Inclusive, solo, escavação carga e transporte. AF_11/2019.	m3	672.993,70	65.000,00
2	Aquisição, Escavação e carga de material de 1ª categoria, utilizando trator de esteiras de 110 A 160 HP com lâmina, peso operacional * 13T e Pá Carregadeira com 17 HP.	m3	726.278,48	227.500,00
3	Transporte com caminhão basculante de 10m³ - Rodovia em Leito Natural.	ckm	5.644.211,66	1.100.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente arenoso - Inclusive, solo, escavação carga e transporte. AF_11/2019.
2	Aquisição, Escavação e carga de material de 1ª categoria, utilizando trator de esteiras de 110 A 160 HP com lâmina, peso operacional * 13T e Pá Carregadeira com 17 HP.
3	Transporte com caminhão basculante de 10m³ - Rodovia em Leito Natural.

10.3.5 - Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da Licitação (com vínculo societário ou empregatício), Engenheiro Civil e/ou Arquiteto detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente averbado no CREA, por execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço de:

10.3.6 - A apresentação pela empresa de Atestados de Qualificação Técnica oriundos de Subcontratação deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Autorização da Subcontratação pelo Órgão Contratante e Cópia do Contrato da Subcontratação.

10.3.7 - Cronograma de Utilização de Equipamentos na Obra.

10.3.8 - Relação dos Principais Equipamentos, conforme modelo do ANEXO IV, disponíveis para utilização nos serviços, juntamente com declaração da Proponente de que os equipamentos se encontram em condições de produção plena, obrigando-se, imediatamente, caso vencedora, substituir qualquer equipamento que, a juízo do MUNICÍPIO, não apresente rendimento satisfatório, sem que tal substituição represente qualquer ônus para a Contratante.



PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



10.3.9 - Declaração formal e expressa da empresa licitante sobre a equipe técnica especializada indicando os Engenheiros e/ou Arquitetos que atuarão como responsáveis técnicos e que se responsabilizarão pela execução da obra.

10.3.10 - O MUNICÍPIO não fornecerá áreas para instalações do canteiro de obras da proponente, bem como, água e energia elétrica.

10.3.11 - Não será de responsabilidade do MUNICÍPIO a exploração, uso e retirada de materiais em propriedades de terceiros.

10.3.12 - É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora e quando necessário solicitar, OUTORGA OU DISPENSA ao Órgão Ambiental competente para fazer uso das águas superficiais e subterrâneas; a exemplo de captações de água para processo de umectação e/ou adensamento de vias no processo de construção, restauração, reabilitação e/ou melhoramento em rodovias. Devendo ser declarado pela licitante.

10.3.13 - É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, ao Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO para utilização de áreas de empréstimo, trabalhos de movimentação de terra e de desmonte de materiais *in natura*, assim como as autorizações ou anuências do proprietário da área explorada. Devendo ser declarado pela licitante.

10.3.14 - É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, AUTORIZAÇÃO, CONCESSÃO OU LICENÇA ao Órgão Ambiental competente para instalação e operação de usinas de asfalto. Devendo ser declarado pela licitante.

10.3.15 - É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, quando necessário, solicitar, ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO/FUNIONAMENTO do Canteiro de Obras, assim como a LICENÇA AMBIENTAL OU DISPENSA e HABITE-SE junto aos órgãos competentes. Ficando ainda sob a responsabilidade da contratada, apresentar OUTORGA DE DIREITO DO USO DA ÁGUA para os casos de utilização de Recursos Hídricos através de poços, e AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL OU AUTORIZAÇÃO DE LIMPEZA DE ÁREA quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras. Devendo ser declarado pela licitante.

#### 10.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

10.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo o Balanço encontrar-se registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do responsável pela elaboração das Demonstrações Contábeis, a fim de comprovar que o profissional da contabilidade está em situação regular perante o CRC na data de sua emissão, quando da assinatura de trabalho técnico ou outros motivos que exijam a comprovação de sua regularidade, conforme Resolução CFC no 1402/2012.

10.4.2 - A comprovação da boa situação financeira, nos termos do art. 31, § 5º da Lei 8.666/93, será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (L.G), Índice de Liquidez Corrente (I.L.C), e Índice de Endividamento Total (I.E.T), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:



PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



a) Índice de Liquidez geral deverá ser  $\geq 1,00$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b) Índice de Liquidez corrente deverá ser  $\geq 1,00$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) Índice de Endividamento Total deverá ser  $\leq 0,50$

$$ILC = \frac{\text{EXIGÍVEL TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

10.4.3 – Na hipótese dos 3 indicadores não atingirem os valores previstos, a licitante será considerada inabilitada.

10.4.4 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade.

10.4.5 - Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de conformidade com o disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/1993, no modelo do ANEXO VI, deste Edital.

10.4.6 - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA. No caso de que a sede da Licitante seja em outra Unidade da Federação, terá que apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, sede da empresa.

10.4.7 - Certidão Específica e Específica de Livros da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA. No caso de que a sede da Licitante seja em outra Unidade da Federação, terá que apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, sede da empresa.

10.4.8 - Comprovação do recolhimento pela Licitante, da "Garantia de Participação de Licitação", correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado dos serviços, que deverá ser recolhida no setor de tributos até o 3º dia anterior à data de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços até a data da licitação, em qualquer das modalidades abaixo indicadas:

- Carta de Fiança Bancária;
- Seguro Garantia;
- Título da Dívida Pública;
- Caução em dinheiro.

10.4.9 - O valor correspondente à caução para participação da presente licitação é de 1% (um por



PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



cento) do valor estimado. Caso a "Garantia de Participação de Licitação" for do tipo "Carta de Fiança Bancária", deverá obedecer ao modelo constante do ANEXO XVII do presente Edital e com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma. Deverá a carta de fiança bancária conter cláusula de atualização financeira, de inalienabilidade, de irrevogabilidade, bem como prazo de validade.

10.4.9.1 - Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

10.4.10 - No caso de opção pela "Garantia de Participação de Licitação" a do tipo "Seguro Garantia", o mesmo deverá ser emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de inalienabilidade, de irrevogabilidade, bem como prazo de validade.

10.4.11 - No caso de opção pela "Garantia de Participação de Licitação" em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.

10.4.12 - No caso de opção pela Garantia de Participação em dinheiro, o interessado terá que fazer o depósito correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da obra, no Banco 104 operação 006 CC 108-1 CEF; MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS, e juntar o comprovante do depósito.

10.4.13 - A Garantia de participação, aqui tratada, terá prazo de validade de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data da entrega dos envelopes.

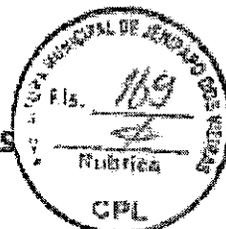
10.4.14 - Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta e/ou prazo de validade da "Garantia de Participação de Licitação" (Fiança Bancária ou Seguro Garantia), a PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS poderá solicitar aos Licitantes para revalidar por igual período, ambos os documentos sob pena de ser considerado desistente do feito licitatório; neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar as prorrogações solicitadas. Entretanto, no caso de concordância, serão mantidas todas as condições da Proposta.

10.4.15 - A Garantia de Manutenção da Proposta ou Garantia de Participação na forma de Carta Fiança terá que obedecer ao modelo constante do Anexo XVII deste Edital.

10.4.16 - No caso de Seguro Garantia, a Empresa deverá apresentar a apólice e seus anexos, contendo as cláusulas gerais e especiais.

10.4.17 - A Garantia de Participação será liberada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após esgotada a fase de habilitação, para as empresas inabilitadas ou após a adjudicação, exceto a da vencedora da licitação, que poderá ser liberada após a assinatura do Contrato.

10.4.18 - As empresas Licitantes, que não forem enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, deverão subcontratar de 10% a 30% (dez a trinta por cento), considerando o valor total estimado para a licitação, atendendo assim o disposto no art. 8º, do inciso I ao VII, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015.



10.4.19 - No momento da habilitação, a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a sua, a documentação das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI exigida no edital, inclusive a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais subcontratados, sendo de sua responsabilidade a atualização da referida documentação durante a vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se para regularização das eventuais pendências o prazo previsto no § 1º do art. 5º.

10.4.20 - Os Licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação e não comprovarem que a atividade técnica é compatível com o objeto da licitação serão julgados inabilitados e terão suas propostas devolvidas devidamente lacradas.

10.4.21 - É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação e em nenhuma hipótese poderá ser concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.

10.4.22 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.

10.4.23 - As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

10.4.24 - A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016.

## 11 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE nº. 02:

11.1 - O Envelope Nº 02 deverá conter, em 01 (uma) via, Proposta de Preços datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado do Licitante, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, devidamente datada e assinada por representante legal da Licitante, numerada sequencialmente, com o seguinte conteúdo:

11.1.1 - Carta Proposta com qualificação do Licitante, com indicação do nome, endereço, CNPJ/MF, telefone/fax, e-mail, assinada por diretor ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em papel timbrado, identificando a obra a que a Empresa está concorrendo, o número do Edital, o prazo de execução e o preço global proposto para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do Orçamento Referencial, constante deste Edital, conforme modelo apresentado no ANEXO XI.

11.1.2 - Orçamento Analítico, assinado na última folha pelo Responsável Técnico do Licitante e rubricado nas demais, com preço unitário e total, por item, em algarismos arábicos e o valor global da proposta em algarismos arábicos e por extenso, em Real, já incluídos todos os custos, seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e etc.).

11.1.3 - Composição do Custo Unitário dos Serviços (ANEXO XII) e da Mão de Obra (ANEXO XVIII) integrantes do Quadro de Quantidades e Preços.



PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



11.1.4 - Quadro de Produção Horária dos Equipamentos Mecânicos.

11.1.5 - Composição do Custo Horário dos equipamentos a serem utilizados nos serviços.

11.1.6 - Quadro de Produção Horária de Mão-de-obra.

11.1.7 - Composição de Custo Horário de Mão-de-obra.

11.1.8 - Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO XIV).

11.1.9 - Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para os itens: Bonificação e Despesas Indiretas – BDI conforme a última resolução do DNIT, assinada pelo representante legal da empresa, bem como o responsável técnico.

11.1.10 - Composição de Encargos Sociais, conforme modelo apresentado no ANEXO XIII. As empresas optantes do SIMPLES NACIONAL, deverão preencher o ANEXO XIII conforme encargos próprios.

11.1.11 - As licitantes deverão apresentar a proposta em mídia eletrônica pen drive ou (CD-ROM), formato .XLS "Excel" envolvido em embalagem adequada, devidamente identificada com a modalidade e número do certame; razão social, endereço, telefone e CNPJ do licitante e em conformidade com a proposta impressa. A ausência da proposta em mídia, bem como as divergências entre as propostas em mídia e escrita, implicará na desclassificação da empresa.

11.1.12 - Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significam tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

11.1.13 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas.

11.1.14 - O Prazo de Execução da obra é de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço emitida pelo MUNICÍPIO.

11.1.15 - A proposta, uma vez aberta, vinculará o licitante, obrigando-o a executar os serviços cotados.

11.1.16 - Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, telegrama, internet ou fac-símile.

11.1.17 - As Propostas de Preços que não atenderem às condições deste Edital, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, bem como vantagens nela não previstas ou preços unitários e global superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado da obra ou ainda, preços unitários e global manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos

insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Artigo 44, § 3º, da Lei nº. 8.666/1993, serão desclassificadas. Deverá ser observado o disposto no Artigo 48 da Lei nº. 8.666/1993, em especial o seu § 1º para apuração de preços unitários ou global inexequíveis.

### ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

#### 12. SESSÕES PÚBLICAS PARA ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

12.1. Os envelopes dos Licitantes serão abertos em sessão pública a ser realizada no local constante do Aviso de Licitação e do item 02 deste Edital, com a presença dos Membros da Comissão de Licitação e representantes de cada Licitante.

12.2. Nas sessões poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada Licitante, porém apenas um desses representantes poderá se manifestar. Neste momento, as Empresas deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, que deve estar munido da respectiva procuração por instrumento público ou privado. Demais interessados poderão estar presentes desde que não tumultuem o procedimento, sob pena de serem convidados pela Comissão de Licitação a se retirarem da sessão.

12.3. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos na presença dos participantes pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista à documentação e posteriormente será rubricada pelos Membros da Comissão e representantes legais das Licitantes.

12.4. A documentação será analisada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos, visando a habilitação das Empresas licitantes. Os participantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos na habilitação ou apresentarem em desacordo com o estabelecido no presente Edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

12.5. Encerrada a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

12.6. Depois de divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas de Preços poderão ser devolvidos aos licitantes inabilitados, caso todos os Licitantes manifestem a desistência expressa de recurso contra a decisão proferida na mesma sessão. Caso contrário, depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada uma nova sessão onde os referidos envelopes serão devolvidos.

12.7. Em seguida serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços dos Licitantes habilitados. Os valores das propostas serão lidos em voz alta, devendo as mesmas serem rubricadas pelos Membros da Comissão de Licitação e disponibilizadas para vistas e rubrica pelos representantes dos Licitantes.

12.8. Para cada sessão pública realizada será lavrada uma Ata, a qual será lida em voz alta e assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos Licitantes.

12.9. Após a abertura pública da Documentação de Habilitação e Propostas de Preços, não serão fornecidos aos Licitantes ou qualquer outra pessoa não oficialmente relacionada ao processo licitatório, qualquer informação referente à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre adjudicação do Contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação, obedecidas as fases distintas da Licitação.

12.10. Qualquer tentativa de um Licitante em influenciar a Comissão de Licitação ou o MUNICÍPIO quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de Propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço, pode resultar na rejeição de sua Proposta.

12.11. É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.674.441/0001-66



vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

### 13. EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

13.1. O julgamento da HABILITAÇÃO será processado com observância dos seguintes procedimentos:

13.1.1. Na Sessão divulgada no preâmbulo deste Edital, à vista dos licitantes presentes serão abertos os ENVELOPES Nº 01 – Documentação de Habilitação que será examinada e rubricada pelos membros da COMISSÃO e pelos licitantes presentes.

13.1.2. Concluído o exame da documentação, a COMISSÃO declarará HABILITADOS ou INABILITADOS os licitantes, em vista dos critérios estabelecidos neste Edital.

13.1.3. Após a divulgação do resultado os licitantes poderão renunciar ao direito de interpor Recurso, o que constará na Ata circunstanciada da Sessão, procedendo-se de imediato à abertura dos ENVELOPES Nº 02 – Proposta de Preços, dos licitantes HABILITADOS.

13.1.4. Aos licitantes INABILITADOS serão devolvidos os envelopes de propostas de preços, devidamente lacrados, desde que não tenha havido Recurso ou após seu julgamento.

13.1.5. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do subitem 17.1.3., a COMISSÃO suspenderá a Sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os ENVELOPES Nº 02 – Proposta de Preços, devidamente fechados e rubricados pelos licitantes e Membros da COMISSÃO, permanecerão sob guarda e responsabilidade do Presidente da COMISSÃO, até que se reabra a Sessão.

13.1.6. Os Envelopes de Propostas de Preços dos licitantes inabilitados não reclamados no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da Assinatura da Ata de Registro de Preços do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, serão destruídos pela COMISSÃO, independentemente de notificação ao interessado.

13.1.7. A COMISSÃO poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de HABILITAÇÃO apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos, consoante permite a Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.8. No julgamento da DOCUMENTAÇÃO a COMISSÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

13.1.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados a COMISSÃO poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, consoante dispõe § 3º, do Artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

13.1.10. Serão proclamados HABILITADOS os licitantes que apresentarem a documentação para Habilitação de acordo com as exigências editalícias e, INABILITADOS os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos ou os apresentarem de forma irregular.

13.1.11. Após a fase de Habilitação não cabe desistência da PROPOSTA, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO.

### 14. EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

14.1. Ultrapassada a fase de Habilitação, em Sessão Pública, serão abertos os ENVELOPES Nº 2 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados, divulgando a COMISSÃO aos licitantes presentes, os preços e condições oferecidas, sendo as Propostas rubricadas pelos membros da COMISSÃO e licitantes presentes.

14.2. As Propostas serão analisadas e comparadas com os critérios objetivos preestabelecidos neste Edital. Na análise das ofertas a COMISSÃO verificará a conformidade de cada Proposta com os requisitos do Edital, desclassificando as desconformes ou incompatíveis.

14.3. O julgamento das Propostas dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL,



sendo considerada vencedora a Proposta que cumprir integralmente as exigências deste Edital e ofertar a proposta mais vantajosa para a Administração.

14.4. Para análise da Planilha Orçamentária apresentada serão consideradas as alíquotas padrão de impostos, tributos ou contribuições, conforme legislação vigente. Caso o licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento com alíquota diferenciada deverá informá-lo em sua Proposta, justificando assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.

14.5. As propostas de Microempresas, de Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que após análise desta, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.6. Em caso de empate entre duas ou mais Propostas e depois de obedecido o disposto do § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, ressalvados os casos previstos no artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

14.7. A classificação das Propostas se dará por ordem crescente dos preços propostos.

14.8. Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes da Planilha Orçamentária dos serviços; ou ainda com preços unitários ou global manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.8.1. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pela COMISSÃO, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.

14.9. Após a fase de classificação, não caberá desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela COMISSÃO.

14.10. Decorridos o prazo de validade da Proposta sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.11. Não se admitirá Proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.12. A Proclamação dos licitantes classificados será feita durante sessão pública ou mediante publicação na imprensa oficial, e será colocado à disposição dos interessados o resultado da classificação, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação ou da lavratura da ata, em face do julgamento das propostas.

14.13. Para fins de efetivação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão se reserva do direito de intimar a Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI para o exercício do direito no credenciamento.

14.14. A preferência a que se refere esse subitem somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

#### **D. NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO;**

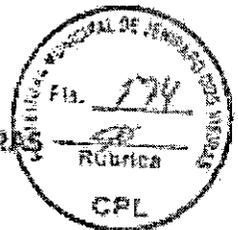
##### **15. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO:**

15.1. Os resultados de cada fase da licitação estarão a disposição do público no setor de licitação.



PREFEITURA DO  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.447/0001-46



15.2. Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

15.3. Recursos quanto ao resultado deverão ser formalizados por escrito ao Ordenadora de Receitas e Despesa, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a intimação do ato de desclassificação ou da lavratura da ata ou de sua referida publicação, ou daquele que ocorrer por último, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente para decisão definitiva.

15.4. Os Recursos Administrativos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO, sito no Edifício da Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras (MA) - Sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Rua João Lago Silva, Centro, S/N Prédio da Prefeitura - Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP 65962-000 - Jenipapo dos Vieiras/MA.

15.5. O resultado final da licitação, após a Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, será submetido à homologação do Ordenador de Despesas.

#### 16. ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. O MUNICÍPIO adjudicará o contrato ao licitante cuja Proposta de Preços atenda em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus anexos e também for a de menor valor após correções eventuais. Preliminarmente à assinatura do contrato, a Administração deverá anexar nos autos, declarações impressas relativas à consulta do Certificado de Registro Cadastral, acerca da situação da contratada, que deverá ser repetida, todas as vezes, antes do pagamento das faturas relativas à contratação. Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada a interessada, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de decair direito e/ou enquadrar-se nos motivos do art. 78 da Lei nº. 8.666/1993.

16.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no subitem 8.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

16.3. Deixando o proponente vencedor de assinar o contrato no prazo fixado, por qualquer motivo poderá o MUNICÍPIO, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado.

16.4. A contratação dos serviços objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

16.5. O MUNICÍPIO se reserva no direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as Propostas de Preços a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

#### 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria (Órgão Gerenciador) convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua Proposta, para assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Notificação.

17.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.1.2. Caso a convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preço não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.

17.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços,

dentro do prazo estabelecido no item 22.1.1., caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as sanções previstas no item 35.3. deste Edital.

17.2.1. É facultado a Comissão reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

17.2.2. Na sessão de reabertura da CP, o presidente da sessão deverá negociar diretamente com a proponente, obedecido a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

17.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, e os licitantes vencedores, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

17.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da sua resenha no Diário Oficial do Município.

17.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## 18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela Comissão Permanente de Licitação.

18.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta ao Município para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

18.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CPL.

18.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

18.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Município promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

18.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitadas a legislação relativa às licitações.

## 19. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS CONTRATADOS

19.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo órgão gerenciador, quando:

a) descumprir as condições previstas no Edital desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA a



PREFEITURA DO  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



que se vincula o preço registrado;

- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público, nos termos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93

19.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## 20. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

20.2. Serão aceito o registro adicional de preços somente para os demais licitantes habilitados.

20.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

20.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor.

20.5. O registro a que se refere o parágrafo anterior tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços.

## 21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

21.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (ANEXO XV) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

21.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitada pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.3. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no item 34.3. deste Edital.

21.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (ANEXO XV) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.4.1. Constam no ANEXO XV – MINUTA DO CONTRATO, as condições e os demais elementos necessários à execução da obra, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento dos serviços, responsabilidades das partes, garantias, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação, de acordo com os requisitos legais do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.5. O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município e os serviços e obras contratados

deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de até 12 (doze) meses.

21.6. O prazo de vigência contratual será de até 18 (dezoito) meses podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 57, Inciso I, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.7. O prazo máximo para início dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo órgão Contratante.

21.8. As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a parecer jurídico, atualização da documentação de habilitação e garantia de contrato.

21.9. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

21.10. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.11. Para contratar com o Município, as empresas deverão ter em seu quadro de empregados egressos do sistema prisional, no quantitativo de acordo com o artigo 3º da Lei Estadual nº 9.116/2010.

21.12. A declaração expedida pelo INSS comprovando junto à administração pública que a empresa está abaixo da média de acidentes de trabalho no Estado do Maranhão, referente ao ano anterior ao da referida contratação exigida pela Lei nº 10.136/2014 somente será exigida após a regulamentação da norma e estruturação administrativa pelo Instituto Nacional da Seguridade Social.

21.13. A CONTRATADA é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/1993. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

21.14. A CONTRATADA deverá instalar e manter, no canteiro de obras, sem ônus para a Contratante, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços.

21.15. A CONTRATADA deverá colocar e manter placas indicativas, de acordo com os modelos adotados pelo órgão Contratante, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

21.16. O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

21.17. Será permitida a subcontratação para atividades que não constituam o escopo principal do objeto da presente licitação, tais como as parcelas de maior relevância. A subcontratação deverá ser submetida à apreciação do MUNICÍPIO.

21.18. Os serviços subcontratados não serão ressarcidos, devendo ser incluídos no valor constante da proposta da licitante.

## 22. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

22.1. A contratada é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo.

## 23. FISCALIZAÇÃO:

23.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços e obras serão levados a efeito por equipe técnica do MUNICÍPIO e, a critério do MUNICÍPIO, com o devido suporte técnico de uma supervisora contratada.

23.2. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

23.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

23.4. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área

abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

23.5. A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(s) ou por Comissão Fiscal.

23.6. À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

23.7. As instruções e demais comunicações da Fiscalização à CONTRATADA devem ser expedida por escrito, cabendo ainda fazer seus registros no Livro de Ocorrências diárias.

#### E. MEDICÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

##### 24. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

24.1. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

24.2. As medições constarão de Folhas-Resumo, memória de cálculo, boletim de desempenho, avaliação da gestão de qualidade, verificação de efetividade do PGQ e planilhas contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

##### 25. FORMA DE PAGAMENTO:

25.1. O MUNICÍPIO pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da Proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

25.2. Será procedida à medição mensal dos serviços executados. Emitido o atestado de conformidade, a contratada deverá apresentar na sede do MUNICÍPIO, a nota fiscal correspondente à medição, que será encaminhada ao setor competente, após devidamente atestada pela comissão técnica de fiscalização.

25.3. Os pagamentos das obras e/ou serviços objeto do Contrato serão realizados mensalmente, após a medição da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura emitida pela CONTRATADA correspondente aos serviços executados e medidos.

##### 26. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:

26.1. Os preços contratuais, em Reais, poderão ser reajustados, depois de transcorrido 1 (um) ano, contado do último dia do mês a que se refere a proposta, nos termos do art. 28, § 1º, da Lei 9.069/1995, pelos índices utilizados pelo DNIT, para o setor Rodoviário, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas. Os índices iniciais (I0) terão como mês base o mês consignado no Orçamento do MUNICÍPIO.

26.2. Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado mês consignado no Orçamento do MUNICÍPIO

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

26.3. Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

26.4. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

##### 27. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

27.1. O Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO XIV) apresentado pelo CONTRATANTE deve ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato administrativo ou de outro documento hábil.

27.2. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado pela SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

#### 28. RESCISÃO CONTRATUAL:

28.1. A demora sem justificativa na execução parcial ou total dos serviços autoriza a CONTRATANTE a declarar rescindido o Contrato e a punir a CONTRATADA, suspendendo seu direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual.

28.2. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o Contrato, quando houver a cessão, sub-rogação ou transferência deste contrato a terceiro, a qualquer título, salvo se contar com a expressa e prévia anuência da CONTRATANTE.

28.3. A decretação de falência da CONTRATADA importará na rescisão automática e de pleno direito da Contratante, observado o disposto na Legislação vigente.

28.4. Nas demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/1993.

#### 29. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

29.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

29.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do Contrato;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

29.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

29.1.3. Pedido de reconsideração de decisão da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato.

30. O recurso será dirigido ao Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

#### 31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

31.1. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas às obras objeto desta licitação.

31.2. A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no subitem 14.2 e 22.1 deste Edital, inclusive do recolhimento do ISSQN no município do local da Prestação do Serviço durante toda execução do contrato.

31.3. Aos licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

31.3.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor global do Contrato por dia de atraso no início da execução dos trabalhos, ou em qualquer fase de seu cronograma até o limite de 30 (trinta) dias.

31.3.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato por dia que exceder o prazo contratual para sua conclusão;

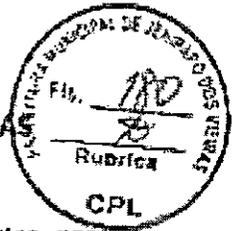
31.3.3. Além das multas acima aludidas o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato;



PREFEITURA DA  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

31.3.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

31.3.5. Demais Sanções administrativas, estabelecidas nos art. 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/1993.

31.4. O contrato compreenderá a totalidade das obras, baseado no preço global proposto pelo licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

31.5. A contratada deverá manter um engenheiro civil, como Preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para apresentá-la na execução do contrato (art. 68 da Lei nº 8.666/1993). Este Preposto será o Responsável Técnico pela Obra.

31.6. A CONTRATADA deverá contratar egressos do sistema prisional, conforme determina a Lei Estadual nº 10.182/2014.

31.7. A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para o MUNICÍPIO, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte do MUNICÍPIO.

31.8. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas, de acordo com os modelos adotados pelo MUNICÍPIO, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

31.9. A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para o MUNICÍPIO e no interesse da segurança dos usuários da Rodovia e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna.

31.10. Constituem anexos do Edital dele fazendo parte integrante: O Projeto Básico com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos; planilhas de quantitativos estimados e custos unitários demonstrativos do orçamento do projeto; minuta do contrato a ser firmado e as especificações complementares bem como minuta do contrato e da carta de fiança bancária.

31.11. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

31.12. Não serão admitidas, no decorrer da execução das obras, alterações das concepções estruturais e geométricas, constantes do Projeto Básico, caso sejam necessárias revisões do Projeto.

31.13. A contratada deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

31.14. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

31.15. Após a Homologação do resultado desta licitação "ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO" decorrente ou durante a execução deste, poderá ser permitida que a licitante vencedora ou contratada sofra processo de Fusão, Incorporação ou Cisão. Desde que sejam observadas pela nova empresa os requisitos de Habilitação previstas no Item 14 deste Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original, quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, o MUNICÍPIO deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não.

31.16. O contrato oriundo deste Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

1. Unilateralmente pelo MUNICÍPIO:

a) Quando houver modificação do Projeto Básico ou de especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou



PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital;

11. Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução das obras, bem com do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução das obras;
- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição do MUNICÍPIO para a justa remuneração das obras, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

d.1) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

d.2) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item d.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

d.3) Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item d.1 deste item.

d.4) No caso de supressão de obras, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo MUNICÍPIO pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

d.5) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem com a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

d.6) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, o MUNICÍPIO deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

d.7) A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

31.17. A critério exclusivo do MUNICÍPIO e mediante prévia e expressa autorização, por escrito, do Secretário da Pasta, a CONTRATADA poderá, nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº. 8666/1993, subcontratar parte da obra ou serviço até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, devendo ser observada a Lei Estadual nº 10.403/2015.

31.18. Este Edital está à disposição dos interessados no site <https://jenipapodosvieiras.ma.gov.br/transparencia/> e seus anexos na Comissão Permanente de Licitação, em sua sede localizada na Rua João Lago Silva, Centro, S/N Prédio da Prefeitura-Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP 65962-000- Jenipapo dos Vieiras/MA, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente mediante a apresentação de mídia eletrônica (pen drive, cd, dvd ou outro).



PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46

**32. LEIS, DECRETOS E ESPECIFICAÇÕES VINCULADAS À LICITAÇÃO E AO CONTRATO:**

32.1. Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

32.2. Normas Técnicas da ABNT, no que couber.

32.3. Legislações Ambientais Federal, Estadual e Municipal.

32.4. Lei Complementar n.º 101/2015 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

33. Integram o presente Edital, independente de transcrição:

ANEXO I- Projeto Básico

ANEXO II- Carta Credencial

ANEXO III - Modelo de Declaração de Visita ou Declaração de Não Visita a Obra

ANEXO IV- Relação de Equipamentos

ANEXO V- Declaração de Concordância

ANEXO VI - Declaração de Pessoa Jurídica

ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

ANEXO X- Resumo da Proposta

ANEXO XI - Composição de Preços Unitários dos Serviços

ANEXO XII- Planilha de Encargos Sociais

ANEXO XIII - Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO XIV - Minuta do Contrato

ANEXO XV - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO XVI - Anexo da Ata de Registro de Preços

ANEXO XVII- Anexo da Fiança



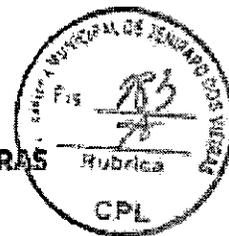
JENIPAPO DOS VIEIRAS MA, 14 de março de 2022.

**ARNOLDO SOUSA RODRIGUES**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022 – SRP

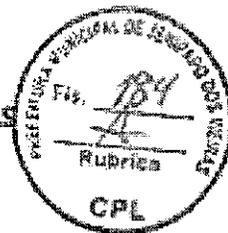
### ANEXO I

### PROJETO BÁSICO



PREFEITURA DA  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.447/0001-46



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022 – SRP**

**ANEXO II**

**CARTA CREDENCIAL.**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Re: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022 - SRP**

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ é pessoa designada pela empresa para representá-la perante essa Comissão, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente, Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(Nome da Empresa e Assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação. RG e CPF)



PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022 – SRP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA OU DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

**DECLARAÇÃO DE VISITA**

A (a empresa licitante), por seu(s) Representante(s) infra-assinado(s), **DECLARA** que recebeu do MUNICÍPIO toda documentação relativa à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA: N.º 001/2022 - SPR**, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde se realizará a execução dos serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas.

Local e data

---

Nome e assinatura do representante legal

**OU DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA**

A (a empresa licitante), por seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente, **DECLARA** que recebeu do MUNICÍPIO toda documentação relativa à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA: N.º 001/2022 - SPR**, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que, por liberalidade própria, **NÃO VISITOU O LOCAL DA OBRA**, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos contratuais.

Local e data

---

Nome e assinatura do representante legal

(Identificação e Assinatura dos seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-45



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022 – SRP

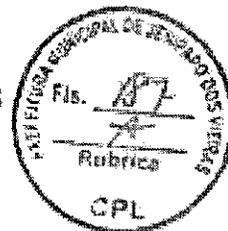
ANEXO IV

EXEMPLO DE RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

IT	VEÍCULOS LEVES E CAMINHÕES COMUNS	UND	QUANT.
1.1.1	Caminhão Carroceria - de madeira 4 t (115 kW)	UND	1,00
1.1.2	Caminhão Basculante - 10 m <sup>3</sup> - 15 t (210 kW)	UND	5,00
1.1.3	Caminhão Tanque - 10.000 l (210 kW)	UND	1,00
1.1.4	Caminhão Carroceria e guindauto 6t x m	UND	2,00
1.1.5	Automóvel até 100 hp	UND	1,00
1.1.6	Utilitário Pick-up	UND	1,00
1.1	<b>EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE</b>		
1.1.1	Trator de Esteiras-com lâmina (259 kW)	UND	1,00
1.1.2	Motoniveladora - (103 kW)	UND	1,00
1.1.3	Trator Agrícola - (74 kW)	UND	2,00
1.1.4	Carregadeira de Pneus - 3,3 m <sup>3</sup> (147 kW)	UND	2,00
1.1.5	Rolo Compactador - pé de carneiro autop. 11,25t vibat (82kW)	UND	2,00
1.1.6	Carregadeira de Pneus - 1,91 m <sup>3</sup> (113 kW)	UND	1,00
1.1.7	Rolo Compactador - estático Tandem autoprop. 10,2 t (82kW)	UND	1,00
1.1.8	Rolo Compactador - de pneus autoprop. 25 t (98 kW)	UND	1,00
1.1.9	Vassoura Mecânica - rebocável	UND	1,00
1.1.10	Distribuidor de Agregados - rebocável	UND	1,00
1.1.11	Tanque de Estocagem de Asfalto - 30.000 l	UND	2,00
1.1.12	Equip. Distribuição de Asfalto - montado em caminhão (175 kW)	UND	2,00
1.1.13	Aquecedor de Fluido Térmico - (12 kW)	UND	1,00
1.1.14	Caldeira de Asfalto Rebocável - 1200 l (5 kW)	UND	1,00
1.1.15	Fresadora a Frio - (410 kW)	UND	1,00
1.1.16	Usina de Asfalto a Quente - 90/120 t/h com filtro de manga (188KW)	UND	1,00
1.1.17	Vibro-acabadora de Asfalto - sobre esteiras (82 kW)	UND	1,00
1.1.18	Grupo Gerador 164/180 KVA (144KW)	UND	2,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022 – SRP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022 - SRP

Autorizo a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_ a incluir meu nome na PROPOSTA referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022, cujo objeto é \_\_\_\_\_ a ser realizada pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, bem como me comprometo a participar da equipe permanente, caso esta venha a ser contratada.

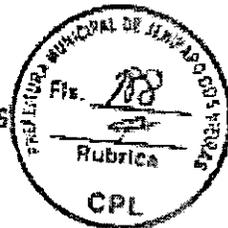
Local e data

Paulo Sérgio Rodrigues

Nome e assinatura



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022 – SRP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022 - SRP

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

*Manoel da Silva Albuquerque*

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

Ref: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022 - SRP

\_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da  
Empresa \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da  
lei, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum  
fato ocorreu que inabilite a citada empresa a participar da licitação em referência.

Local e data

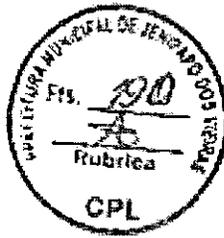
  
Nome e assinatura do representante legal

(Nome da Empresa e Assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação, RG e  
CPF)



PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022 – SRP**

**ANEXO X  
RESUMO DA PROPOSTA**

Ref.: Proposta de Preços **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022 – SRP**

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL; SEDE; C.N.P.J:
2. PROPOSTA DE PREÇOS: VALOR TOTAL DA PROPOSTA: MÊS BASE: \_\_\_\_ / \_\_\_\_
3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DA OBRA:

Atenciosamente, Local e data.

*[Assinatura manuscrita]*

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022 – SRP

ANEXO XI

### COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS

OBS: A empresa poderá usar modelo próprio.



PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022 – SRP

ANEXO XII

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.541/0001-46



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022 – SRP

ANEXO XIII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

*[Handwritten mark]*



PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022 - SRP**  
**ANEXO XIV**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº ..... /2022

Contratação de empresa para Registro de Preço para futura prestação de serviços de recapamento e tapa buraco em ruas do Município de Jenipapo dos Vieiras - MA no Município de Jenipapo dos Vieiras-MA, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA ....., MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS.

Ao(s) \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS/MA**, localizado na Rua João Lago Silva, Centro, S/N Prédio da Prefeitura- Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP 65962-000- Jenipapo dos Vieiras/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. neste ato representado por..... CPF nº....., através da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, representado pelo Sr(a)..... CPF nº ..... doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo, Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_; doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na Concorrência Pública nº 001/2022 - SRP, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para Registro de Preço para futura prestação de serviços de recapamento e tapa buraco em ruas do Município de Jenipapo dos Vieiras - MA, para atender as necessidades da Secretaria de OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, de acordo com o projeto básico que integra este ato convocatório e a proposta da vencedora que fazem parte deste instrumento, independentemente de transcrição em estrita conformidade com as normas do DNIT e as definidas neste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

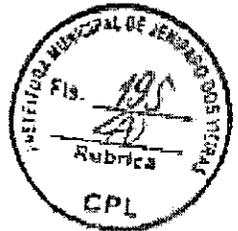
**I - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Obter licença para executar os serviços junto aos órgãos públicos, pagar taxas, emolumentos e obtenção de alvará e outros documentos, quando necessário, podendo ser previsto em orçamento, bem como a colocação da placa da obra;
- b) Registrar a prestação dos serviços no CREA-MA;
- c) Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual EPI's para os funcionários de acordo com as Normas de Segurança Contra Acidentes do Trabalho;
- d) Fornecer todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- e) Iniciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que o (a) impossibilite de assumir ou de dar continuidade na execução do objeto contratado conforme o estabelecido;



PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46

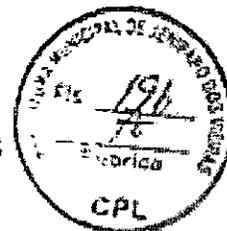


- f) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
  - g) Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade na execução dos serviços;
  - h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
  - i) Responder pelos danos causados a Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações;
  - j) Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
  - k) Transportar e dar a devida destinação aos entulhos provenientes da obra, bem como proceder à limpeza do local após o término do serviço contratado;
  - l) Os serviços serão acompanhados por servidor a ser indicado pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, devendo a CONTRATADA manter prévio contato com o mesmo;
  - m) A existência de fiscalização não exime a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer dos serviços;
  - n) Dar garantia total pelos serviços realizados, comprometendo-se a refazê-los quando constatado qualquer falha devidamente comprovada;
  - o) Seus empregados deverão estar devidamente identificados e/ou uniformizados.
  - p) Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para a perfeita execução do objeto contratado;
  - q) Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão dos serviços e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo dos serviços;
  - r) Executar os serviços sob a responsabilidade técnica do profissional detentor do atestado apresentado;
  - s) Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
  - t) Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;
  - u) Fornecer, para emprego na execução dos serviços, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;
  - v) Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo que for impugnado quer, em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;
  - w) Sempre que pretender aplicar material "similar" na execução do objeto contratado, submeter ao CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;
  - x) Executar os serviços seguindo as normas e Especificações Técnicas constante do Manual de Conservação Rodoviária do IPR/DNIT que regem este serviço;
  - y) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários de seu pessoal, inclusive devendo pagar adicional noturno, insalubridade, vale transporte, hora extra, décimo terceiro, férias, salários e seguros de acidente de trabalho;
  - z) A CONTRATADA terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos documentos atualizados ao Município quando esta formalizar o pedido.
- II - A CONTRATANTE fica obrigada a:
- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste;
  - b) Efetuar a fiscalização da obra diretamente ou por empresa por ela indicada;
  - c) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;



PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;
- f) Prestar os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- g) Exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e em desacordo com o especificado no projeto básico e proposta da CONTRATANTE;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado que esteja em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- i) Receber, conferir e atestar a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA;
- j) Disponibilizar informações sobre os fatos pertinentes ao objeto a ser executado;
- k) Fiscalizar, por intermédio de pessoa previamente designada pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, a execução dos serviços de acordo com o contrato, conforme determina o Art. 85 da Lei 9.579/2012, e do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme NE nº \_\_\_\_\_:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unid. Orçamentária:	
Fonte de Recursos:	

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor ESTIMADO global do presente contrato é de R\$ XXXX (XXXX). CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços contratuais somente serão reajustados pelos índices setoriais utilizados pelo MUNICÍPIO, para o Setor Rodoviário, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após 1 (um) ano, desde o mês da proposta que é o mesmo do orçamento preestabelecido no edital, nos termos do Art. 3º § 1º da Lei Nº 10.192, de 14/02/2001. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal acompanhada do relatório de medição dos serviços executados, devendo a mesma ser paga no prazo de até 30 (trinta) dias após a sua apresentação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Pagamento dos serviços objeto deste Contrato será efetuado parceladamente, em função de unidades de serviços executadas pela CONTRATADA, definidas no Cronograma de execução físico-financeiro, devidamente medidos e atestados pela CONTRATANTE.

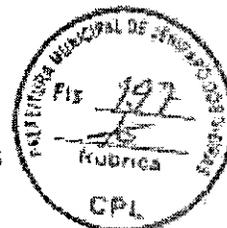
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo para pagamento das Medições dos serviços executados pela CONTRATADA, não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura à CONTRATANTE, devidamente conferida e atestada pela Unidade competente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A primeira medição dos serviços somente será paga com apresentação da Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia CREA/MA, cópia da comprovação de inscrição da obra junto ao INSS, certidões de regularidade fiscal da contratada, assim como relatório fotográfico dos serviços executados e da placa da obra:



PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



**PARÁGRAFO QUARTO** - Para pagamento das demais Medições a **CONTRATADA** deverá apresentar as Certidões de Regularidades com o INSS e FGTS, assim como a comprovação do pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução este **CONTRATO**, com a apresentação da Guia de Recolhimento do INSS e do FGTS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento de acordo como disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A medição final só será liberada mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo da obra contratada, lavrado pela fiscalização da **CONTRATADA**, da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, bem como o documento de baixa da obra junto ao INSS.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples e pretenda utilizar-se da hipótese de não-retenção prevista no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa n.º 306/2003 da Secretaria da Receita Federal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração nos moldes preconizados no art. 26 daquele regulamento.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

a) Multa:

a.1) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor global do Contrato por dia de atraso no início da execução dos trabalhos, ou em qualquer fase de seu cronograma até o limite de 30 (trinta) dias.

a.2) de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato por dia que exceder o prazo contratual para sua conclusão;

b) Além das multas acima aludidas o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO**, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

b.1) Advertência;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato;

b.3) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor do Contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

#### **CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto do presente contrato será feita pela Comissão de Fiscalização, conforme Portaria emitida pelo **MUNICÍPIO**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O servidor especialmente designado anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o descumprimento das obrigações assumidas, determinando o que for necessário à regularização ou substituição dos produtos utilizados na execução dos serviços com divergências nas especificações, quando for o caso;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas em tempo hábil a seus superiores para adoção de medidas convenientes.



PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução das obrigações assumidas.

**CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

**CLAUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, conforme EDITAL, contados a partir da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo de execução do objeto contratado será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA**

No ato de assinatura do contrato o Contratado deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sob pena de decair o direito à contratação.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Jenipapo dos Vieiras/MA, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

É, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes CONTRATANTES e testemunhas.

Jenipapo dos Vieiras (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF



PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022**

**ANEXO XVI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

Aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2022 a PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS – MA, localizada na Rua João Lago Silva, Centro, S/N Prédio da Prefeitura- Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP 65962-000– Jenipapo dos Vieiras/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo ordenador de despesas, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, através da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento, neste ato representada por seu titular \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas do município de Jenipapo dos Vieiras/MA, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ indica como vencedores as empresas: \_\_\_\_\_, e a respectiva homologação às fls. \_\_\_\_\_ do Processo nº \_\_\_\_\_.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e o CPF: \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicadas à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para Registro de Preço para futura prestação de serviços de **recapamento e tapa buraco em ruas do Município de Jenipapo dos Vieiras - MA**, para atender as necessidades da Secretaria de **OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificado no Projeto Básico, Anexo I do Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 - SRP**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO XVI deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**, através da Gerência de Registro de Preços - GRP, nos seus aspectos operacionais, consoante o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do



respectivo serviço, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO XII da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos locais contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Projeto Básico - Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLAUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

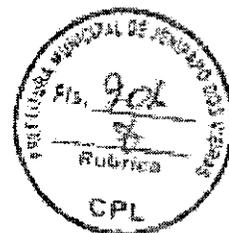
Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro



PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual nº 36.184/2020, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista do referido Decreto Estadual;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993.
- Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Município do Maranhão, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – SRP e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 12.462/2011, de 04 de Agosto de 2011, o Decreto Federal nº 7.581/2011, de 11 de outubro de 2011, a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicadas à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Jenipapo dos Vieiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Jenipapo dos Vieiras (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Coordenador de Receitas e Despesas

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Ordenador de Despesas

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

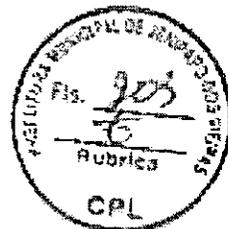
\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxx/2022  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022 – PROCESSO N.º.  
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº XXX/2022, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano (ORGÃO GERENCIADOR) e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022.

**OBJETO:** Contratação de empresa para Registro de Preço para futura prestação de serviços de recapeamento e tapa buraco em ruas do Município de Jenipapo dos Vieiras - MA, para atender as necessidades da Secretaria de OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

Empresas: .....	
CNPJ: .....	Telefone / Fax: .....
Endereço: .....	E-mail: .....

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						

Jenipapo dos Vieiras/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Coordenador de Receitas e Despesas

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Ordenador de Despesas

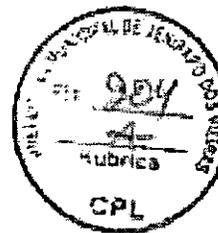
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO**



PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022

### ANEXO XVII

#### MODELO DE FIANÇA-BANCÁRIA

[local], [] de [] de 20xx  
À Comissão Permanente de Licitações (CEL)

Ref.: Carta de Fiança Bancária nº. [] ("Carta de Fiança")

1 Pela presente Carta de Fiança, o Banco [], com sede em [], inscrito no C.N.P.J.M.F. sob nº. [] ("Banco Fiador"), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante o Município de Canoas como fiador solidário da Concessionária, com sede em [], inscrita no C.N.P.J.M.F. sob nº. [] ("Afiandada"), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos nº.s 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2001 (Código Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiandada no Contrato nº. [], para a prestação de [] ("Contrato"), celebrado entre o Município de Jenipapo dos Vieiras e a Afiandada em [], cujos termos, cláusulas e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.

2 Em consequência desta Carta de Fiança, obriga-se o Banco Fiador a pagar ao Município de Jenipapo dos Vieiras, no caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Afiandada no Contrato, o valor de R\$[] durante o Prazo da Concessão ("Fiança"):

2.1 A Garantia de Execução do Contrato poderá ser utilizada, também, para saldar as parcelas vencidas e vincendas do Passivo anterior à concessão e qualquer investimento previsto no Anexo [].

3 Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito dos valores acima indicados, a pagar pelos prejuízos causados pela Afiandada, como multas aplicadas pelo Município relacionadas ao Contrato, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes títulos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pelo Município.

4 O Banco Fiador não poderá admitir nenhuma objeção ou oposição da Afiandada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o Município nos termos desta Carta de Fiança.

5 O Banco Fiador e a Concessionária não poderão alterar qualquer dos termos da Fiança sem a prévia e expressa autorização do Município.

6 Na hipótese de o Município ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas judiciais ou extrajudiciais.

7 A Fiança vigorará pelo prazo de [], conforme as condições mencionadas no contrato

8 Declara o Banco Fiador que:

8.1 a presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;

8.2 conhece e aceita os termos e condições do Edital, do Contrato, bem como todos os seus anexos;

8.3 os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a Fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e

8.4 está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança, e que o valor da presente Carta de Fiança encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.



PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS  
CNPJ 01.614.441/0001-46



9 Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta de Fiança terão os significados a eles atribuídos no Contrato.

\_\_\_\_\_  
[assinatura dos procuradores com firma reconhecida]

\_\_\_\_\_  
Testemunha

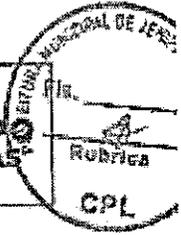
\_\_\_\_\_  
Testemunha

*[Handwritten mark]*

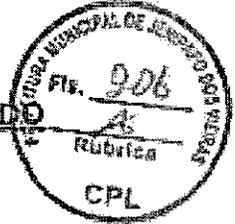
MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ASSESSORIA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS



SERVICOS DE RECAPEAMENTO E TAPA BURACO EM RUAS DO  
MUNICIPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA



# MEMORIAL DESCRITIVO & ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA

2022

ADREADNA  
PEREIRA  
FREITAS: 045419-  
22312

Assinado de forma  
digital por ADREADNA  
PEREIRA  
FREITAS: 04541922312  
Data: 2022.02.23  
11:57:31 -05'00'



CASTRO ENGENHARIA

CASTRO ENGENHARIA ASSESSORIA E CONSULTORIA  
Contato: Castroengenhariaprojetos@hotmail.com

Página:  
1

**MUNICÍPIO: JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA**

**1. HISTÓRIA**

Conta Dunches de Abranches em a "Esfinje do Grajáú" que numa viagem para cumprir ordens do então presidente da província Moreira Alves, afim de atender e socorrer de forte epidmia de varíola que irrompera entre Pedreiras e Barra do Corda, teria passado pela estrada da Sibéria; Impossibilitado de atingir o povoado de Alto Alegre, a 9 km da distância de uma região fértil, enriquecida por uma grande lagoa que não secava nos períodos de ausência das chuvas, conhecida por Lagoa do Jenipapo devido a presença dos grandes jenipapeiros. Maranhão era província em 1888, quando se passava a cavalo pela primeira vez pelos arredores da região do Jenipapo.

Em nosso século, foi a partir de 1930 que agricultores sob a liderança da família Vieira, cujo remanescente é José Vieira Nepomuceno.

Se fixaram para explorar a terra, extraindo dela produtos agrícolas, surgindo pequenos agrupamentos de pessoas que tão logo a localidade passara a se chamar JENIPAPO DOS VIEIRAS.

Gentílico: jenipapoense

Formação Administrativa:

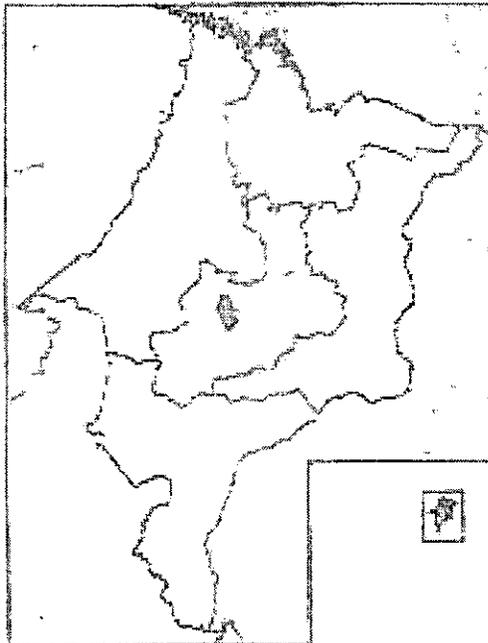
Elevado à categoria de município e distrito com a denominação de Jenipapo dos Vieiras, pela lei estadual nº 620, de 10-11-1994, desmembrado de Barra do Corda. Sede no atual distrito de Jenipapo dos Vieiras. Constituído do distrito sede. Instalado em 01-01-1997.

Em divisão territorial datada de 15-VII-1997, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005.



## 2. GEOGRAFIA

Sua população estimada em 2019 foi de 16 515 habitantes, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



Localização do Jenipapo dos Vieiras no Maranhão

História	
Fundação	1937 (23 anos)
Aniversário	10 de novembro
Administração	
Prefeito(a)	Moisés Jorge Silva da Oliveira (PTB, 2017 - 2020)
Características geográficas	
Área total (km <sup>2</sup> )	1 962,699 km <sup>2</sup>
População total (Est. IBGE/2019 <sup>(1)</sup> )	16 515 hab.
Densidade	8,4 hab./km <sup>2</sup>
Clima	At. e S. S. S. S.
Fuso horário	Hora de Brasília (UTC-3)
Indicadores	
IDH (PNUD/2010 <sup>(2)</sup> )	0,450 — baixo
PIB (IBGE/2005 <sup>(3)</sup> )	R\$ 47 040 mil
PIB per capita (IBGE/2005 <sup>(4)</sup> )	R\$ 3 132,94

## 4 - OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem por objetivo unificar, padronizar e conservar a qualidade dos "Serviços de Recapeamento e Tapa Buraco em ruas do Município de Jenipapo dos Vieiras - MA", estabelecendo de maneira prática as sequências desta operação, para os pavimentos danificados em decorrência da ação do tráfego, falhas de execução e abertura de valas executadas pelas diversas concessionárias que atuam nas vias públicas e demais outros agentes.

## 5 - TRECHO A PAVIMENTAR

Os trechos a serem contemplados com o "Serviços de Recapeamento e Tapa Buraco" será as ruas do município de Jenipapo dos Vieiras, e também serão beneficiados os povoado Jacaré e povoado Lagoa do Coco.



## 6. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- **Serviços Preliminares:** Placa de obra (3,00 x 2,00) m; mobilização e desmobilização de equipamentos; Administração local.
- **Recapamento:** Locação de pavimentação; Limpeza da superfície com jato de alta pressão; Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C; Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. Af\_11/2019; Fresagem descontínua revest. Betuminoso; Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 10 m<sup>3</sup> (unidade: m<sup>3</sup>). Af\_07/2020; Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em revestimento primário (unidade: t/km). Af\_07/2020.
- **Tapa buraco:** Recomposição de camada granular do pavimento com material de jazida; Execução de tapa buraco com aplicação de concreto asfáltico (aquisição em usina) e pintura de ligação. Af\_12/2020; Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em revestimento primário (unidade: t/km). Af\_07/2020.
- **Drenagem superficial:** Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). Af\_06/2016; Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho curvo, 30 cm base x 15 cm altura. Af\_06/2016.
- **Passelo:** Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada; Regularização e compactação de subleito; Execução de passelo (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado. Af\_07/2016.
- **Sinalização:** Placa modulada em aço nº 18 galvanizado com película retrorefletiva tipo I + III – confecção; Sinalização horizontal com tinta retro-refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro.

## 7 - CUSTO DAS OBRAS

O presente projeto básico foi estimado no montante de:  
**RS 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)**





# Especificações Técnicas e Metodologia Executiva Básica

Jenipapo dos Vieiras – MA

2022





## 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

### 1.1 Placa de obra em chapa de aço

Será confeccionada a placa da Obra, o material a ser utilizado na confecção será:

- Placa: (3x2) m = 6,00 m<sup>2</sup>
- Placa em folha de zinco de 2,5 mm de espessura.
- Apoio: peça em madeira 3" x 6" de lei do tipo jatobá com 6m de comprimento para proporcionar 2,20 m altura mínima na Placa.
- Contraventamento: serrafo de mad. de 1" x 4" c/comprimento de 3,2 m.
- Todas as peças serão fixadas com pregos 2 ½ x 1 ½ x 13, conforme definido em projeto (memória de cálculo), sendo usado Caminhão carroceria para transporte das materiais e pequenas ferramentas tais como: Pás, Enxadas, Marretas e Rastelos, além de carrinhos-de-mão.

### 1.2 Mobilização/desmobilização

Mobilização compreende o efetivo deslocamento e instalação no local onde deverão ser realizados os serviços, de todo o pessoal técnico e de apoio, materiais e equipamentos necessários à execução dos mesmos. Desmobilização compreende a desmontagem do canteiro de obras e conseqüentemente a retirada do local de todo o efetivo, além dos equipamentos e materiais de propriedade exclusiva da Contratada, entregando a área das instalações devidamente limpa.

Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma físico-financeiro. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras. A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA. A medição deste serviço será por unidade.

### 1.3 Administração Local

A contratada deverá manter na obra diariamente, engenheiro, mestre de obras, auxiliar de engenharia e um encarregado de obras onde, deverão acompanhar a obra constantemente.

**Equipamentos:**



MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS

Rúbrica

CPL

Os equipamentos consistem apenas em itens manuais de escritório e de seus respectivos serviços, para que possa ser feita a averiguação dos serviços ao longo da obra, não sendo utilizado nenhum tipo de equipamento específico para realização desta tarefa.

***Critérios de medição e aceite:***

Administração Local e Manutenção de Cantelro (AM) – será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física), no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final do serviço o item será pago 100%.

$$\%AM = \frac{\text{Valor da Medição Sem AM}}{\text{Valor do Contrato Sem AM}}$$

Ressaltando que o pagamento do serviço Administração Local deve seguir o estabelecido no acordo 2622/2013 do TCU, que adota como critério de medição pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se ao pagamento deste item, com valor mensal fixo.

***Metodologia de execução:***

- Caberá ao engenheiro auxiliar da obra a compatibilização dos projetos e obra, esclarecendo as divergências e quando necessário, averiguar o uso adequado de equipamentos mínimos de segurança para cada atividade, de acordo com as normas de segurança vigentes.
- Todas as soluções necessárias deverão ser comunicadas à fiscalização da Contratante, sempre mediante aprovação.
- É importante também observar que a administração local depende da estrutura organizacional que o construtor vier a montar para a condução de cada obra e de sua respectiva lotação de pessoal. Não existe modelo rígido para esta estrutura, mas deve-se observar a legislação profissional do Sistema Confea e as normas relativas à higiene e segurança do trabalho.
- As peculiaridades inerentes a cada obra determinarão a estrutura organizacional necessária para bem administrá-la. A concepção dessa organização, bem como da lotação em termos de recursos humanos requeridos, é tarefa de planejamento, específica do executor da obra.





## 2.0 RECAPEAMENTO

### 2.1 Locação de pavimentação

Este serviço consista na marcação topográfica do trecho a ser executado, locando todos os elementos necessários à execução. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados à perfeita marcação dos projetos e greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos.

#### *Critérios de medição e aceite:*

- Utilizar o comprimento de locação de pavimento a ser realizada.

#### *Execução*

- Verifica-se um ponto topográfico conhecido (ponto definido no terreno, na via pública ou parede de construção vizinha);
- Com o auxílio do teodolito, instalam-se os pontos de referência através da fixação de barras de aço no solo;
- Em seguida é feita a pintura da barra de aço que ficou acima do solo para facilitar a visualização do ponto pela equipe de locação. Tal marcação serve de referência planialtimétrica para outras operações de locação da obra.

### 2.2 Limpeza de superfície com jato de alta pressão

As vias que serão beneficiadas pelo recapeamento, deverão ser limpas e removidas qualquer tipo de sujeira.

#### *Critérios de medição e aceite:*

- Utilizar a área de pavimentação a ser limpa.

#### *Execução*

- Jatear a água na superfície, empurrando as sujeiras para o ponto de escoamento.

### 2.3 Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C

Pintura de ligação será realizada imediatamente antes de se executar a camada revestimento em C.B.U.Q. Imediatamente antes da construção da camada de revestimento em C.B.U.Q., a fiscalização apreciará o estado da superfície atual quando a existência de pó, desgaste por eventual tráfego e um geral quanto as suas propriedades de aderência, com o revestimento a ser construído.

#### *Critérios de medição e aceite:*





- Utilizar a área geométrica, em metros quadrados, de superfície a receber a pintura de ligação.

#### **Execução**

- A camada sob a qual irá se executar a imprimação asfáltica deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada e sem excessos de umidade.
- A aplicação é realizada em uma única vez, com caminhão distribuidor de emulsão asfáltica com barra espargidora de distribuição.
- Nos locais inaccessíveis à barra, a aplicação é realizada em uma única vez com a mangueira de operação manual para aspersão (caneta).

#### **2.4 Execução do pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusiva carga e transporte. Af\_11/2019**

A execução da camada de rolamento será feita com concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, de tal maneira que a espessura média total, seja de 4,0cm acabado, adequada às necessidades de cada trecho das ruas e/ou avenidas.

#### **Itens e suas características**

- Rasteleiro com encargos complementares: operário que faz ajustes e acertos no pavimento recém lançado pela vibroacabadora;
- Vibroacabadora: equipamento utilizado na execução do revestimento asfáltico, aplicando e précompactando o concreto asfáltico de acordo com a espessura e largura prevista de projeto;
- Rolo compactador de pneus: equipamento utilizado para compactar a mistura asfáltica aplicada pela vibroacabadora aumentando a resistência do pavimento;
- Rolo compactador tandem: equipamento utilizado para compactar e dar o acabamento a via após a compactação com o rolo de pneus;
- Trator de pneus com vassoura mecânica acoplada: equipamento utilizado para limpeza da pista a ser pavimentada;
- Caminhão basculante: equipamento utilizado para transportar e despejar a mistura asfáltica na caçamba da vibroacabadora durante a aplicação do revestimento asfáltico;
- Concreto Betuminoso Usinado a Quente: mistura asfáltica formada de agregados graúdo e miúdo e cimento asfáltico, aplicada a quente e que compõe a camada de revestimento asfáltico (rolamento ou binder).





***Critérios de medição e aceite:***

- Utilizar o volume total, em metros cúbicos, de concreto asfáltico, a ser utilizado na execução da camada de rolamento em concreto asfáltico.

***Execução***

- Sobre o ligante asfáltico, é feita a limpeza da faixa a ser pavimentada com o uso da vassoura mecânica rebocável para remoção de materiais que possam prejudicar a adesão da mistura asfáltica à base;
- A mistura asfáltica é transportada entre a usina e a frente de serviço através de caminhões basculantes que a despejam no silo da vibroacabadora;
- A vibroacabadora ajustada para executar o revestimento asfáltico com a espessura e largura prevista em projeto percorre o trecho da faixa a ser asfaltada despejando e pré-compactando a mistura aquecida. Durante a passagem do equipamento, um operador de mesa verifica a espessura da camada;
- Os rasteiros acompanham a vibroacabadora e corrigem falhas e defeitos deixados pela vibroacabadora;
- Na sequência, assim que há frente disponível de trabalho, passa-se o rolo compactador de pneus, na faixa recém-pavimentada, na quantidade de fechas prevista em projetos. Deve ser possível ajustar a pressão dos pneus, iniciando a passagem com pequenas pressões e, assim que a mistura asfáltica for esfriando, aumentam-se as pressões;
- Atrás do rolo de pneus, inicia-se a rolagem com o rolo liso tipo tandem dando o acabamento final ao revestimento asfáltico.

**2.5 Fresagem descontínua, revestimento betuminoso**

Aplicar o processo de fresagem a frio da superfície existente nos pontos que for necessário (norma DER/PR ES-P 31/05) com o objetivo de remover as corrugações e promover a regularização da superfície e melhoria da aderência. Para a execução deste serviço, deve ser utilizada máquina fresadora, capaz de cortar camadas do pavimento na profundidade requerida em projeto. A fresagem deve ser obrigatória nas áreas que apresentarem superfície muito lisa, envelhecida, ou com exsudação, ou com corrugação, ou elevações de remendos.

***Critérios de medição e aceite:***

- Utilizar o volume total, em metros cúbicos, do pavimento asfáltico a ser fresado.



### Execução

- O serviço inicia-se com a fresadora ajustada para remoção da camada de pavimento asfáltico na espessura e largura necessária. A fresagem deve-se iniciar na borda mais baixa da via;
- Durante a execução do serviço, deve-se fazer o jateamento contínuo de água para o resfriamento dos dentes da fresadora e o controle da emissão de poeira;
- O material fresado é, através da esteira elevatória, lançado em caminhões basculantes, onde posteriormente é destinado para a reciclagem, ou para locais de bota-fora;
- A via a ser fresada deve ser limpa, utilizando-se a vassoura mecânica rebocável acoplada a minicarregadeira para remoção de detritos e materiais que possam ter permanecido após a fresagem.

### 2.6 Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 10 m<sup>3</sup> (unidade: m<sup>3</sup>). Af\_07/2020

O processo de carga de mistura asfáltica será feita por caminhão basculante. Os caminhões basculantes para transporte da mistura asfáltica deverão apresentar suas caçambas basculantes lisas e limpas, feita sua limpeza com a quantidade mínima de água ensaboada, óleo solúvel ou solução cal, para evitar aderência da mistura à caçamba. Para essa finalidade não será permitido o emprego de gasolina, querosene, óleo diesel e produtos similares. Quanto às condições climáticas, associadas à distância de transporte, o exigirem, todos os carregamentos de mistura deverão ser cobertos com lona impermeável, de modo a reduzir a perda de calor e evitar a formação de crosta na parte superior da carga transportada. Não será tolerada redução de temperatura da mistura superior a 10% em °C.

### 2.7 Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em revestimento primário (unidade: txkm). Af\_07/2020

O transporte da emulsão asfáltica será feito por caminhão com capacidade de 20.000 litros, considerando uma distância média de transporte de 200,00 km (Usina de Asfalto localizada em Bacabal - MA). Os caminhões basculantes para transporte da mistura asfáltica deverão apresentar suas caçambas basculantes lisas e limpas, feita sua limpeza com a quantidade mínima de água ensaboada, óleo solúvel ou solução cal, para evitar aderência da mistura à caçamba. Para essa finalidade não será permitido o



emprego de gasolina, querosene, óleo diesel e produtos similares. Quanto às condições climáticas, associadas a distância de transporte, o exigirem, todos os carregamentos de mistura deverão ser cobertos com lona impermeável, de modo a reduzir a perda de calor e evitar a formação de crosta na parte superior da carga transportada.

### 3.0 TAPA BURACO

#### 3.1 Recomposição de camada granular do pavimento com material de jazida

Sobre o subleito, será executado base de solo estabilizado sem mistura, espessura de 15 a 20cm, compactado a 95%. Todo o material, inclusive o transporte será fornecido pela contratada.

Os equipamentos a serem utilizados nas operações de estabilização da base são os seguintes: motoniveladora, grade de disco, caminhões "pipa" e rolos compactadores; A execução da estabilização da base envolve basicamente as seguintes operações: espalhamento dos materiais, homogeneização dos materiais secos, umedecimento ou aeração e homogeneização da umidade, compactação e acabamento.

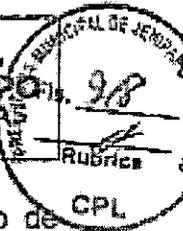
#### 3.2 Execução de tapa buraco com aplicação de concreto asfáltico (aquisição em usina) e pintura de ligação. Af\_12/2020

Operação Tapa Buracos em diversas ruas da Sede de Jenipapo e nos povoados: Jacaré e Lagoa do Coco, tem por objetivo unificar, padronizar e conservar a qualidade da "Operação Tapa Buracos", estabelecendo de maneira prática as sequências desta operação, para os pavimentos danificados em decorrência da ação do tráfego, falhas de execução e abertura de valas executadas pelas diversas concessionárias que atuam nas vias públicas e demais outros agentes.

#### Execução

- Delimitar a área a ser recortada, formando uma figura geométrica de lados definidos (uma poligonal qualquer, como, por exemplo, um quadrado, um retângulo, etc.). O objetivo é criar uma "ancoragem" para dificultar a saída da massa asfáltica do "buraco" e retirar o material oxidado (asfalto velho, material solto) das bordas do mesmo.
- Recortar o revestimento a ser removido com a utilização de chibancas e picaretas. É fundamental que a face do recorte faça um ângulo de 90° com o revestimento existente.
- Remover o revestimento que foi recortado, inclusive os resíduos da área esburacada, com a utilização de pás, enxadas e carrinho de mão. É fundamental que os resíduos e





entulhos sejam removidos e deixados num local que não atrapalhem o trânsito de veículos e pedestres, por exemplo, fiquem longe de entradas e saídas, longe de portões, portas e janelas. Os resíduos e entulhos também devem ficar longe das bocas-de-lobo e ralos para evitar obstrução das tubulações e galerias pluviais. Imediatamente após a conclusão da "Operação", o encarregado deve providenciar o recolhimento dos resíduos de blocos de misturas asfálticas e outros entulhos para local devidamente autorizado.

- Efetuar a limpeza da área utilizando vassouras ou compressor. Na varrição ou limpeza com o compressor, retirar todo o pó que estiver solto. Com um regador, espalhar pouca água, suficiente para assentar a poeira e garantir a inexistência de pó solto, se necessário. A varrição ou limpeza com o compressor deverá se estender sobre o pavimento existente, numa área maior que a prevista para a pintura de ligação.

- Executar a pintura de ligação no fundo e nas paredes verticais da área recortada, utilizando emulsão asfáltica, pura, ou diluída no máximo com 30% (trinta por cento) de água, a critério da fiscalização. A emulsão deve cobrir toda a área que vai receber a massa asfáltica, sem se acumular em poças. Deve-se estender a pintura de ligação por 10 a 20 cm sobre o pavimento existente, isto é, para cada lado do buraco. Os serviços de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. especificado conforme faixa "C" do DER, os serviços compreendem sinalização, imprimação com CM - 30 consumo de 1,20/ m<sup>2</sup>. Taxa de 1,0 L/M<sup>2</sup>, usinagem e aplicação de C.B.U.Q., temperatura inicial mínima de 140° (cento e quarenta graus centígrados) A emulsão asfáltica deve ser transportada e utilizada com o máximo de zelo, a fim de evitar sujar passeios, meios-fios, canteiros, jardins, rampas de garagem, etc.

- Compactação com rolo liso.

- Retirar com uma varrição os materiais granulados excedentes que normalmente ficam nas junções da massa nova com o pavimento velho. Deixar o local da operação bem varrido. Os materiais excedentes devem ser depositados junto com os resíduos.

### 3.3 Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em revestimento primário (unidade: txkm). At\_07/2020

O transporte do C.B.U.Q e da emulsão asfáltica será feito por caminhão com capacidade de 20.000 litros, considerando uma distância média de transporte de 200,00 km (Usina de Asfalto localizada em Bacabal - MA). Os caminhões basculantes para transporte da mistura asfáltica deverão apresentar suas caçambas basculantes lisas e





limpas, feita sua limpeza com a quantidade mínima de água ensaboada, óleo solúvel ou solução cal, para evitar aderência da mistura à caçamba. Para essa finalidade não será permitido o emprego de gasolina, querosene, óleo diesel e produtos similares. Quanto às condições climáticas, associadas a distância de transporte, o exigirem, todos os carregamentos de mistura deverão ser cobertos com lona impermeável, de modo a reduzir a perda de calor e evitar a formação de crosta na parte superior da carga transportada.

#### 4.0 DRENAGEM SUPERFICIAL

4.1 Assentamento de guia (meio-flo) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). Af\_06/2016

##### Itens e suas Características

- Pedreiro: profissional que executa as atividades para o assentamento das guias, tais como: assentamento das guias, rejuntamento dos vãos entre as guias e ancoramento da guia.
- Servente: profissional que auxilia o pedreiro com as atividades para o assentamento das guias pré-fabricadas.
- Guia pré-fabricada de concreto: peças pré-fabricadas, moldadas em concreto com dimensões específicas e assentadas de forma justapostas para delimitar uma área de outra.
- Argamassa: utilizada nos vãos entre as peças das guias pré-fabricadas conferindo acabamento e continuidade às guias.
- Areia: material utilizado para fazer a base de assentamento.

##### Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar o comprimento linear total em trecho curvo a ser assentadas guias de concreto pré-fabricadas, com dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) para vias urbanas (uso viário), em valas.

##### Execução

- Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.
- Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia.
- Assentamento das guias pré-fabricadas.
- Rejuntamento dos vãos entre as peças pré-fabricadas com argamassa.





**4.2 Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho curvo, 30 cm base x 15 cm altura. Af\_06/2016**

**Itens e suas Características**

- Pedreiro: profissional que executa as atividades para a execução da sarjeta, tais como: montagem das formas, concretagem e desempenho das sarjetas.
- Servente: profissional que auxilia o pedreiro com as atividades para a execução da sarjeta.
- Concreto: material utilizado para execução da sarjeta.
- Fôrma: utilizado para conter o concreto e dar a forma à guia.
- Areia: material utilizado para fazer a base de assentamento.

**Crêterios para quantificação dos serviços**

- Utilizar o comprimento linear total em trecho curvo de sarjeta de concreto, com dimensões 30 x 15 cm (base x altura).

**Execução**

- Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.
- Regularização do solo e execução da base sobre a qual a sarjeta será executada.
- Instalação das formas de madeira.
- Lançamento e adensamento do concreto.
- Sarrafeamento da superfície da sarjeta.
- Execução das juntas.

**5.0 PASSEIO (CALÇADA)**

**5.1 limpeza manual de vegetação em terreno com enxada**

Onde será construído o passeio (calçada), deverá previamente ser limpa, com a remoção da vegetação existente.

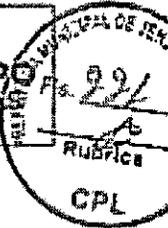
**Crêterios para quantificação dos serviços**

- Utilizar a área da via que passará pelo processo de limpeza manual de vegetação com enxada.

**Execução**

- É feita a retirada com enxada da vegetação existente nos locais onde serão construídas as calçadas.





## 5.2 Regularização e compactação de subleito

Os locais onde serão construídas as calçadas deverá ser regularizada e compactado para melhor execução do serviço.

### Itens e suas Características

- **Servente:** empregado que auxilia os operários dos equipamentos na execução do serviço.
- **Motoniveladora:** equipamento utilizado para nivelar e regularizar o subleito.
- **Caminhão pipa:** equipamento utilizado para umidificar o solo, visando atender a umidade ótima para a compactação.
- **Rolo pé de carneiro:** equipamento utilizado para compactar o subleito.

### Crêterios para quantificação dos serviços

- Utilizar a área geométrica, em metros quadrados, de subleito a receber regularização e compactação.

### Execução

- O subleito sobre o qual irá se executar a regularização e compactação deve estar totalmente limpo, sem excessos de umidade e com todas as operações de terraplenagem concluídas (atividades não contempladas nesta composição).
- A motoniveladora realiza a regularização e nivelamento do subleito.
- Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite especificado em projeto, procede-se com o umedecimento da camada através do caminhão pipa.
- Com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador pé de carneiro, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação.

## 6.0 SINALIZAÇÃO

*NOTA: Todas as informações descritas abaixo, foram minuciosamente retiradas do Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação – Volume I, aprovado pela Resolução do COTRAN n.º180, de 26 de Agosto de 2005 e Volume II – Sinalização vertical de advertência, aprovado pela Resolução do COTRAN n.º 243, de 22 de junho de 2007.*

### 6.1 Placa modulada em aço n.º 18 galvanizado com película retrorefletiva tipo I + III - confecção

#### Itens e suas características:





A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- Regular as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- Advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- Indicar direções, localizações, ruas, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento

#### **Equipamentos e materiais:**

Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são: o aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada.

As películas utilizadas são: retrorrefletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas, a serem definidas de acordo com as necessidades de projeto.

Poderão ser utilizados outros materiais que venham a surgir a partir de desenvolvimento tecnológico, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam as características essenciais do sinal, durante toda sua vida útil, em quaisquer condições climáticas, inclusive após execução do processo de manutenção.

Em função do comprometimento com a segurança da via, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorrefletivas do tipo "esferas expostas". O verso da placa deverá ser na cor preta, fosco ou semifosco.

#### **Crêterios de medição e aceite:**

Os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retrorrefletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal).

Em vias urbanas recomenda-se que as placas de "Parada Obrigatória" (R-1) seja, no mínimo, retrorrefletivas. E placas onde identificam a localização de cada rua.

#### **Metodologia de execução:**





Na concepção e na implantação da sinalização de trânsito, deve-se ter como princípio básico as condições de percepção dos usuários da via, garantindo a real eficácia dos sinais.

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

#### **Equipamentos e materiais:**

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

Os materiais mais utilizados para confecção dos suportes são aço e madeira imunizada.

Os suportes devem possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal. Não devem constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres.

#### **Metodologia de execução:**

A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 3,20 e 3,70 metros, em relação ao solo.

As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos.

### **6.2 Sinalização horizontal com tinta retro-refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro**

#### **Itens e suas características**

- Pintor responsável por medir, preparar a superfície, pintar e verificar a qualidade do serviço;
- Servente responsável por transportar os materiais e auxiliar o pintor em todas as tarefas;
- Solvente diluente a base de aguarrás, para diluição da tinta acrílica a base de solvente;
- Tinta a base de resina acrílica, para sinalização horizontal viária; - Fita crepe largura 25mm, fornecida em rolo de 50 m, utilizada na delimitação da área de pintura;



MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



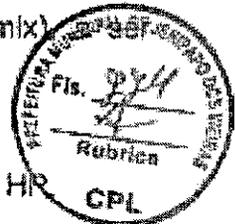
PREFEITURA DE  
**JENIAPAPÓ**  
DOS VIEIRAS



- Microesferas de vidro para sinalização horizontal viária, tipo II-A (Drop-on), a ser dispersa imediatamente após aplicação da tinta;
- Microesferas de vidro para sinalização horizontal viária, tipo I-B (Premix) misturada na tinta.

**Equipamento**

- Máquina demarcadora de faixa de tráfego à frio, autopropelida, potência 38 HP



**Critérios para quantificação dos serviços**

- Utilizar o comprimento total de faixas de mesma espessura.

**Execução**

- Empregar equipamento com reservatório de tinta com capacidade mínima de 30 litros, dotado de sistema de aquecimento da tinta até que a mesma atinja a viscosidade adequada para aplicação; o equipamento deve ter capacidade de regulagem da largura da faixa e da demarcação de faixas contínuas ou tracejadas;
- Preparar tinta e mistura de microesferas no tanque da máquina de demarcação viária de acordo com o especificado;
- Sinalização de segurança na via / interrupção ou desvio do tráfego de veículos em obediência ao Código de Trânsito Brasileiro;
- Limpeza do pavimento com vassoura e jatos de ar comprimido;
- Calibração do equipamento;
- Aplicar a tinta retrorrefletiva com equipamento que produza a tinta elastomérica em faixa contínua ou tracejada com máquina de demarcação viária autopropelida, dotada de jato para tinta e microesferas.

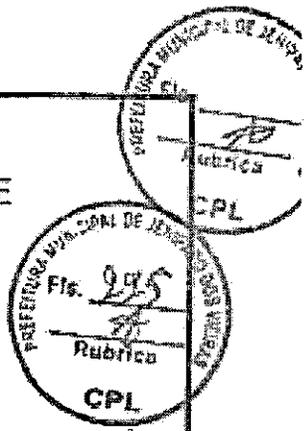




PREFEITURA DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS  
JUNTO COM VOS

# PLANILHA ORÇAMENTARIA

SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO E  
TAPA BURACO NAS RUAS DO  
MUNICIPIO DE JENIPAPO DOS  
VIEIRAS - MA



PREÇO TOTAL COM BDI

R\$ 5.000.000,00

CONTEÚDO:

- ENCARGOS SOCIAIS
- CONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
- ORÇAMENTO SINTÉTICO
- ORÇAMENTO ANALÍTICO
- COMPOSIÇÕES AUXILIARES
- CURVA ABC
- COMPOSIÇÃO DO BDI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ADREADNA PEREIRA  
Assinado de forma digital  
por ADREADNA PEREIRA  
FREITAS:04541922312  
312  
Dados: 2022.02.23  
15:41:19 -03'00'

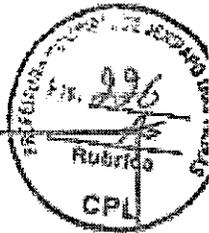
ADREADNA PEREIRA FREITAS  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA/MA-111624654-6

JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA  
quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JENIPAPO**  
DOS VIEIRAS  
1996

**BDI**



Nº TC/CR	PROPONENTE / TOMADOR
-	PREFEITURA DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA

**OBJETO**

SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO E TAPA BURACO NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA

**TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

**DESONERAÇÃO**

SIM

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa do percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% a 5%):	5,00%

Itens	Síglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,01%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,56%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,30%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (Impostos COPINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, valor de base adotado com a imediata)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI COM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	27,46%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração		27,46%	OK			

Os valores do BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI_{DES} = \frac{(1+AC+L+R+G) \cdot (1+DF) \cdot (1+I)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA

Local

quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: ADREAZNA PEREIRA FREITAS

Título: ENGENHEIRA CIVIL

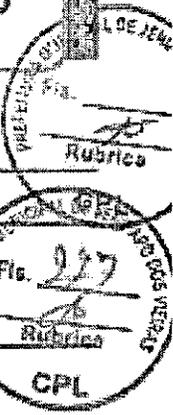
CREA/CAU CREA/MA-111624654-8

Responsável Proponente

Nome: ARNÓBIO DE ALMEIDA MARTINS

Cargo: Prefeito

# Planilha Orcamentaria - Sintetica



## I. Informações Gerais

**Obra/Projeto:**  
SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO E TAPA BURACO  
NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS  
VIEIRAS - MA

**Proponente:**  
PREFEITURA DE  
JENIPAPO DOS  
VIEIRAS - MA

**Recurso:**  
PRÓPRIO

**BDI:**  
27,4%

**Local / Implantação:**  
MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA

**Data:**  
27/06/2021

**Encargos Sociais:**  
83,87% (HOPE) 47,41% (MÉS)

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	256.364,97
2.0 RECAPEAMENTO	R\$	2.627.819,20
3.0 TAPA BURACO	R\$	1.104.554,88
4.0 DRENAGEM SUPERFICIAL	R\$	622.175,40
5.0 PASSEIO (CALÇADA)	R\$	366.108,15
6.0 SINALIZAÇÃO	R\$	22.977,40

**VALOR TOTAL DA OBRA**

**R\$ 5.000.000,00**



# Planilha Orçamentária - Analítica



## I. Informações Gerais

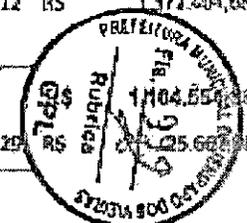
Obra/Projeto: SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO E TAPA BURACO NAS RUAS DO MUNICIPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA

Local / Implantação: RUAS NA SEDE E NOS POVOADOS: JACARÉ E LAGOA DO COCO NO MUNICIPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA

Proponente: JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA RECURSO: PRÓPRIO BDI: 27,46%

Data ref: SINAPI - 01/2022 - Maranhão // SICRO3 - 10/2021 - Maranhão // SICRO2 11/2016 - Maranhão Encargos Sociais: 83,87%(HORA) 47,51%(MÊS)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	BANCO	Referência do Preço Unidário	Preço unidário Sem BDI (R\$)	Preço unidário Com BDI (R\$)	Preço total Com BDI (R\$)	Porção (%)
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>R\$ 250.304,97</b>	<b>5,13%</b>
1.1	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada - Referente a uma placa de 3,00x2,00m	m²	6,00	COMPOSIÇÃO	1.1	R\$ 392,56	R\$ 488,89	R\$ 2.933,34	0,06%
1.2	Mobilização/desmobilização	unil	1,00	COMPOSIÇÃO	1.2	R\$ 42.713,16	R\$ 53.167,59	R\$ 53.167,59	1,00%
1.3	Administração Local	mês	12,00	COMPOSIÇÃO	1.3	R\$ 13.091,26	R\$ 16.698,67	R\$ 200.264,04	4,03%
<b>2.0</b>	<b>RECAPEAMENTO</b>							<b>R\$ 2.627.819,20</b>	<b>52,56%</b>
2.1	Locação de pavimentação	m	2.345,00	SINAPI	99064	R\$ 0,37	R\$ 0,47	R\$ 1.102,15	0,02%
2.2	Limpeza de superfície com jato de alta pressão	m²	14.874,00	SINAPI	99814	R\$ 1,26	R\$ 1,61	R\$ 22.652,70	0,45%
2.3	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C	m²	14.870,00	SINAPI	96402	R\$ 2,63	R\$ 3,35	R\$ 47.134,50	0,94%
2.4	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de acabamento - exclusivo carga e transporte. At. 11/2019	m²	703,50	SINAPI	95095	R\$ 1.254,66	R\$ 1.599,19	R\$ 1.125.030,17	22,50%
2.5	Fresagem descontínua revest. betuminoso	m²	703,50	SICRO BENIT	4011480	R\$ 60,27	R\$ 76,76	R\$ 54.000,60	1,08%
2.6	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 10 m³ (unidade: m3). At. 07/2020	m³	703,50	SINAPI	100958	R\$ 6,13	R\$ 7,81	R\$ 5.494,34	0,11%
2.9	Transporte com caminhão (tanque de transporte de material asfáltico de 20000l, em via urbana em revestimento primário (unidade: tkm). (concreto asfáltico)	tkm	647.360,70	SINAPI	100970	R\$ 1,66	R\$ 2,12	R\$ 1.371.604,68	27,45%
<b>3.0</b>	<b>TAPA BURACO</b>								
3.1	Recomposição de camada granular do pavimento com material de jazida	m²	7.800,00	SICRO3	4915818	R\$ 2,58	R\$ 3,20	R\$ 25.080,00	0,51%



# Planilha Orçamentaria - Analítica



## I. Informações Gerais

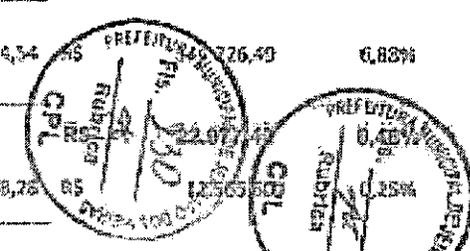
Obras/Projeto: SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO E TAPA BURACO NAS RUAS DO MUNICIPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA

Local / Implantação: RUAS NA SEDE E NOS POVOADOS: JACARÉ E LAGOA DO COCO NO MUNICIPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA

Proponente: JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA RECURSO: PRÓPRIO BDI: 27,46%

Data ref: SINAPI - 01/2022 - Maranhão // SICRO3 - 10/2021 - Maranhão // SICRO2 - 11/2016 - Maranhão Encargos Sociais: 83,87%(HORA) 47,51%(MÊS)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	BANCO	Referência do Preço Unitário	Preço Unitário Sem BDI (R\$)	Preço Unitário Com BDI (R\$)	Preço total Com BDI (R\$)	Peso (%)
3.2	Execução de tapa buraco com aplicação de concreto asfáltico (aquisição em usina) e pintura de ligação. Af_12/2020	m²	390,00	SINAPI	102096	R\$ 1.405,13	R\$ 1.790,98	R\$ 698.487,20	17,97%
3.3	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em revestimento primário (unidade: tokm). Af_07/2020	tkm	1.79.439,00	SINAPI	100870	R\$ 1,66	R\$ 2,17	R\$ 390.410,63	7,61%
<b>4.0</b>	<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>						R\$	<b>622.178,40</b>	<b>12,44%</b>
4.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x35x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). Af_06/2016	m	4.690,00	SINAPI	94274	R\$ 52,38	R\$ 66,76	R\$ 313.104,40	6,26%
4.2	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho curvo, 30 cm base x 15 cm altura. Af_06/2016	m	4.690,00	SINAPI	94282	R\$ 51,70	R\$ 65,90	R\$ 309.071,00	6,18%
<b>5.0</b>	<b>PASSEIO (CALÇADA)</b>						R\$	<b>306.109,16</b>	<b>7,32%</b>
5.1	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada	m²	4.902,40	SINAPI	98524	R\$ 1,93	R\$ 2,45	R\$ 11.030,88	0,22%
5.2	Regularização e compactação de subleito	m²	4.902,40	SINAPI	100576	R\$ 1,89	R\$ 2,41	R\$ 10.850,78	0,22%
5.3	Execução de passeio (calçada) ou pista de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado. Af_07/2016	m²	450,24	SINAPI	94891	R\$ 599,83	R\$ 784,34	R\$ 353.276,40	6,88%
<b>6.0</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>						R\$	<b>12.955,80</b>	<b>0,25%</b>
6.1	Placa modular em aço nº 30 galvanizada com película retroreflexiva tipo I + III - confecção	m²	20,00	SICRO (SNI)	5219433	R\$ 492,92	R\$ 628,76	R\$ 12.575,20	0,25%



# Planilha Orçamentaria - Analítica



## I. Informações Gerais

Obra/Projeto: SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO E TAPA BURACO NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA

Local / Implantação: RUAS NA SEDE E NOS POVOADOS: JACARÉ E LAGOA DO COCO NO MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA

Proponente: JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA RECURSO: PRÓPRIO BDI: 27,46%

Data ref: SINAPI - 01/2022 - Maranhão // SICRO3 - 10/2021 - Maranhão // SICRO2 - 11/2016 - Maranhão Encargos Sociais: 83,87%(HORA) 47,51%(MÊS)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	BANCO	Referência de Preço Unidário	Preço Unitário Sem BDI (R\$)	Preço Unitário Com BDI (R\$)	Preço total Com BDI (R\$)	Porc. (%)
6.2	Shadpole horizontal com tinta retro-refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m	2.245,00	SINAPI	102112	R\$ 3,44	R\$ 4,44	R\$ 10.411,80	0,21%
<b>VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI</b>						<b>R\$</b>		<b>5.000.000,00</b>	



# Memória de Cálculo



## I. Informações Gerais

**Objetivo:**  
SERVIÇOS DE RECAPAMENTO E TAPA BURACOS NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA

**Local/Implementar:**  
MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA

**Proponente:**  
PREFEITURA DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA

**Data:**  
27/05/2021

**Recursos:**  
PRÓPRIO

**Orçamento Baseado:**  
MATERIAL E SERVIÇOS

**RSU:**  
27,43%

**DISTRIBUIÇÃO:**  
ENR01 - 1172522 - Material e Serviços - 1172522 - Material e Serviços - 1172522 - Material e Serviços

## II. Informações do Projeto

	Comprimento	Larg. Média	Área total
RECAPAMENTO DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA	2.345,00 m	1,00 m	2.345,00 m <sup>2</sup>
TAPA BURACOS DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA	1.800,00 m	0,80 m	1.440,00 m <sup>2</sup>
<b>Total</b>	<b>4.145,00 m</b>	<b>0,90 m</b>	<b>3.785,00 m<sup>2</sup></b>

Base para equipamento em 1,20 m  
 Equipamento em 1,2 m  
 Para capacidade máxima em 1,50 m<sup>2</sup>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE											TOTAL		
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11			
<b>10 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>																
1.1	Mano de obra (para contratação c/c) com carga garantida - Referente à obra pública 1.000,00 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	1,00	2,00												2,00
1.2	Mobilização/desmobilização	und	1,00	1,00												1,00
1.3	Aprovação local	und														12,00
<b>20 RECAPAMENTO</b>																
2.1	Locação de equipamento	m		2.345,00												2.345,00
2.2	Limpeza de superfície com jato de alta pressão	m <sup>2</sup>	6,00	2.345,00												14.070,00
2.3	Exatidão de profundeza de furação com erro não superior a 0,20	m <sup>2</sup>	6,00	1.045,00												14.070,00
2.4	Execução do pavimento com aplicação de concreto esbôsto, camada de acabamento - incluindo carga e transporte. Af. 15/2019	m <sup>2</sup>	6,00	2.345,00	0,05											703,50
2.5	Preço de desmontagem, remoção, depuração	m <sup>2</sup>	6,00	2.345,00	0,05											703,50
2.6	Carga de concreto esbôsto em caminhão basculante 10 m <sup>3</sup> (incluindo ref.). Af. 03/2020	m <sup>3</sup>	6,00	1.340,00	0,05											701,50
2.7	Transporte com caminhão basculante de transporte do material esbôsto da ZOMMA, em via urbana com respectivo prêmio (incluindo taxa). (conclusão gratuita)	km	6,00	2.345,00	0,05											701,50

1,15 221,00 - DMT  
 1,15 221,00 - DMT



# Memória de Cálculo



## I. Informações Gerais

**Classificação:**  
SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO E TAPA BURACO NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JENIAPAPO DOS VIEIRAS - MA

**Local de Implantação:**  
MUNICÍPIO DE JENIAPAPO DOS VIEIRAS - MA

**Prepostura:**  
PREFEITURA DE JENIAPAPO DOS VIEIRAS - MA

**Data:**  
27/09/2021

**Valor:**  
R\$ 27.400,00

**Descrição Resúmi:**  
RECAPEAMENTO E TAPA BURACO NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JENIAPAPO DOS VIEIRAS - MA

**Valor:**  
R\$ 27.400,00

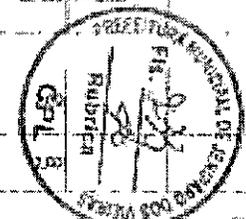
**Referência:**  
2020/04 - 000022 - Mensalão II BICRON - 10/2020 - Mensalão II BICRON - 10/2020 - Mensalão

## II. Informações do Projeto

	Extensão	Área	Valor Unit.	Valor Total
RECAPEAMENTO E TAPA BURACO NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JENIAPAPO DOS VIEIRAS - MA	4,345 m	0,00		14312,00
TAPA BURACO, RUAS DO MUNICÍPIO DE JENIAPAPO DOS VIEIRAS - MA	1,100 m	0,00		
Demanda Total	5,445 m	0,00		

Estimativa de custo unitário: R\$ 2,70/m  
 Estimativa de custo total: R\$ 14,312,00  
 Valor aproximado de custo total: R\$ 14,312,00

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade										Valor Unit.	Valor Total		
			Q1	Q2	Q3	Q4	Q5	Q6	Q7	Q8	Q9	Q10				
2.7	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000L em via urbana em investimento primário (asfalto asfáltico) - (por trecho asfáltico)	km	6,00	1.345,00	0,00								2,10	214,00	DMT	727.670,15
2.8	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000L em via urbana em investimento primário (asfalto asfáltico) - (por trecho asfáltico)		conforme do item 2.7 e 2.8 (o DMT considerado refere-se a distância do usine até o município de Jenipapo dos Vieiras)											547.360,71		
<b>4.0 TAPA BURACO</b>																
4.1	Execução de curbs de concreto para pavimentação com cimento de pedra	m <sup>2</sup>	6,00	1.100,00												7.100,00
4.2	Execução de tapa buraco com aplicação de concreto asfáltico (aplicação em asfalto e pedra de 10/20) - AJ 06/2016	m <sup>2</sup>	6,00	1.300,00	0,00											7.800,00
4.3	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000L em via urbana em investimento primário (asfalto asfáltico) - AJ 07/2020	km	6,00	1.300,00	0,00								2,10	214,00	DMT	170.433,00
<b>4.8 OBRAS EM CALÇADA</b>																
4.1	Execução de curbs de concreto para pavimentação com cimento de pedra	m		2.345,00												4.690,00
4.2	Execução de curbs de concreto asfáltico, moldado in loco em trechos retos, 30 cm base e 15 cm altura - AJ 06/2016	m		2.345,00												4.690,00
<b>6.0 PAVIMENTO CALÇADA</b>																
6.1	Execução de curbs de concreto para pavimentação com cimento de pedra	m <sup>2</sup>	1,10	2.345,00									2,00			2.579,50
6.2	Execução e concretagem de curbs	m <sup>2</sup>	1,10	2.345,00									2,00			2.579,50



# Memória de Cálculo



## I. Informações Gerais

### Objeto:

SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO E FAIXA BURACO NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JENIAPAPO DOS VIEIRAS - MA.

### Local Execução:

MUNICÍPIO DE JENIAPAPO DOS VIEIRAS - MA.

### Proprietar:

PREFEITURA DE JENIAPAPO DOS VIEIRAS - MA.

### Nota:

27050001

### Financiamento:

PRÓPRIO

### Execução Orçamentária:

20.910.0001.47.51.01.0001

### ESF:

27.40%

### RECURSOS:

2014 - 012029 - Aquisição de Bens - 102021 - Manutenção e Reparo - 112010 - Serviços

## II. Informações do Projeto

	Comp. Média	Área Total
RECAPEAMENTO RUAS DO MUNICÍPIO DE JENIAPAPO DOS VIEIRAS - MA	4,30 m	14270,00
FAIXA BURACO RUAS DO MUNICÍPIO DE JENIAPAPO DOS VIEIRAS - MA	1,20 m	1,20 m
<b>Composto Total m²</b>	<b>4,30 m</b>	<b>6,00</b>

Área m²: 6,00 m  
 Comprimento m: 1,2  
 Área superficial total m²: 7,20 m²

Item	Descrição	Unid.	Quantidade											Valor Unit.	Valor Total	
			1000	1000	100	1000	100	1000	100	1000	100	1000	100			
5.3	Execução de passeio (pavimento) em concreto com cobertor instalado à base, canteiro, acabamento convencional, faixa de 1,20 m, 1000	m²	1,20	1,20	0,10									1,10	400,00	440,00
5.4	REALIZAÇÃO															
5.1	Fora medida em obra de 10 unidades com pedras recomendadas tipo I - 0,10	m³												40,00		1600,00
5.2	Revestimento horizontal com tinta refletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²														1.514,00



# Planilha Orçamentária - composições



Obra/Projeto: SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO E TAPA BURACO NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA  
 Local / Implantação: RUAS NA SEDE E NOS POBODADOS: JACARÉ E LAGOA DO COCO NO MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA  
 Proponente: JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA RECURSO: PRÓPRIO BOI: 77,46%

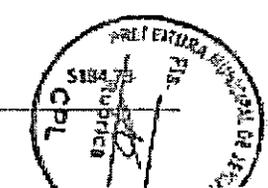
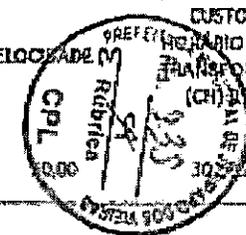
Data ref. SINAPI - 01/2022 - Maranhão // SICRO3 - 10/2021 - Maranhão // SICRO2 - 11/2016 - Maranhão Encargos Sociais: 83,87%(HORA) 47,51%(MÊS)

## RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

1.3 Administração Local da Obra		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				
SINAPI	90779	MÃO-DE-OBRA				
		Engenheiro cda de obra semir com encargos complementares	UH	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	90776	Entregador de obras com encargos complementares	H	65,00	R\$ 124,51	R\$ 8.093,15
SINAPI	88255	Auxiliar técnico / assistente de engenharia com encargos complementares	H	65,00	R\$ 23,63	R\$ 1.535,95
SINAPI	90789	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	64,36	R\$ 19,19	R\$ 1.235,04
			H	64,00	R\$ 34,83	R\$ 2.229,12
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	LOCOMOÇÃO	CUSTO TOTAL
		0,00	R\$ 13.093,26	0,00	0,00	R\$ 13.093,26 per mês

1.7 Placa de obra (3,00 x 2,00) m²		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				
SINAPI	88262	MÃO-DE-OBRA				
		Carpinteiro de formas com encargos complementares	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	h	2,50	R\$ 17,21	R\$ 43,03
			h	7,50	R\$ 13,55	R\$ 101,63
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL		
		0,00	76,91	R\$ 383,56		

1.4 Mobilização e desmobilização de equipamento (De Bacabal até Jenipapo dos Vieiras)		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					VELOCIDADE (km/h)	PREÇO TOTAL (C/Seb)	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	QUANT UNID	DISTÂNCIA (DM) km	Nº viagens	FATOR DE UTILIZAÇÃO (FU)	CUSTO REAL DO TRANSPORTE (CH)	PREÇO TOTAL (C/Seb)
1.0 EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTOS	VEÍCULO TRANSPORTADO (DMT - VOLUME D9)							
1	89524	Motoneveladora - 93 Kw	SICRO 89565	2,00	114,00	2,00	1,00		
			Cavalo mecânico com cembrete boque com capacidade de 22 t - 240 Kw						



# Planilha Orçamentária - composições



Obras/Projeto: SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO E TAPA BURACO NAS RUAS DO MUNICIPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA

Local / Implantação: RUAS NA SEDE E NOS POVOADOS: JACARÉ E LAGOA DO COCO NO MUNICIPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA

Proprietar: JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA RECURSO: PRÓPRIO BDI: 27,46%

Data ref. SINAPI - 01/2022 - Maranhão // SICRO3 - 10/2021 - Maranhão // SICRO2 - 11/2016 - Maranhão

Encargos Sociais: 83,87%(HORA) 47,51%(MÊS)

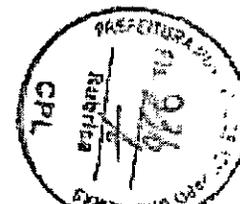
## RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Item	Descrição	SICRO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropeleto de 11,4 t - B2	SICRO E9665	2,00	2592,40	5184,80	2,00	2592,40	5184,80	2,00	2592,40	5184,80
3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kw		2,00	214,00	428,00	2,00	214,00	428,00	2,00	214,00	428,00
4	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 Kw		2,00	214,00	428,00	2,00	214,00	428,00	2,00	214,00	428,00
5	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 2 Vassoura mecânica rebocável com largura de 2,44 m		2,00	214,00	428,00	2,00	214,00	428,00	2,00	214,00	428,00
6	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	SICRO E9665	2,00	2592,40	5184,80	2,00	2592,40	5184,80	2,00	2592,40	5184,80
7	Vitrificadora de asfalto sobre esteiras - 62 kw	SICRO E9665	2,00	2592,40	5184,80	2,00	2592,40	5184,80	2,00	2592,40	5184,80
8	Rolo compactador de pedras autopropeleto de 27 t - 85 Kw	SICRO E9665	2,00	2592,40	5184,80	2,00	2592,40	5184,80	2,00	2592,40	5184,80
9	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropeleto de 10,4 t - B2	SICRO E9665	2,00	2592,40	5184,80	2,00	2592,40	5184,80	2,00	2592,40	5184,80

Item	Descrição	SICRO	Quant	Nº viagens	HORAS DE VIAGEM	HORAS DE DESCANSO	R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	MÃO DE OBRA Motorista de caminhão	SICRO	6,00	2,00	4,28	0,50	27,24	1562,40
2	Operador de máquinas pesadas	SICRO	14,00	2,00	4,28	0,50	24,54	1284,42

### RESUMO DA COMPOSIÇÃO

Equipamento	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
36866,25	4346,91	0,00	0,00	R\$ 41.713,16
3H	5D			
4,28	214,00			



# Curva A B C



## I. Informações Gerais

Obra/Projeto: SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO E TAPA BURACO NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA

Local / Implantação: RUAS NA SEDE E NOS POVOADOS: JACARÉ E LAGOA DO COCO NO MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA

Proponente: JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA RECURSO: PRÓPRIO BDI: 27,46%

Data ref: SINAPI - 01/2022 - Maranhão // SICRO3 - 10/2021 - Maranhão // SICRO2 - 11/2016 - Maranhão Encargos Sociais: 83,97%(HORA) 47,51%(MÊS)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unitário (sem BDI)	Custo Total (sem BDI)	PASSO	ACUMULADO
2.9	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em revestimento primário (unidade: tkm). (concreto asfáltico)	tkm	598.560,00	R\$ 2,12	R\$ 1.268.947,20	25,38%	25,38%
2.4	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusivo carga e transporte. Af. 11/2019	m³	696,00	R\$ 1.599,19	R\$ 1.113.036,24	22,26%	47,64%
3.1	Execução de tapa buraco com aplicação de concreto asfáltico (aquisição em usina) e pintura de ligação. Af. 12/2020	m³	375,00	R\$ 1.790,98	R\$ 671.617,50	13,43%	61,07%
3.3	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado. Af. 07/2016	m²	696,00	R\$ 764,54	R\$ 532.119,84	10,64%	71,71%
3.3	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana em revestimento primário (unidade: tkm). Af. 07/2020	tkm	161.150,00	R\$ 2,12	R\$ 341.850,00	6,84%	78,55%
4.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curva, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viária). Af. 06/2016	m	4.640,00	R\$ 65,76	R\$ 305.766,40	6,20%	84,75%
4.2	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho curva, 30 cm base x 15 cm altura. Af. 06/2016	m	4.640,00	R\$ 65,90	R\$ 305.776,00	6,12%	90,86%
1.3	Administração Local	mês	12,00	R\$ 16.694,18	R\$ 200.330,16	4,01%	94,87%
2.5	Fresagem descontínua revest. betuminoso	m³	696,00	R\$ 76,76	R\$ 53.414,96	1,07%	95,94%
1.2	Mobilização/desmobilização	und	1,00	R\$ 49.662,52	R\$ 49.662,52	0,99%	96,93%



# Curva A B C



2.3	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-7C	m <sup>2</sup>	13.920,00 R\$	3,35 R\$	46.632,00	0,93%	97,86%
2.1	Recomposição de camada granular do pavimento com material de jazida	m <sup>2</sup>	7.500,00 R\$	3,29 R\$	24.675,00	0,49%	98,36%
2.2	Limpeza de superfície com jato de alta pressão	m <sup>2</sup>	13.920,00 R\$	1,61 R\$	22.411,20	0,45%	98,80%
5.1	Limpeza manual de vegetação em terreno com encosta	m <sup>2</sup>	6.960,00 R\$	2,45 R\$	17.052,00	0,34%	99,15%
5.2	Regularização e compactação de subleito	m <sup>2</sup>	6.960,00 R\$	2,43 R\$	16.773,60	0,34%	99,48%
6.2	Sinalização horizontal com tinta retro-refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m	2.320,00 R\$	4,44 R\$	10.300,80	0,21%	99,69%
4.1	Placa modular em aço nº 18 galvanizado com película retro-refletiva tipo I + III - confecção	m <sup>2</sup>	10,00 R\$	628,28 R\$	6.282,80	0,13%	99,81%
2.5	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 10 m <sup>3</sup> (unidade: R3) AJ 07/2020	m <sup>3</sup>	696,00 R\$	7,81 R\$	5.435,76	0,11%	99,92%
1.1	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada - Referente a uma placa de 3,00x2,00m	m <sup>2</sup>	6,00 R\$	469,27 R\$	2.815,62	0,06%	99,98%
2.1	Locação de pavimentação	m	2.320,00 R\$	0,17 R\$	1.090,40	0,02%	100,00%



# ENCARGOS SOCIAIS

PRESIDÊNCIA DE  
**JENIPAPO**  
DE VIEIRAS

MARANHÃO - VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

Código	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORÍSTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,50%	0,50%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso semanal remunerado	17,87%	não incide
B2	Feriados	3,95%	não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,66%
B4	13º Salário	10,84%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,13%	7,02%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>TOTAL</b>	<b>45,04%</b>	<b>16,73%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,54%	3,49%
C4	Depósito de Recisão Sem Justa Causa	3,11%	2,39%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>TOTAL</b>	<b>12,63%</b>	<b>9,71%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	8,02%	2,98%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado	0,38%	0,29%
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>8,40%</b>	<b>3,27%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>83,97%</b>	<b>47,51%</b>









Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº MA20220505354

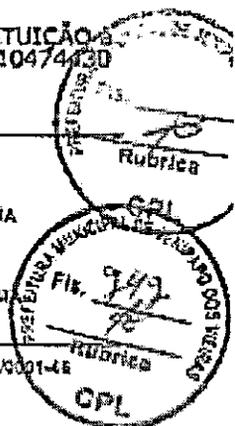
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO  
MA20210474430

**1. Responsável Técnico**  
**ADRIADNA FERREIRA FREITAS**  
 Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E CONTROLE AMBIENTAL**  
 RNP: 1116246544  
 Registro: 11162465454A

**Empresa contratada: CASTRO ENGENHARIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA**  
 Registro: 0005431433-01

**2. Dados do Contrato**  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras - MA  
 RUA RUA JOÃO LAGO DA SILVA  
 Complemento: Bairro: CENTRO  
 Cidade: JENIPAPO DOS VIEIRAS UF: MA CEP: 65912000  
 Contrato: Não especificado Celebrado em:  
 Valor: R\$ 5.099.000,00 Tipo de contrato: Pessoa Jurídica de Direito Público  
 Ação Institucional: Agricultura familiar



**3. Dados da Obra/Serviço**  
 RUA DO MUNICÍPIO E NOS POVOADOS: JACARÉ E LAGOA DO COCO Nº: BN  
 Complemento: Bairro: CENTRO  
 Cidade: JENIPAPO DOS VIEIRAS UF: MA CEP: 65962000  
 Data de Início: 23/02/2021 Prazo de término: 31/03/2022 Coordenadas Geográficas: -5,358552, -45,636299  
 Finalidade: SEM DEFINIÇÃO Código: Não Especificado  
 Proprietário: Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras - MA CPF/CNPJ: 01.814.441/0001-40

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	21.870,00	m²
81 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	450,24	m²
82 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	4.690,00	m
83 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	4.690,00	m
84 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.2.1.4 - VIÁRIA	2.345,00	m
34 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	21.870,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	450,24	m²
36 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	4.690,00	m
36 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	4.690,00	m
4 - Concepção	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.2.1.4 - VIÁRIA	2.345,00	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**  
 PROJETO E ORÇAMENTO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E TAPA BURACO EM RUAS NO MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS, E NOS POVOADOS JACARÉ E LAGOA DO COCO, SITUADOS NA ZONA RURAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA

**6. Declarações**  
 - O signatário compromete-se, em qualquer caso, ao texto original do presente contrato, bem como sua interpretação e execução, terá resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao CREA-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: [www.crea.ma.gov.br](http://www.crea.ma.gov.br) ou pelo telefone 34018  
 Avenida Eng. Manoel de Araújo, 112, 65.000-000, São Luís, MA

www.crea.ma.gov.br  
 Tel: (99) 2105-6300

www.crea.ma.gov.br  
 Fax: (99) 2105-6300





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 5.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº MA20220505354

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO Nº Fts. 943  
MA20210474430

ADREADNA PEREIRA  
FREITAS:045419231  
2

Assinado de forma digital por  
ADREADNA PEREIRA  
FREITAS:0454192312  
Data: 2023.01.04 12:32:02



7. Unidade de Classes  
UNEMA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

8. Assinaturas  
Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ Co \_\_\_\_\_ Ca \_\_\_\_\_  
Local \_\_\_\_\_ Co \_\_\_\_\_ Ca \_\_\_\_\_

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa Registrada em: 048032022

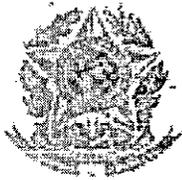
A validade desta ART pode ser verificada em: [www.crea.ma.gov.br](http://www.crea.ma.gov.br) ou pelo telefone: (98) 210-6330

www.crea.ma.gov.br  
Tel: (98) 2100-6330

Telefone: (98) 2100-6330  
Fax: (98) 2100-6330



BT



### CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão  
CNPJ: 06.062.038/0001-75

Avenida dos Holandeses, Quadra 35,  
Lote 6, Calhau, São Luís/MA  
CEP: 65071-300  
Tel: + 55 (98) 2105-5300

### COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIAPÓ DOS VIEIRAS - MA  
CPF/CNPJ  
01.614.441/0001-46  
Endereço  
RUA RUA JOÃO LAGO DA SILVA, S/N  
CENTRO - JENIAPÓ DOS VIEIRAS - MA - 55962000



#### Representação numérica:

Agência / Código Beneficiário  
0027 / 052261-8  
Parcela  
1/1

Número do Documento  
14000008903487976-8  
Valor do Documento  
R\$ 233,94

Data Emissão  
16/11/2021

Data Vencimento  
26/11/2021

#### Detalhes da Cobrança

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

# CAIXA

Banco  
104-0

Indisponível

Local de Pagamento				Versamento	
PREFERENCIALMENTE EM CASAS LITE ÚNICAS ATÉ O VALOR LIMITE				20/11/2021	
Instituição				Agência / Código Beneficiário	
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão				0027 / 052261-8	
Data Documento	Documento	Código de Agência	Data Vencimento	Número	
16/11/2021	03000008903487976-8	0027	16/11/2021	14000008903487976-8	
Usos	RG	Overfórmula Mecânica	Valor líquido	(v) Valor do Documento	
			X	233,94	
(v) Desconto (c) Outras Deduções / Abatimentos (e) Mora / Multa / Juros (d) Outros Acréscimos (f) Valor Cobrado					
Unidade Beneficiária					
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão					
06.062.038/0001-75					
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 6, Calhau, São Luís/MA					
Pagador					
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIAPÓ DOS VIEIRAS - MA / Contratante: Prefeitura Municipal de Jeniapo dos Vieiras - MA					
01.614.441/0001-46					
RUA RUA JOÃO LAGO DA SILVA, S/N					
CENTRO - JENIAPÓ DOS VIEIRAS - MA - 55962000					

Código de Barra

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO